

A relativização do artigo 526 do CPC

ARTIGO

FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA, pós-graduado em Direito Processual, Civil, Processual Civil e Empresarial

O artigo 526 do Código de Processo Civil (CPC) estabelece que o agravante, em três dias, deve juntar ao processo originário a cópia do agravo de instrumento e o comprovante de sua interposição, assim como a relação de documentos que instruíram o recurso, sob pena de inadmissibilidade, desde que o descumprimento da exigência seja alegado e comprovado pelo agravado.

Essa norma criou o mecanismo processual que possibilita ao juiz tomar conhecimento do recurso de agravo de instrumento contra a sua decisão interlocutória e, se for o caso, retratar-se. Também estabeleceu que o relator e o tribunal não estão autorizados a reconhecer, de ofício a falta de comunicação da interposição do agravo de instrumento, uma vez que a responsabilidade é do agravado em suscitar e provar tal descumprimento pelo agravante.

Trata-se de pressuposto de processamento do agravo de instrumento, que tem gerado a inadmissibilidade de inúmeros recursos nos tribunais do nosso país.

Contudo, nem sempre o descumprimento do artigo 526 do CPC é suficiente para originar a inadmissibilidade do agravo de instrumento, uma vez que tal dispositivo somente deve ser aplicado na hipótese de processamento do recurso. Imagine-se uma situação em que a parte ajuíza uma medida judicial e tem a sua liminar indeferida. Após isso, interpõe um agravo de instrumento com pedido de antecipação de tutela (efeito suspensivo ativo – inciso III do artigo 527 do CPC), com a finalidade de suspender a decisão de primeiro grau que indeferiu o pleito e obter a liminar inicialmente pretendida.

Na sequência, o relator do recurso defere a antecipação de tutela e julga o mérito para dar provimento monocrático ao agravo de instrumento, com base no §1º-A do artigo 557 do CPC, uma vez que identificou que a decisão do juiz estaria em confronto com a jurisprudência dominante do tribunal.

12 OUT 2012

Ora, se o agravo de instrumento tinha todos os pressupostos de admissibilidade quando fora julgado (artigo 525 do CPC); se o julgamento monocrático de mérito do agravo de instrumento pelo relator se deu antes de qualquer alegação/comprovação de descumprimento do artigo 526 do CPC, substituindo de plano a decisão do juiz de primeiro grau, nos termos do artigo 512 do CPC; se seria impossível ao mesmo juiz se retratar e se o agravado sequer poderia contraminutar o recurso por causa do julgamento de mérito do agravo de instrumento, que operou efeito substitutivo da decisão de primeira instância; se o artigo 557, §1º, do CPC, autoriza o provimento monocrático do recurso, obviamente que seria inútil o agravante comunicar a interposição do agravo de instrumento em três dias, conforme exigência do artigo 526 do CPC.

Nesta hipótese, entendemos que a inadmissão do agravo de instrumento por descumprimento do artigo 526 do CPC não pode ser aplicada. Isto porque o artigo 557, §1º-A, do CPC, esvaziou a exigência do mencionado artigo 526. Ou seja, com o imediato provimento monocrático de mérito do recurso pelo relator, operou-se o efeito substitutivo da decisão agravada, não permitindo a retratação do juiz, a contraminuta do agravado e até a alegação posterior deste, do descumprimento da comunicação de interposição do recurso exigida.

Por um bom tempo, o comportamento do Judiciário foi no sentido de simplesmente não admitir o agravo de instrumento quando suscitado e comprovado pelo agravado que o artigo 526 do CPC fora descumprido pelo agravante. Em várias situações, os tribunais fizeram isto no julgamento do agravo (§1º do artigo 557 do CPC) contra a decisão monocrática do relator (§1º-A do artigo 557 do CPC), após a comprovação do descumprimento do artigo 526 do CPC.

CONTINUA

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

O fato é que a postura do Judiciário tem mudado, a exemplo da recente decisão da 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS):

"Agravo. Agravo de instrumento. Art. 526 do CPC. Não observância. Desnecessidade. Julgamento monocrático onde não há de ser observado o disposto no art. 526 do CPC, destinado à hipótese de processamento do recurso. Ausência de prejuízo no caso concreto. Intimação para contrarrazões. Desnecessidade. Agravado não representado nos autos. Possibilidade de posterior controle do Colegiado. (...)" (22ª Câmara Cível do TJ/RS; Agravo nº 70050009752, Desembargador Relator Carlos Eduardo Zietlow Duro, julgamento em 16.8.2012 e publicado em 21.8.2012).

No nosso entendimento, as posições contidas no presente artigo, reforçadas pela decisão acima apontada, estão em sintonia com a razoabilidade e a lógica exigidas pelo Direito Processual Civil contemporâneo. Prestigiam o princípio da celeridade e economia, evitando a prática e exigência de atos processuais desnecessários.

Nem sempre o descumprimento do artigo 526 do CPC é suficiente para originar a inadmissibilidade do agravo de instrumento, uma vez que tal dispositivo somente deve ser aplicado na hipótese de processamento do recurso.

O artigo 557, § 1º-A, do CPC, esvaziou a exigência do mencionado artigo 526. Ou seja, com o imediato provimento monocrático de mérito do recurso pelo relator, operou-se o efeito substitutivo da decisão agravada, não permitindo a retratação do juiz, a contraminuta do agravado e até a alegação posterior deste, do descumprimento da comunicação de interposição do recurso exigida.

Por um bom tempo, o comportamento do Judiciário foi no sentido de simplesmente não admitir o agravo de instrumento quando suscitado e comprovado pelo agravado que o artigo 526 do CPC fora descumprido pelo agravante(...). O fato é que a postura do Judiciário tem mudado.

GAZETA DO POVO

Concurso Público

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ-2012

Cargo: Juiz de Direito

Disciplina: Direito Ambiental

12 OUT 2012

77 - Com base nas normas constitucionais, considere as seguintes afirmativas:

1. As usinas que operam com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.
2. Os estados exercerão a competência legislativa plena se não existir lei federal sobre normas gerais envolvendo a tutela ao meio ambiente.
3. A Constituição Federal prevê que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso especial, sob domínio do Estado, e sua utilização se dá por interesse da administração.
4. A competência administrativa em matéria ambiental é, em regra, comum à União, Estados-membros, Municípios e Distrito Federal.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas 1 e 4 são verdadeiras.
- b) Somente as afirmativas 1, 2 e 3 são verdadeiras.
- c) Somente as afirmativas 2 e 3 são verdadeiras.
- d) Somente as afirmativas 1, 2 e 4 são verdadeiras.

**FABIANO MELO
GONÇALVES DE OLIVEIRA**

O "X" DA QUESTÃO

FABIANO MELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, professor de Direito Ambiental da Rede Luiz Flávio Gomes (LFG) e da PUC-Minas, coordenador do curso de pós-graduação em Direito Ambiental e Urbanístico da Rede LFG/Anhanguera, mestre em Direito.

Conforme o caput do artigo 225 da CF, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo. Não está, como discorre a assertiva, sob o domínio do Estado ou com sua utilização por interesse da administração. A natureza jurídica do meio ambiente é difusa, direito indisponível, patrimônio de todos.

A afirmativa 01 está correta. De fato, para instalar uma usina que opere com reator nuclear é necessário que a sua localização seja definida em lei federal. Trata-se de transcrição do § 6º do artigo 225 da Constituição Federal (CF).

A afirmativa 02, no mesmo sentido, está correta. O tópico aborda a competência legislativa concorrente do artigo 24 da Constituição Federal. Compete à União editar normas gerais e aos estados as normas suplementares. Contudo, caso a União não edite a norma geral, os estados exercerão a competência legislativa plena para atender as suas peculiaridades (artigo 24, § 3º, CF).

A afirmativa 03, por outro lado, está incorreta. Conforme o caput do artigo 225 da CF, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo. Não está, como discorre a assertiva, sob o domínio do Estado ou com sua utilização por interesse da administração. A natureza jurídica do meio

ambiente é difusa, direito indisponível, patrimônio de todos.

Por fim, a afirmativa 04 está correta. Ela aborda as competências constitucionais em matéria ambiental. Nesse sentido, a competência administrativa do artigo 23 da Constituição Federal é comum entre a União, estados, Distrito Federal e os municípios. A assertiva usa a expressão "em regra", isto porque a competência administrativa pode ser, por exemplo, exclusiva da União, como se vê no artigo 21 da Constituição Federal. Contudo, de fato "em regra" é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; preservar as florestas, a fauna e a flora, entre outros aspectos.

A partir dessa análise, a resposta correta está na alternativa "D", a saber: "somente as afirmativas 1, 2 e 4 são verdadeiras".

Resposta: D

1 2 OUT 2012

GAZETA DO POVO

ENCONTRO

Workshop sobre o Projudi discute teoria do processo eletrônico

No dia 26 de outubro, um workshop dedicado ao Projudi – sistema de processo eletrônico adotado pela Justiça estadual paranaense – será realizado no auditório do TJ-PR, no 12º andar do prédio anexo, em Curitiba. Estão disponíveis 200 vagas para magistrados, servidores da Justiça, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores do Direito. O curso tem como premissa a necessidade de reflexão sobre a principal tecnologia específica e a nova teoria geral do processo eletrônico. A intenção dos organizadores é capacitar os participantes no manejo dos autos virtuais. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas no site www.emap.com.br até o dia 23 de outubro. O workshop também será transmitido pela internet. Mais informações pelo telefone (41) 3254-6500.

CONGRESSO

Evento traz Eliana Calmon e Renato Opice Blum

Estão abertas as inscrições para o evento "Universitas e Direito", que congrega o I Congresso Internacional de Direito, Democracia e Inclusão e o I Congresso Internacional de Direito Econômico, Socioambiental e Democracia: novas tendências da tecnologia digital. As atividades acontecem de 17 a 19 de outubro no campus de Curitiba da PUCPR. A ministra Eliana Calmon e Renato Opice Blum, especialista em Direito Digital, estão entre os palestrantes. Inscrições podem ser feitas no site universitasedireito.pucpr.br e custam R\$ 30 para estudantes de graduação, R\$ 50 para estudantes de pós-graduação e R\$ 100 para profissionais do Direito. Mais informações pelo e-mail universitasedireito@pucpr.br ou pelo telefone (41) 3271-1416.

Júri deve decidir se houve culpa consciente ou dolo eventual

HOMICÍDIO NO TRÂNSITO. ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REEXAME DE MATERIAL FÁTICO/PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DOLO EVENTUAL x CULPA CONSCIENTE. COMPETÊNCIA TRIBUNAL DO JÚRI. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA.

1. O restabelecimento do *decisum* que remeteu o agravante à Júri Popular não demanda reexame do material fático/probatório dos autos, mas mera reavaliação dos elementos utilizados na apreciação dos fatos pelo Tribunal local e pelo Juiz de primeiro grau.

2. A decisão de pronúncia encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exigindo o ordenamento jurídico somente o exame da ocorrência do crime e de indícios de sua autoria, não se demandando aqueles requisitos de certeza necessários à prolação de um édito condenatório, sendo que, nessa fase processual, as questões resolvem-se a favor da sociedade.

3. Afirmar se o Réu agiu com dolo eventual ou culpa consciente é tarefa que deve ser analisada pela Corte Popular, juiz natural da causa, de acordo com a narrativa dos fatos constantes da denúncia e com o auxílio do conjunto fático/probatório produzido no âmbito do devido processo legal.

4. Na hipótese, tendo a provisional indicado a existência de crime doloso contra a vida — embriaguez ao volante, excesso de velocidade e condução do veículo na contra-mão de direção, sem proceder à qualquer juízo de valor acerca da sua motivação, é caso de submeter o Réu ao Tribunal do Júri.

5. Recurso especial provido para restabelecer a sentença de pronúncia.

(REsp 1.279.458-MG, Rel. Min. Jorge Mussi, julgado em 4/9/2012.)

O limite cognitivo da pronúncia

A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) está em consonância com a jurisprudência histórica das cortes brasileiras. Contudo, esta racionalidade arcaica necessita ser questionada.

De acordo com o artigo 413 do Código de Processo Penal (CPP), o magistrado deve pronunciar o acusado quando se convencer da existência do crime e de indícios suficientes de que o acusado é o seu autor. Assim, no caso em comento, em que a defesa alega se tratar de homicídio culposo e a acusação de dolo eventual, o STJ decidiu que a questão deverá ser dirimida pela Corte Popular, uma vez que além de estarem presentes os requisitos mínimos (autoria e materialidade), aqui vigoraria o princípio do *in dubio pro societate*.

Destarte, necessita-se refletir sobre dois tópicos: (1) a competência do Tribunal do Júri somente se estabelece em casos de crimes dolosos contra a vida — teor do artigo 5º, XXXVIII, d, da Constituição Federal, o qual, ademais, alça a instituição do Júri ao patamar de garantia fundamental; e (2) a insistente aplicação do nefasto princípio do *in dubio pro societate*.

(1) Afirmar, como o STJ, que para a sentença de pronúncia bastaria a presença da materialidade e indícios de autoria é olvidar matéria prévia de ordem de competência. O Júri somente será o juiz natural do processo quando se tratar de crime doloso contra a vida. Desta sorte, caso os elementos probatórios apontem para ocorrência de homicídio culposo, a competência não será do Tribunal do Júri e, sim, do juiz singular.

(2) Esta racionalidade de não adentrar na análise da culpa consciente ou do dolo eventual

com o intuito de evitar que se suprima a competência do juiz natural é agravada pela utilização do inconstitucional princípio do *in dubio pro societate* na sentença de pronúncia. Em oposição ao milenar princípio do *in dubio pro reo* ou favor rei, utiliza-se uma aberração jurídica criada para retirar a responsabilidade do juiz togado e remeter casos dúbios ao exame popular.

O *in dubio pro reo* é uma garantia constitucional e deve ser empregado incondicionalmente em todos os processos e fases judiciais. Não se trata de um princípio geral abstrato, mas, sim, de um princípio presente de maneira expressa e interpretativa em tratados internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição de 1988 e no Código de Processo Penal.

Não há razões para que se continue a adotar, hodiernamente, decisões que propalem o sordido *in dubio pro societate*. Aplicá-lo é o mesmo que afirmar que, em nosso sistema processual, há o princípio *in dubio contra reum*, ou seja, mesmo a acusação não tendo êxito em comprovar sua tese, ainda, sim, permite-se que um acusado seja condenado.

Urge entender que a função da decisão de pronúncia é a de evitar que um cidadão que não deva ser condenado possa sê-lo em razão de um julgamento soberano, não fundamentado e que decide de forma ínfima.

Apesar de vertentes contrárias, num Estado verdadeiramente Democrático de Direito, garantias e direitos individuais devem ser salvaguardados em toda e qualquer fase ou decisão judicial.

Rodrigo Fauz Pereira e Silva, advogado criminalista, mestre em Direito, professor de Direito Penal e da Clínica de Tribunal do Júri da UniBrasil.

SELEÇÃO

Justiça & Direito abre concurso cultural de artigos jurídicos

A partir desta segunda feira, o Caderno Justiça & Direito abre as inscrições do Concurso Jurídico Cultural, que vai selecionar os oito melhores artigos jurídicos sobre os seguintes temas: os dez anos de aprovação do Código Civil; a jurisdição voluntária e os serviços notariais e registrais; o processo eletrônico e o acesso à Justiça; os desafios atuais do Direito Ambiental.

O primeiro lugar recebe um iPad 2, de 16 GB, mais R\$ 800 em dinheiro. O segundo lugar, uma bolsa de estudos integral para realização de um curso de curta duração em Curitiba, no Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul (ISAE-FGV), mais R\$ 800 em dinheiro. O terceiro lugar ganha a coletânea completa *Doutrinas Essenciais - Direito Constitucional*, da Editora Revista dos Tribunais. Os oito artigos selecionados, ainda, serão publicados no Caderno Justiça & Direito.

Para se inscrever é necessário ser bacharel em Direito e enviar um artigo que tenha entre 4,6 mil caracteres e 5 mil caracteres (com espaço) e aborde uma das temáticas do concurso até o dia 4 de novembro. O texto deve ser enviado pelo site www.gazetadopovo.com.br/justicaedireito/concurso.

O evento de premiação ocorre no dia 7 de dezembro na sede da seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR). O concurso promovido pela **Gazeta do Povo** tem o apoio da OAB-PR e o patrocínio da ISAE/FGV, do Bonjour, da UniBrasil e da Anoreg-PR.

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Coluna do leitor

Judiciário

O que o Judiciário pode fazer para ficar menos pior (**Gazeta**, 5/10)? Simples. Exemplo 1) Problemas - com companhias telefônicas, cartões de crédito e alguns outros. Como o Judiciário repara estes danos? Simplesmente manda devolver o que foi pago indevidamente e em certos casos arbitra danos morais. Se o Judiciário reparasse o dano efetivo decorrente da perda de tempo que as pessoas têm para lutar pelos seus direitos a situação iria mudar.

Exemplo 2) Com os processos eletrônicos não há mais necessidade de um juiz passar num concurso estadual, pois poderá analisar o caso onde estiver. Inclusive, com a audiência eletrônica isto será facilitado. Desta forma, passaríamos a ter juízes especialistas, julgando mais rápido e com maior precisão jurídica, retirando este caos que existe hoje, em que há muito mais erros que acertos. Com o processo eletrônico seria possível também acabar com a influência dentro do Judiciário, criando-se códigos e omitindo-se o nome das partes, assim o juiz não saberia de quem é processo que está julgando! Basta boa vontade do Judiciário.

Robson Zanetti, advogado

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

» CARTA EDITORIAL

Quando surge o erro

*Themys Cabral,
advogada e jornalista.
Editora do caderno
Justiça & Direito*

Todos, afinal de contas, erram. E os advogados, como quaisquer outros profissionais, entram nesta conta. Mesmo com toda a perícia que exige a profissão na prática cotidiana, uma legislação ou uma jurisprudência específica que deveria ser empregada ao caso pode passar despercebida. Com um emaranhado de processos também, ninguém está livre de perder um prazo ou extraviar algum documento importante. O tema desta edição do Caderno Justiça & Direito é justamente sobre as falhas dos advogados.

A repórter Joana Neitsch conversou com os especialistas para esmiuçar a questão da responsabilidade civil dos advogados. O que ela descobriu é que, assim como os médicos, os advogados têm recorrido cada vez mais a seguros para se proteger caso seja necessário pagar uma indenização. Este movimento da classe, o leitor acompanha nas páginas 8 e 9.

Entre outros destaques, o Caderno Justiça & Direito desta semana traz também a análise jurídica sobre a decisão de um trio em São Paulo que fez um contrato de união estável, a relativização do artigo 526 do Código de Processo Civil, os limites da decisão de pro-

núncia no rito do Júri, entre outros. Nas páginas 4 e 5, ainda, trazemos uma entrevista com a jurista americana Toni Fine, que discute o ativismo judicial e faz uma comparação entre o Judiciário americano e o brasileiro. Vale a pena conferir.

Esta edição marca também o lançamento do Concurso Cultural Jurídico do Caderno Justiça & Direito, que vai selecionar oito artigos jurídicos sobre quatro temáticas diferentes. As informações sobre os temas dos artigos, as premiações e como se inscrever, você encontra na reportagem ao lado. Não deixe de participar.

Todos, afinal de contas, erram. E os advogados, como quaisquer outros profissionais, entram nesta conta.

CONTINUA

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

A responsabilidade civil do advogado



Mesmo com toda a perícia aplicada na condução de um processo, o profissional de Direito não está isento de falhar e passar a ter o dever de indenizar. Para se proteger financeiramente de situações como estas, advogados têm buscado seguros específicos, como mostra a reportagem especial desta semana

CONTINUA

Responsabilização civil preocupa advogados

A possibilidade de terem de ressarcir clientes, por eventuais erros na condução dos processos, leva profissionais a buscar o seguro como meio de prevenção financeira

Joana Neitsch

Como todo ser humano, e como em qualquer atividade profissional, os advogados estão suscetíveis a cometer erros. E, nestes casos, eventualmente, uma falha pode vir a prejudicar (e muito) o cliente. Quando isto ocorre, cabe ao advogado, a partir de sua responsabilização civil, ressarcir o cliente pelo erro ou omissão. A fim de se precaver do ônus gerado por indenizações que tenham de pagar por eventuais falhas, os advogados têm recorrido a seguros de responsabilidade civil. Não há um levantamento específico sobre o crescimento da procura, mas profissionais da área de seguros estimam que a busca tenha aumentado algo em torno dos 50% nos últimos dois anos.

O Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.096/1994) define no artigo 32 que “o advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.” Portanto, quaisquer problemas como lapsos com datas, extravios de documentos ou falta de atenção à legislação vigente podem levar o cliente a pedir o ressarcimento.

O professor de Direito do Centro Universitário UniCuritiba Clayton Reis explica, entretanto, que “sendo o advogado um profissional liberal, sua culpa é subjetiva, ou seja, deverá ser objeto de prova em juízo para o efeito da sua responsabilização.”

Reis, que ministra a disciplina de Responsabilidade Civil, lembra que o advogado exerce uma atividade meio e, por isso, não tem a obrigação de vencer a causa e nem poderia sofrer um processo apenas em função de resultado negativo para o cliente.

Jurisprudência

Em maio deste ano, uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) definiu que um advogado do Paraná deveria ressarcir um cliente com uma indenização de R\$ 15 mil por falha (Recurso Especial 1.228.104-PR). O profissional havia sido contratado para pleitear diferenças salariais e gratificações em uma ação ordinária contra o estado do Paraná, mas, quando foi procurado posteriormente, negou que havia sido efetivamente contratado. Quase vinte anos depois, uma nova advogada contratada descobriu que a ação havia sido proposta, inclusive com recursos em tribunais superiores, e foi julgada improcedente. O relator do caso, ministro Sidnei Beneti, considerou que o cliente tinha direito a reparação por danos morais.

Seguros

Apesar de a procura por seguros de responsabilidade civil não ser regra, a busca tem aumentado e se tornado mais comum no Brasil. Anderson de Souza, que trabalha na Auxílio Corretora de Seguros, diz que, nos últimos dois anos, a procura

por seguros de responsabilidade civil em geral cresceu cerca de 50%. Ele não consegue mensurar o aumento da procura exclusivamente por advogados, mas avalia que o crescimento foi semelhante.

Diversas situações são previstas para que o segurado tenha garantia de ser ressarcido caso sofra processo (veja box). Mas, em alguns contratos com a seguradora, pode estar previsto que atos dolosos não serão cobertos.

O Presidente do Grupo Nacional de Trabalho de Responsabilidade Civil e Seguro da AIDA Brasil (Associação Internacional de Direito de Seguro), Sergio Barroso de Mello, observa que grandes empresas consideram um diferencial para escritórios de advocacia ter um seguro de responsabilidade civil. “Sem esse seguro muitas empresas sequer recebem tais profissionais [do direito] para ouvir as suas propostas de trabalho”

Antonio Penteadó Mendonça, advogado de São Paulo, especializado em seguros, ressalta a importância de o advogado ter um seguro proporcional à sua área de atuação. “Se você advoga para uma grande empresa e defende interesses na casa dos milhões, bilhões de reais, é melhor ter um seguro, porque você corre um sério risco de ter de entregar tudo o que tem, no caso de cometer uma falha.”

CONTINUA

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Ele mesmo diz ter seguro em seu escritório, mas os clientes não são informados sobre isso, só ficam sabendo se perguntarem. Para Mendonça, o principal interesse em ter esta garantia é do próprio advogado.

“Sendo o advogado um profissional liberal, sua culpa é subjetiva, ou seja, deverá ser objeto de prova em juízo para o efeito da sua responsabilização”

Clayton Reis, professor que ministra a disciplina de Responsabilidade Civil no Centro Universitário Unicuritiba

“Se você advoga para uma grande empresa e defende interesses na casa dos milhões, bilhões de reais, é melhor ter um seguro, porque você corre um sério risco de ter de entregar tudo o que tem, no caso de cometer uma falha.”

Antonio Penteado Mendonça, advogado de São Paulo.

FALHAS

Confira algumas das falhas que costumam gerar a responsabilização civil do advogado e, conseqüentemente, o dever de indenizar:

- » Desatenção à jurisprudência corrente;
- » Danos materiais ou morais consequentes de atos de negligência, imperícia ou imprudência;
- » Desconhecimento de texto expresso de lei de aplicação frequente ou cabível;
- » Interpretação abertamente absurda;
- » Extravio de documentos de clientes;
- » Perda de prazos.

Fonte: Redação

Seguro deve se tornar tradição no mercado

A necessidade de o seguro de responsabilidade civil se tornar mais utilizado por advogados é bastante defendida pelos especialistas que falaram sobre o assunto com a Gazeta do Povo. Para o professor do Unicuritiba Clayton Reis, por exemplo, todos os advogados deveriam incluir em seus contratos de prestação de serviços este tipo de seguro.

Contudo, a percepção é de que este seguro não deve ser obrigatório, mas partir da iniciativa do advogado. “Os seguros obrigatórios, classicamente falando, não funcionam a contento”, diz o presidente do Grupo Nacional de Trabalho de Responsabilidade Civil e Seguro da AIDA Brasil (Associação Internacional de Direito de Seguro), Sergio Barroso de Mello.

Antonio Penteado Mendonça diz ter horror a tudo que é obrigatório e cita o caso do seguro médico nos Estados Unidos como um bom exemplo. Mesmo sem haver obrigatoriedade por lei de se ter um seguro, nenhum hospital contrata um profissional que não tenha seguro.

No caso dos advogados, dizem os especialistas, seria necessário avaliar se é possível gerar um grande dano a alguém se houver falha na atividade. Mendonça diz, ainda, que quem é sócio de escritórios grandes deve ter ainda mais cuidado, pois se todo advogado está sujeito a cometer erros, com muitos profissionais atuando juntos, a chance de erros, e conseqüentemente de sofrer processos, aumenta.

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

» DIREITO COMPARADO

“Falamos que o juiz é ativista quando não gostamos da decisão”

TONI FINE

A jornalista Joana Neltsch
ENTREVISTA
TONI FINE, jurista norte-americana

A interpretação de quando um juiz está sendo ativista ou não depende muito de a parte concordar ou não com a decisão dada. É o que sustenta a professora da Faculdade de Direito da Universidade de Fordham, nos Estados Unidos, Toni Fine. Em entrevista à Gazeta do Povo, ela falou sobre o ativismo judicial na Suprema Corte e a dinâmica do Judiciário dos EUA. Ela esteve em Curitiba, no fim do último mês, para participar de um encontro no mestrado em Direito da UniBrasil. A jurista é autora do livro *Introdução ao Sistema Jurídico Anglo-Americano*.

Quais são as consequências do ativismo judicial?

O grande debate nos Estados Unidos sobre ativismo judicial é sobre o que é, o que significa, se é bom ou se é ruim. Eu acho que é um conceito muito difícil para definir e para se falar sobre. Nós falamos que o juiz é ativista quando não gostamos da decisão. Quando nós gostamos da decisão, nós dizemos que foi bem analisado e muito bem pensado. Eu acho que é um termo misterioso, que não muito significado fora de contexto. Eu acho que no sistema judiciário dos EUA, os juízes têm uma enorme autonomia e uma enorme independência. Ultimamente,

creio que os juízes, quase sempre, são muito responsáveis e o que eles pensam é a coisa correta de acordo com a lei.

A senhora acha que o ativismo judicial foi fundamental para a aprovação do novo sistema de saúde norte-americano, o Obamacare?

Essa é uma pergunta muito boa. Foi uma decisão muito interessante e, alguns de seus leitores devem saber, foi mantida principalmente pelos dispositivos da lei do Obamacare. O juiz-chefe da Justiça dos EUA [John Roberts], ultimamente, tem decidido com os liberais, em defesa da lei, mas isso em áreas muito restritas. Alguns acusam que o voto dele é um produto do ativismo judicial. Eu diria que ele está construindo um consenso e eu acredito que ele está fazendo o seu melhor, tentando ser o líder da corte, não um ativista. Mas se você perguntar a pessoas do outro lado do espectro político, elas vão discordar muito da minha opinião.

Nós temos instrumentos como a súmula vinculante e a repercussão geral para frear o afogamento do Judiciário. Qual a sua opinião sobre estas alternativas?

Uma coisa que eu sei sobre o Judiciário brasileiro é que há um enorme problema de carga de trabalho. Há centenas e centenas de milhares de ca-

sos que não podem ser resolvidos rapidamente. Esta é a realidade. Nenhum sistema pode absorver o número de casos que vocês têm. Para nós, o uso dos *binding precedents*, similares às súmulas vinculantes de vocês (pelo menos nos conceitos) tem sido muito útil. Nós jamais poderíamos fazer nosso trabalho judicial se, em cada uma das cortes, cada decisão precisasse ser tomada como se fosse pela primeira vez. Outro benefício da regra de tomar como base decisões anteriores é que isso permite às partes contrárias evitar ações inúteis. Se eles souberem, por exemplo, que a Corte está absolutamente a favor do outro lado, eles não vão ver razão para gastar tempo e dinheiro para recorrer. Eu acho que sem esse tipo de sistema de precedentes, todo mundo teria um incentivo para tentar e ver o que acontece.

Há alguns críticos que dizem que o sistema brasileiro está indo do *civil law* para o *common law*, a senhora concorda?

Eu não sou uma especialista no sistema judiciário brasileiro, mas muitas pessoas dizem que nos EUA nós estamos nos tornando muito mais um país de *civil law*, porque agora nós temos muitas e muitas legislações que não tínhamos antes. Eu acho que cada um de nós está se movendo para um pouco mais perto do sistema do outro. Não significa que os EUA está se tornando um país de *civil law* e o Brasil de *common law*.

CONTINUA

Significa que nós olhamos para os outros sistemas e tentamos adotar o que faz sentido dentro do nosso contexto e das nossas tradições.

Então, o que a senhora sugere do sistema americano que seria interessante aplicar aqui no Brasil?

Vim fazer uma palestra sobre alguns procedimentos que nós temos no EUA que ajudam a atingir eficiência no nosso sistema. Eu não sei suficiente sobre o sistema brasileiro, mas a minha expectativa é que alguns destes procedimentos sejam boas ideias para pessoas que trabalham nas reformas aqui no Brasil. Por exemplo, a nossa Suprema Corte é quase completamente discricionária em sua jurisdição, o que significa que ela escolhe quais casos vai revisar. Eles recebem talvez 10 mil petições por ano e escolhem 100. O que é ruim é que há muitos casos que nunca serão revisados pela Suprema Corte. O que é bom é que os casos que a Suprema Corte escolhe são resolvidos muito rápido, em cerca de um ano. Eles nunca atrasam 15, 20 anos para julgar. Outro exemplo é que, aqui, no Brasil, quando o juiz toma uma decisão, você pode apelar imediatamente. Nos Estados Unidos, os recursos chamados *interlocutory appeals* (em tradução livre, recursos interlocutórios) são muito limitados, as partes vão até o fim do processo para então apelarem sobre todas as questões que desejarem. Eu acho que há muitos aspectos eficientes que podem ou não funcionar no sistema de vocês, mas que merecem que se preste atenção e se reflita sobre eles.

E há algo do nosso sistema que poderia ser adotado nos EUA?

Absolutamente. Eu gosto muito do movimento no Brasil rumo a mais conciliação, mais mediação. Uma das coisas que me impressionou muito — eu vi em São Paulo, mas deve haver em outros estados também —, os juízes recentemente aposentados estão treinando os mediadores. Eles têm uma grande experiência, um enorme talento e inteligência para ajudar as partes em uma conciliação ou mediação. Nós não fazemos isto nos EUA, e acho que também não fazemos muito bom proveito dos juízes aposentados. Eu acho que este é um ótimo caminho para trazer os talentos de volta ao sistema.

“Uma coisa que eu sei sobre o Judiciário brasileiro é que há um enorme problema de carga de trabalho. Há centenas e centenas de milhares de casos que não podem ser resolvidos rapidamente. Esta é a realidade. Nenhum sistema pode absorver o número de casos que vocês têm.”

“Muitas pessoas dizem que nos EUA nós estamos nos tornando muito mais um país de *civil law*, porque agora nós temos muitas e muitas legislações que não tínhamos antes. Mas isto não significa que os EUA está se tornando um país de *civil law*. Significa que nós olhamos para os outros sistemas e tentamos adotar o que faz sentido dentro do nosso contexto e das nossas tradições.”

“Para nós, o uso *binding precedents*, similares às súmulas vinculantes de vocês (pelo menos nos conceitos) tem sido muito útil. Nós jamais poderíamos fazer nosso trabalho judicial se, em cada uma das cortes, cada decisão precisasse ser tomada como se fosse pela primeira vez.”

A tentativa inútil de institucionalizar a poligamia no Brasil

ARTIGO

REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA, doutora em Direito Civil pela Faculdade de Direito da USP, presidente da Comissão de Direito de Família do IASP e advogada.

Um homem e duas mulheres declararam em cartório a existência de união estável entre eles, em escritura lavrada no Tabelionato de Tupã (São Paulo), após terem procurado diversos tabeliães de notas, que se recusaram a fazê-lo. Constatou-se dessa escritura: "os declarantes, diante da lacuna legal no reconhecimento desse modelo de união afetiva múltipla e simultânea, tentam estabelecer as regras para garantia de seus direitos e deveres, pretendendo vê-las reconhecidas e respeitadas social, econômica e juridicamente, em caso de questionamentos ou litígios surgidos entre si ou com terceiros, tendo por base os princípios constitucionais da liberdade, dignidade e igualdade."

Como argumentos a favor da chamada união "poliafetiva", citou-se tratar de "união estável", o que afastaria os entraves legais existentes no casamento, bem como que tal conduta estaria de acordo com o direito à liberdade e à dignidade dos outorgantes e respectivamente outorgados.

Surge o seguinte questionamento central: por se tratar de um fato da vida real, deve, necessariamente, ser reconhecida como válida e eficaz a escritura que reconhece tal situação? A resposta, adianta-se, é negativa.

No Brasil, o tema, em ficção, já foi versado no romance *Dona Flor e seus dois maridos*, de Jorge Amado. Na minissérie *Rabo de Saia*, o personagem Quequé levava sua vida de polígamo sem problemas, até as mulheres descobrirem a existência uma da outra — do que decorreu a sua prisão. Na novela *Avenida Brasil*, o personagem Cadinho mantém um relacionamento com três mulheres ao mesmo tempo, com divisão do seu tempo entre as três parceiras, o que, face ao natural desgaste dessa relação, culmina com grave declínio em sua vida pessoal e profissional.

De volta à realidade, o trio de Tupã buscou o reconhecimento notarial de suposta união estável entre um homem e duas mulheres, com efeitos de entidade familiar, regime da comunhão parcial de bens, dever de assistência, dever de lealdade (ou fidelidade) e administração dos bens pelo marido. Entretanto, importante destacar que tal trio discrepa a não mais poder da realidade brasileira.

Inicialmente deve ser notada a sedução que reside na utilização de expressões como "poliamor" ou "poliafeto". Não se nega o agradável sentimento que decorre da expressão afeto. Contudo, a expressão poliafeto é um engodo, um estelionato jurídico, na medida em que, por meio de sua utilização, procura-se validar relacionamentos com formação poligâmica.

Com efeito, não há como se admitir, observados os contornos sociais e jurídicos brasileiros, que o casamento e a união estável deixaram de ser monogâmicos. Em países africanos, como na Tanzânia e em Guiné, ou, ainda, em países de religião muçulmana, há a aceitação da poligamia, mas seus costumes são muito diversos dos brasileiros.

A escritura lavrada em Tupã de nada servirá a essas três pessoas. É inútil porque não produz os efeitos almejados, uma vez que a Constituição Federal (CF), a lei maior do ordenamento jurídico nacional, atribui à união estável a natureza monogâmica, formada por um homem ou uma mulher e uma segunda pessoa (CF, artigo 226, § 3º).

O reconhecimento notarial afronta a dignidade das três pessoas envolvidas (CF, artigo 1º, III), servindo como elemento de destruição da família, que é considerada elemento basilar da sociedade brasileira (CF, artigo 226, caput).

A bigamia constitui crime, tipificada como o novo casamento realizado por pessoa casada (Código Penal, artigo 235). Logo, se o direito brasileiro não tolera o casamento bigamo, por semelhante razão — embora sem a tipificação criminal porque o diploma penal é anterior à consideração constitucional da união estável — não se admite entidade familiar formada por três ou mais pessoas.

A escritura do trio não tem eficácia jurídica, viola os mais básicos princípios familiares, as regras constitucionais sobre família, a dignidade da pessoa humana e as leis civis, assim como contraria a moral e os costumes da nação brasileira.

CONTINUA

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Até mesmo em termos obrigacionais entre os componentes do trio, a escritura não tem maior valor: se um desses membros contribuir para que outro compre um bem imóvel ou móvel e não vier a constar expressamente como condômino nessa aquisição patrimonial, terá de fazer prova em juízo da sociedade de fato, de sua contribuição em capital ou trabalho para essa compra.

Não parece possível utilizar a referida escritura perante terceiros, entes públicos ou privados, uma vez que estes não têm obrigação legal de estender eventual benefício de entidade familiar à união poligâmica.

Com efeito, lembremo-nos de que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm o entendimento pacífico de que poligamia não gera efeitos de direito de família, seja em caso de amantes escondidos ou de amantes conhecidos e consentidos.

A escritura lavrada em Tupã de nada servirá a essas três pessoas. É inútil porque não produz os efeitos almejados, uma vez que a Constituição Federal (CF), a lei maior do ordenamento jurídico nacional, atribui à união estável a natureza monogâmica, formada por um homem ou uma mulher e uma segunda pessoa (CF, artigo 226, § 3º).

Até mesmo em termos obrigacionais entre os componentes do trio, a escritura não tem maior valor: se um desses membros contribuir para que outro compre um bem imóvel ou móvel e não vier a constar expressamente como condômino nessa aquisição patrimonial, terá de fazer prova em juízo da sociedade de fato, de sua contribuição em capital ou trabalho para essa compra.

A utilidade da Central Nacional de Escrituras Públicas

ARTIGO

ANGELO VOLPI NETO,
tabelião, escritor, professor,
presidente do Colégio Notarial
do Paraná, vice-presidente da
Anoreg-PR.

O Provimento nº 18 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) autorizou a criação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), sob responsabilidade do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil. Trata-se de uma central composta de índice de informações sobre a lavratura de escrituras públicas de testamentos, partilha de bens em inventário, divórcios, procurações e revogações. Além disso, autorizou também a central de sinais públicos, ou seja, um arquivo de cópia das assinaturas de tabeliães de notas e seus prepostos, tudo sob regime obrigatório de participação de todos os tabeliães do país, que entrará em vigor no dia 28/11/12.

Trata-se de louvável iniciativa firmada pela ministra Eliana Calmon, que trará inúmeros benefícios à população brasileira, além de maior segurança jurídica nas transações e negócios feitos por escritura pública. Ressalte-se que essa central já existia em alguns estados, ora organizada pelas seções estaduais do Colégio Notarial, ora pelas Corregedorias de Justiça, como, por exemplo, no caso da central de testamentos aqui do Paraná.

Foi justamente o sucesso e a eficiência das centrais estaduais, principalmente as dos estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul, que avalizaram a escolha desta entidade de classe representativa dos tabeliães. O Colégio Notarial do Brasil é a mais antiga associação nacional, representa os agentes públicos delegados previstos no artigo nº 236 da Constituição Federal. Com mais de 50 anos de existência, participou como sócia fundadora da União Internacional do Notariado Latino (UINL), entidade que congrega atualmente 80 países, cobrindo 60% da população mundial nos quatro continentes.

Destaque-se que, o sistema jurídico notarial romano germânico adquiriu tal força expansiva, entre outras razões, pela comprovação comparativa com os sistema de *common law*, como, por exemplo, nos EUA, onde o custo total de acesso a justiça ascende em 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB), enquanto nos países que adotam o sistema de direito civil este representa entre 0,5% (Japão) até o máximo de 1,4% (Bélgica).

Portanto, diante da globalização e intenso fluxo migratório, centrais como esta proporcionam um importante instrumento de intercâmbio documental, doutrinário e cadastral não somente entre notários, mas também entre registradores civis e imobiliários. Note-se que desde o nascimento até o testamento – e agora os inventários e divórcios extrajudiciais –, todos os atos da vida civil dos cidadãos estão devidamente documentados e preservados *ad perpetum* em documentos eletrônicos.

No caso da Censec, sua utilidade prática será múltipla, pois, além dos documentos, permite uma ampla rede de certificação de assinaturas cruzadas entre os notários. Sabe-se que é comum o uso de documentos notariais lavrados em outras serventias, tais como procurações e mesmo documentos particulares com reconhecimentos de firmas e autenticações. Por meio da central de sinais públicos se elevará substancialmente a segurança, permitindo a conferência não só entre notários, mas por magistrados e autoridades em geral, garantindo-se sobre a veracidade, conteúdo e integridade destes documentos e dificultando sobremaneira o uso de falsificações.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

12 OUT 2012

É visível que as facilidades e custos de deslocamento e os modernos meios de comunicação vêm provocando um intenso tráfego de pessoas e que as empresas atualmente têm cada vez mais atuação descentralizada comumente praticando negócios em diferentes localidades. Assim, por exemplo, com o falecimento de determinada pessoa muitas vezes não se tem ideia da localidade de eventual testamento feito pelo *de cujus*, daí uma das conveniências desta central.

Além disso, com o advento da Lei nº 11.441/07, que permitiu a partilha de bens em inventários e divórcios nos tabelionatos e, em função do princípio da livre escolha do tabelião (artigo nº 8º da Lei 8.935/94), deixou de vigor nestes casos a regra do foro competente para a instauração de inventários e divórcios, prevista Código de Processo Civil. Portanto, independentemente do domicílio, do foro de imóvel ou do óbito pode-se promover estes atos em qualquer tabelionato do país. Surge daí também a extrema importância desta central, pois, por exemplo, era possível um herdeiro promover a partilha sem o conhecimento dos demais, ou de credores, que agora terão como descobrir.

Outro aspecto importante da central é a possibilidade de conferência, certificação da validade e da não revogação de procurações públicas, tudo isso feito com altos padrões de segurança digital, inclusive para os notários com certificação digital ICP-Brasil. A central concentrará testamentos desde 2000 (no Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Santa Catarina teremos informações mais antigas), escrituras de inventários, separações e divórcios desde 2007 e procurações desde 2006. Para maiores informações recomendamos consultar www.censec.org.br.

No caso da Censec, sua utilidade prática será múltipla, pois, além dos documentos, permite uma ampla rede de certificação de assinaturas cruzadas entre os notários. Sabe-se que é comum o uso de documentos notariais lavrados em outras serventias, tais como procurações e mesmo documentos particulares com reconhecimentos de firmas e autenticações.

Diante da globalização e intenso fluxo migratório, centrais como esta proporcionam um importante instrumento de intercâmbio documental, doutrinário e cadastral não somente entre notários, mas também entre registradores civis e imobiliários.

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Relator pede condenação de ex-ministro de Lula, mas plenário se divide

STF racha em julgamento de Anderson Adauto, que comandou a pasta dos Transportes. Em caso de empate, tribunal não decidiu o que fazer

Relator do processo do mensalão, o ministro Joaquim Barbosa pediu ontem a condenação de Anderson Adauto, ministro dos Transportes do governo Lula, pelo crime de lavagem de dinheiro. Mas o plenário se dividiu e o julgamento do processo no Supremo Tribunal Federal deve terminar empatado, segundo a previsão dos próprios magistrados. O caso será retomado nesta segunda-feira.

Cinco ministros votaram ontem pela absolvição de Adauto e de dois ex-deputados federais do PT — Paulo Rocha (PA) e João Magno (MG). Dois ministros votaram pela condenação e devem ser seguidos pelos três ministros que ainda devem votar.

Nesse caso, a corte chegaria a novo impasse e teria de decidir o que fazer em razão do empate.

Há duas correntes entre os ministros. Uma delas defende que o empate beneficiaria o réu e, portanto, ele seria absolvido. Outros argumentam que nesse caso prevaleceria o voto proferido pelo presidente do Supremo, ministro Carlos Ayres Britto. Se essa segunda corrente for mantida, Adauto, Rocha e Magno seriam condenados, pois o presidente da corte já indicou que votará nessa direção. Na mesma linha, vão os ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes, que ainda não votaram.

Confirmada a projeção feita pelos ministros, o tribunal chegará ao segundo empate no processo. O ex-deputado federal paranaense José Borba (que era líder do PMDB na época do mensalão) foi condenado por corrupção passiva, mas ainda aguarda um desfecho sobre a acusação de lavagem de dinheiro. Cinco ministros votaram pela sua condenação e cinco, pela absolvição.

Os dois empates devem ser solucionados ao final do julgamento, quando os ministros começarem a discutir as penas que serão impostas a cada um dos réus. O relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, e o revisor, Ricardo Lewandowski, devem adotar novamente posições distintas. Para Lewandowski, o empate beneficia o réu, pois seria indicativo de dúvidas. Joaquim Barbosa, por sua vez, já sinalizou que, para proteger a sociedade da prática do crime, o réu seria condenado apesar do empate.

Anderson Adauto recebeu R\$ 800 mil do esquema das mãos de dois intermediários. O tribunal já havia absolvido Adauto da acusação de corrupção passiva por unanimidade por entender que ele não ajudou na cooptação de deputados do PTB. Resta apenas a acusação de lavagem de dinheiro. Se for absolvido, sairá do processo ileso.

CONTINUA

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Paulo Rocha, que foi líder do PT, foi beneficiado com o repasse de R\$ 820 mil pelo empresário Marcos Valério, operador do mensalão. O dinheiro foi recebido por intermédio de dois assessores. João Magno recebeu R\$ 360 mil também por meio de outras duas pessoas. Os dois ex-deputados são acusados somente do crime de lavagem.

Os ministros que votaram pela absolvição dos três argumentaram não haver provas de que eles sabiam que o dinheiro do valerioduto tinha origem criminoso. Por isso, não poderiam ser condenados pelo crime de lavagem. Votaram nesse sentido, além de Lewandowski, Cármen Lúcia, Rosa Weber, Marco Aurélio e Dias Toffoli. Entendimento oposto tiveram os ministros Joaquim Barbosa e Luiz Fux.

Para o relator do processo, os três praticaram o crime porque usaram intermediários no recebimento, além de utilizarem a engrenagem de distribuição de dinheiro oferecida pelo Banco Rural e pelo grupo do empresário Marcos Valério.

CONTINUA

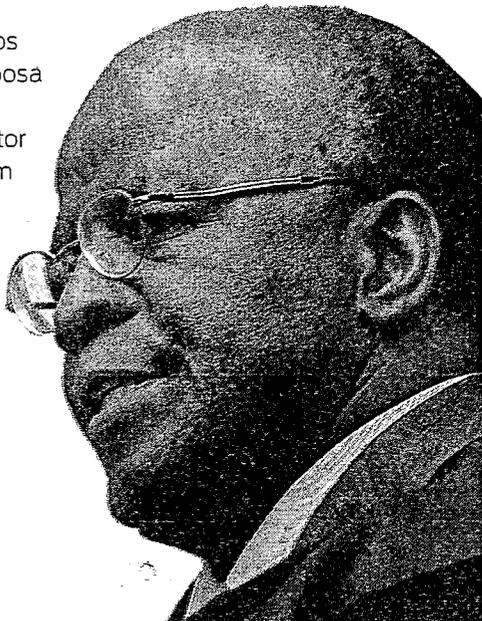
12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

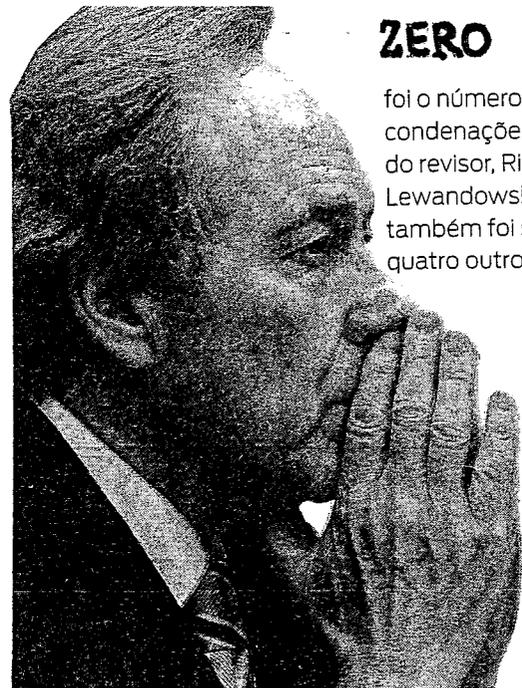
TRÊS RÉUS

foram condenados por Joaquim Barbosa no sexto item do mensalão. O relator foi seguido por um ministro até aqui.



ZERO

foi o número de condenações no voto do revisor, Ricardo Lewandowski, que também foi seguido por quatro outros ministros.



PLACAR DO MENSALÃO

Veja como os ministros votaram num dos itens em que houve maior divisão até agora no julgamento no STF:

	Joaquim Barbosa Relator	Ricardo Lewandowski Revisor	Luiz Fux	Marco Aurélio	Rosa Weber	Cármem Lúcia	Dias Toffoli
Anderson Adauto Ex-ministro dos Transportes	■	●	■	●	●	●	●
João Magno Ex-deputado federal pelo PT	■	●	■	●	●	●	●
Professor Luizinho Ex-deputado federal pelo PT	●	●	●	●	●	●	●
José Luiz Alves Ex-chefe de gabinete	●	●	●	●	●	●	●
Anita Leocádia Ex-assessora de Paulo Rocha	●	●	●	●	●	●	●
Paulo Rocha Ex-deputado federal pelo PT	■	●	■	●	●	●	●

Fonte: STF. Infografia: Gazeta do Povo.

12 OUT 2012
GAZETA DO POVO



12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Demóstenes é afastado do MP de Goiás

O Ministério Público (MP) de Goiás determinou o afastamento do ex-senador Demóstenes Torres (GO) da função de procurador estadual que ele voltou a exercer desde que teve o mandato de senador cassado, há três meses. A medida, imposta pelo corregedor-geral Aylton Flávio Vechi, decorre da abertura de processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar "violação de deveres funcionais" em razão do envolvimento do ex-senador com o esquema investigado pela Operação Monte Carlo e comandado pelo bicheiro Carlinhos Cachoeira.

O processo, que correrá em caráter sigiloso, pode resultar em punições que vão da advertência à demissão do cargo. Nesse caso, Demóstenes será aposentado compulsoriamente e ainda pode sofrer ação posterior para perda da aposentadoria. Para o advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, o afastamento é um ato indevido e com viés político, mas ele ressaltou que não é mais defensor do ex-senador.

Flagrado em escutas telefônicas comprometedoras e acusado de pôr o mandato a serviço da organização comandada por Cachoeira, Demóstenes foi cassado em 11 de julho por quebra de decoro. No dia seguinte, ele reassumiu o cargo de procurador em Goiás, do qual estava afastado há 13 anos. Desde então, tem enfrentado a rejeição dos colegas.

SENADOR DO RJ

Lindbergh Farias é condenado por improbidade

A 10.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio condenou o senador Lindbergh Farias (PT-RJ) por improbidade administrativa e suspendeu por cinco anos os seus direitos políticos. Por meio de sua assessoria de imprensa, o senador, que articula sua candidatura para o governo do Rio em 2014, informou que vai recorrer da decisão. Caso todos os recursos impetrados pela defesa do senador sejam rejeitados pela Justiça, Lindbergh pode ser enquadrado pela lei da Ficha Limpa.

A condenação diz respeito a uma ação civil pública movida pelo Ministério Público (MP) contra Lindbergh e a empresa Luxelen Montagens Elétricas Ltda, contratada sem licitação em março de 2005. Na época, Lindbergh era prefeito de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. A empresa foi contratada para a prestação de serviço de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública de Nova Iguaçu.

BESSA

Capa preta

A ministra Eliana Calmon, do Superior Tribunal de Justiça e ex-corregedora-geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o jurista Renato Opice Blum, especializado em Direito Digital, são alguns dos nomes confirmados no Congresso Internacional de Direito que será realizado de 17 a 19 deste mês. A iniciativa do evento é da PUCPR.

12 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Brasil corre o risco de não erradicar trabalho infantil

Para que o país consiga honrar compromisso assumido diante da comunidade internacional, será preciso intensificar as fiscalizações

■ O Brasil precisa intensificar as ações para coibir a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes ou não conseguirá honrar o compromisso de erradicar as piores formas de trabalho infantil até 2016. O alerta foi dado pelo diretor adjunto do Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil (Ipec), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Geir Myrstad, durante o encerramento do Seminário Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho, ontem, em Brasília. As informações são da Agência Brasil.

A OIT definiu, em 1999, o trabalho escravo ou análogo à escravidão (tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão); a exploração sexual de crianças e adolescentes; o recrutamento para atividades ilícitas (particularmente para a produção e o tráfico de drogas) e o recrutamento de crianças e adolescentes em conflitos armados como as piores formas de trabalho infantil.

Segundo Geir Myrstad, 215 milhões de crianças no mundo são vítimas desse tipo de exploração. De acordo com a OIT, entre 2000 e 2004 houve uma diminuição de 10% no número de crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil. Entre 2004 e 2008, este porcentual caiu para 3%, mesmo índice apresentado pelo Brasil. "Se o ritmo não aumentar, o Brasil não conseguirá erradicar as piores formas de trabalho infantil em 2016", disse. O Brasil assumiu perante a comunidade internacional o compromisso de erradicar as piores formas de trabalho infantil até 2016, e todas as formas até 2020.

Para Myrstad, o país ainda tem condições de atingir a meta, desde que intensifique as ações de fiscalização e promova a expansão do acesso a programas de qualificação profissional, principalmente para adolescentes de baixa renda de centros urbanos e áreas rurais.

13 OUT 2012

GAZETA DO POVO

JUSTIÇA

Considerado velho, casal leva três anos para conseguir autorização para adoção

Após três anos de espera e ansiedade, o casal Maria Antunes e Sebastião de Freitas, conseguiu autorização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para adotar uma criança. Em 2009, ao entrar formalmente com o pedido de adoção, o casal teve o desejo negado pelo juiz da infância, sob a argumentação de que os dois eram velhos demais para criar um filho. Eles tinham mais de 40 anos de idade. Hoje, Maria (servente em uma escola de Videira) tem 49 anos. Sebastião tem 50 anos e trabalha com transporte. Agora, eles estão na expectativa para dar entrada nos trâmites legais e, finalmente, adotar uma criança. É a nova chance de formarem uma família. Casados há 30 anos, perderam os três filhos para uma doença genética. Todos morreram em decorrência da doença, por volta dos 10 anos. Agora, Sebastião e Maria pretendem adotar uma menina de até 2 anos de idade.

Manifestantes parabenizam tribunal

Cerca de 30 manifestantes foram à frente do Supremo Tribunal Federal ontem pela manhã para "parabenizar" o tribunal pelo julgamento do mensalão. Cantando o Hino Nacional e segurando cartazes e faixas que diziam "O Brasil mudou? A pizza-ria fechou!" e "a Justiça votou e decidiu: ou para a rouba-lheira ou cana", os manifestantes aplaudiram o Supremo. Ao final, foram soltos balões de gás nas cores da bandeira.

Justiça manda índios saírem de canteiros da usina de Belo Monte

O juiz federal Marcelo Honorato, de Altamira (PA), determinou a realização de uma audiência pública nesta segunda-feira para que comunidades indígenas apresentem uma pauta de reivindicações ao consórcio Norte Energia, responsável pela construção da usina de Belo Monte. Só haverá audiência se houver a desocupação pacífica do canteiro de obras Sítio Pimentel, invadido dia 8 por índios e outros manifestantes. O prazo para desocupação é hoje. A decisão atende a um pedido de reintegração de posse. "Na ação, a Norte Energia e o Consórcio informam que os invasores obrigaram os trabalhadores da obra a deixar o local, onde estão bens da ordem de R\$ 1,5 milhão, além de explosivos armazenados em um paiol", diz em nota.

NOTA POLÍTICA

Sessões extras no TSE

A ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicou aos ministros da Corte que poderá convocar sessões extraordinárias no decorrer da próxima semana para dar continuidade aos julgamentos de recursos pendentes no tribunal.

Neste ano, a Justiça Eleitoral recebeu, a partir de julho, mais de 480 mil pedidos de registro de candidatura de pessoas que pretendiam concorrer no pleito de 2012. Os pedidos foram analisados pelos juízes eleitorais e os recursos encaminhados aos TREs (Tribunais Regionais Eleitorais). Após o julgamento dos recursos pelos TREs, cerca de 8 mil candidatos recorreram novamente ao TSE. Os recursos que chegam ao TSE referentes a casos das eleições 2012 são julgados em sessões plenárias às terças e quintas-feiras e diariamente em decisões monocráticas dos ministros que integram a Corte.



13 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Dipp deixa UTI

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp, foi transferido para a Unidade de Terapia Semi-Intensiva do Hospital Israelita Albert Einstein. Ele estava internado desde o dia 25 de setembro na UTI (Unidade de Terapia Intensiva). Segundo boletim médico, o ministro encontra-se consciente, seu estado de saúde é estável, mas sem previsão de alta. Dipp está em recuperação de uma cirurgia abdominal, feita após o ministro ter sido internado devido a complicações decorrentes de asma.

GAZETA DO POVO

» IMPUGNAÇÕES

Mais votados esperam decisão da Justiça para comemorar

Quatro candidatos no Paraná que tiveram suas candidaturas indeferidas pela Justiça Eleitoral foram os mais votados nos municípios de Colombo e Rio Branco do Sul, na região metropolitana de Curitiba, Marechal Cândido Rondon, no Oeste do estado, e Santa Inês, na região Noroeste do Paraná. Julgados pela nova lei de Ficha Limpa, que passou a vigorar nas eleições deste ano, eles aguardam decisão definitiva do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre recursos. Por enquanto, permanecem com a votação anulada. De acordo com a assessoria do TSE, os ministros do tribunal devem analisar todos os recursos até dezembro, quando ocorre a diplomação dos prefeitos eleitos.

Estão nesta situação a candidata Beti Pavin (PSDB), de Colombo, e os candidatos Cezar Gibran Johnsson (PSC), de Rio Branco do Sul, Moacir Luiz Froehlich (PMDB), de Marechal Cândido Rondon, e José Pedro Rodrigues da Silva (PTB), de Santa Inês. Eles aparecem em uma lista divulgada pelo TSE que relaciona candidatos de todo o país que tiveram registros de decisões judiciais pelo indeferimento e que, apesar de protocolarem recursos, perderam o prazo. A situação é distinta dos candidatos que concorreram com as candidaturas deferidas com recurso. Este é o caso, por exemplo, do can-

13 OUT 2012

didato Carlos Roberto Pupin (PP), que foi para o segundo turno em Maringá. Neste caso, o TSE ainda vai se pronunciar sobre o recurso, apresentado dentro do prazo legal.

Indefinição

Em Colombo, Beti Pavin atingiu 51% dos votos válidos. O candidato Zé Vicente (PSC), segundo colocado, obteve 48% dos votos. Se o TSE decidir negativamente contra Beti, a lei eleitoral prevê a realização de novas eleições, já que o Zé Vicente não conseguiu 50% dos votos válidos. Zé Vicente, do PSC, acabou eleito com quase 25 mil votos, 49% dos votos válidos.

Beti Pavin teve o registro indeferido no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR) no dia 25 de agosto, mas recorreu da decisão junto ao TSE, que manteve a impugnação no último dia 20. Pela determinação do ministro Marco Aurélio Mello, Beti ficará inelegível até 2017. O ministro entendeu que a candidata não cumpriu o prazo fixado por lei para recorrer, que se encerrava em 31 de agosto. Os embargos da coligação de Beti foram protocolados nos dias 2 e 6 de setembro e, por isso, o ministro negou a legitimidade do recurso, mantendo a determinação do TRE. Ela teve a candidatura impugnada pelo TRE-PR por improbidade administrativa sob os princípios da Lei Ficha Limpa. Entre os motivos que causaram a impugnação estão prejuízo à gestão municipal, rejeição de contas públicas, danos ao patrimônio público e gastos ilícitos de recursos públicos.

GAZETA DO POVO

NOVO MINISTRO

Sabatina de Teori Zavascki será retomada na quarta-feira

A análise da indicação de Teori Zavascki para a vaga de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) será retomada na próxima quarta-feira, com sabatina na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. Teori Zavascki, 64 anos, é ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e foi indicado pela presidente Dilma Rousseff para ocupar a vaga de Cezar Peluso, que se aposentou compulsoriamente por completar 70 anos.

A sabatina começou a ser realizada na CCJ em 25 de setembro, mas foi suspensa poucas horas depois, quando teve início a votação da medida provisória do Código Florestal no plenário do Senado. Pelo regimento da Casa, as comissões não podem realizar sabinas ou votações paralelamente às votações plenárias.

Após a sessão na CCJ, a indicação de Zavascki precisa ser votada em plenário. O senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), presidente da CCJ, informou que pretende levar a indicação do futuro ministro para votação no mesmo dia em que a sabatina for concluída.

14 OUT 2012

GASPARÍ

Honorata e Joaquim

No dia 11 de maio de 1883 o Tribunal da Relação de Pernambuco liberou o estuproador confesso de Honorata, uma jovem escrava que acabara de comprar. Um dos desembargadores sustentou que, reconhecido o direito da negra, surgiria um "perigo para a sociedade" com uma enxurrada de ações contra senhores para punir "estupros em seus escravos menores de 17 anos".

No dia 10 de outubro de 2012 um descendente de escravos, Joaquim Barbosa, foi eleito presidente do Supremo Tribunal Federal.

No mesmo dia o Ministério Público de Goiás afastou o procurador Demóstenes Torres, que teve o mandato de senador cassado há três meses. Entre as proezas de Demóstenes esteve a afirmação de que, segundo Gilberto Freyre, a miscigenação dos senhores com as negras "se deu de forma muito mais consensual". Gilberto Freyre nunca disse isso. Talvez tenha sido Carlinhos Cachoeira.

14 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Corrupção passiva ou lavagem?

Se prevalecer o entendimento de ministros do STF, todo delito que envolver recursos será seguido de acusação do segundo crime

■ Em meio ao julgamento do sétimo capítulo do mensalão — seis réus, entre eles ex-deputados do PT —, o ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), apontou para “equívoco” da corte ao condenar um mesmo acusado por dois crimes, corrupção passiva e lavagem de dinheiro. O alerta abriu uma polêmica no meio jurídico atento às tendências do Supremo, que podem ter repercussão nacional.

Para Marco Aurélio, se prevalecer o entendimento defendido por alguns de seus pares, todo delito que envolver dinheiro necessariamente será seguido de uma acusação de lavagem. Ele assevera que a lavagem é caracterizada pelo dolo — o réu tem de saber que os recursos que recebeu tiveram origem em ato criminoso. “Confundem os crimes de corrupção passiva e de lavagem.”

Ao votar pela condenação do ex-ministro Anderson Adauto (Transportes), o relator, Joaquim Barbosa, destacou que o acusado se valeu dos mecanismos de dissimulação oferecidos pelo Banco Rural e da ajuda de terceiros para receber R\$ 800 mil

da SMPB, de Marcos Valério, operador do mensalão.

Barbosa considerou que o fato de o dinheiro, cujo pagamento foi acertado com o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, ser alegadamente destinado ao pagamento de dívidas de campanha, não elimina o crime de lavagem, pois Adauto teria consciência da origem ilegal do dinheiro e por isso empenhou-se em dissimular o seu recebimento. Para Marco Aurélio, a ocultação típica dos corrompidos não pode ser confundida com a ocultação, seguida da dissimulação, previstas na Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98).

Procuradores da República que seguem o julgamento do mensalão adotam que não há prova de dolo direto, “pois ninguém tinha motivo para contar para os acusados que o dinheiro era procedente de peculatos e de empréstimos fraudulentos”. Os procuradores dizem, porém, que o dolo eventual era de possível reconhecimento, pois, embora tenham pedido dinheiro para Delúbio, receberam de Valério e sabiam disso.

O juiz Marcelo Costenaro Cavali, da 6.^a Vara Criminal Federal em São Paulo, concorda com o ministro Marco Aurélio. Ele anota que a ministra Rosa Weber, já quando do julgamento do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), destacou que o mero pagamento da propina, com a utilização de terceiros, não configuraria lavagem.

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Reforma do Código Penal causa polêmica antes mesmo de ir a votação

Apesar da necessidade de atualização da lei, juristas pedem a retirada do projeto, considerado superficial

| *Diego Ribeiro*

Um grande debate nacional está prestes a ocorrer. Não será sobre o mensalão ou as eleições municipais. A reforma do Código Penal (CP), Projeto de Lei n.º 236/2012, em tramitação no Senado Federal, deve tomar conta das discussões sobre segurança pública no país, seja pelas inúmeras polêmicas que ele apresenta, como a descriminalização do porte de drogas para consumo próprio, ou pelos equívocos claros do texto, como pena maior para crimes contra animais do que para omissão de socorro a crianças abandonadas.

A reforma do CP também expõe um embate entre o presidente do Senado, José Sarney, que reuniu uma comissão para elaborar o anteprojeto de lei, e grandes juristas do Brasil que pedem a retirada da proposta. Até agora, há pelo menos um ponto em comum nos dois lados da mesa de discussão: a necessidade de mudança no código atual, que é de 1940.

O primeiro argumento dos juristas contrários ao novo CP refere-se ao processo de debate e discussão acerca das mudanças propostas. Durante sete meses, foram realizadas mais de 20 reuniões e quatro audiências públicas. Mesmo assim, segundo eles, o tempo de discussão foi curto e o assunto ainda está longe dos olhos do grande público.

Para o professor de Direito Penal René Ariel Dotti, as audiências públicas ficaram muito focadas em discussões temáticas. “Foi mais um marketing do Senado que uma preocupação sincera e fundada para redigir um anteprojeto. Havia nas audiências públicas uma dispersão emocional do debate.” O advogado lembra que, em uma das audiências de que participou, o tema aborto monopolizou o debate.

Investigação

O presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), André Luis Machado Castro, considera que o foco principal da reforma não deveria ser a teoria, mas a efetividade do código vigente. Na avaliação dele, o projeto propõe a criminalização de mais situações como forma de melhorar a segurança pública, o que não soluciona o problema “real” do país. “O sentimento de impunidade é a grande questão.

É preciso que as leis tenham mais efetividade”, argumenta.

Para isso, ressalta que a prioridade deveria ser a discussão sobre como melhorar o aparelhamento do Estado no combate aos crimes. “Quase não há investigação no Brasil. De uma maneira geral, as pessoas só são presas em flagrantes. Se não ocorrer o flagrante, dificilmente elas serão presas”, diz. De acordo com Castro, é preciso pensar mais na prevenção dos delitos por meio de políticas públicas. “Podem ser mais eficientes que simplesmente a alteração da legislação”, defende.

O secretário-geral da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR), Juliano Breda, defende a mesma ideia. “Não acredito em nenhuma reforma do Direito Penal sem um grande investimento em investigação no Brasil”, afirma. Breda participou de uma comissão anterior ao projeto da reforma do CP na Câmara dos Deputados que revisou crimes e penas.

O projeto do novo código está sendo discutido atualmente na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. O prazo previsto para o fim da Comissão Especial do Senado, criada para analisar a reforma do CP, está prevista para 4 de dezembro. Há possibilidade de prorrogação.

CONTINUA

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

EXEMPLOS DE PROPOSTAS DE MUDANÇA

A proposta de reforma do Código Penal coloca algumas mudanças que acabaram causando polêmica, como os crimes contra animais, que terá pena mais rigorosa do que alguns crimes contra pessoas. Algumas mudanças propostas pela reforma do Código Penal:

	Código vigente	Proposta
Crimes contra animais	Abandono de animais não está previsto como crime e para maus-tratos há punição de três meses a um ano de prisão.	Abandono passaria a ser crime, com pena de um a quatro anos de prisão. A pena para maus-tratos quadruplicaria.
Bullying	Não está previsto.	Bullying seria crime, com pena de um a quatro anos de prisão.
Corrupção	Atualmente, é crime apenas corrupção envolvendo agente público e um particular.	Neste caso, a corrupção poderá ser configurada também entre empresas e as pessoas jurídicas podem responder pelo crime.
Cybercrimes	Não há criminalização específica. Quando é possível, interpretam-se definições dos crimes já existentes.	Novos crimes foram especificados, como invadir um site ou ter um perfil falso em rede social.
Enriquecimento ilícito	Servidores públicos são punidos administrativamente caso não comprovem origem de seus bens.	Se não conseguirem provar a origem, poderão ficar presos entre um e cinco anos.
Organização criminosa	Não existe o tipo penal. Atualmente a conduta é considerada formação de quadrilha, que tem pena máxima de três anos.	Cria o tipo penal, com penas de até 10 anos de prisão.
Gestão fraudulenta de instituição financeira	Pena de três a 12 anos de reclusão, mais multa.	Prisão, de um a quatro anos. Se a conduta for habitual, prisão de um a cinco anos. Se ocorrer prejuízo a terceiros, prisão, e dois a seis anos.
Difamação	Difamar alguém pode gerar detenção de três meses a um ano. Há aumento de um terço da pena se o crime for cometido por meio que facilite a divulgação.	Prisão, de um a dois anos. Se for por meio jornalístico ou meio que facilite a comunicação, a pena pode ser dobrada.

“Discordo firmemente da opinião destas instituições [que pediram a retirada do projeto], mas defendo o direito que elas têm de se manifestar.”

Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, procurador da República e relator da Comissão do Senado que analisa a proposta.

CONTINUA

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“Não podemos mais esperar 24 anos”, diz relator da CP

Para o procurador da República Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, o tempo de discussão sobre a reforma do Código Penal (CP) foi suficiente. Ele também é relator da comissão que analisa a reforma no Senado. O procurador admite que apenas a lei não solucionará o problema da segurança pública. No entanto, ele acredita que a reforma do CP é um passo importante que vai ao encontro das necessidades atuais da sociedade.

“Desde a Constituição de 1988 o país precisa de uma lei penal adequada ao estado democrático de direito”, explica. O procurador conversou com a reportagem, por e-mail. Ele afirma encarar com naturalidade todas as críticas recebidas até agora, admite que há erros na reforma e rechaça o argumento de que foi feito pouco debate sobre o tema. “Somos favoráveis a que o Senado Federal amplie ao máximo a oportunidade para apresentação de emendas e discussão. Só não podemos esperar mais vinte e quatro anos”, afirma.

Além disso, o procurador ressalta que a reforma da parte geral do CP feita em 1984 está cheia de er-

ros em razão de ter sido realizada em meio à ditadura, sem um debate livre e aberto. “Discordo firmemente da opinião destas instituições [que pediram a retirada do projeto], mas defendo o direito que elas têm de se manifestar.”

Erros

O procurador afirma que as mudanças propostas são corajosas e muito importantes. “A comissão de juristas não foi infalível. E nem pretendeu ser”, comenta. De acordo com Gonçalves, ele reconhece que houve erros em relação a alguns crimes, como contra animais, por exemplo. “Quisemos oferecer forte proteção ao meio ambiente, antes que ele seja destruído, e exageramos em alguns casos”, justifica.

O procurador diz que já informou aos senadores da comissão que algumas penas devem ser reduzidas. “Mas estes erros, ao contrário do que se procura dizer, não comprometem o anteprojeto”, argumenta.

A principal dificuldade citada pelo procurador para tentar mudar o código é o “apego às velhas ideias”. Gonçalves lembra que a quebra de paradigmas e a apresentação de novos pensamentos são vistos com perplexidade. “Falar é sempre mais fácil do que fazer. Houve até quem ralhou porque nossos debates eram abertos e públicos, acompanhados por jornalistas. Isso é algo de que nos orgulhamos”, disse.

INCONGRUÊNCIAS

“Quando deveria ser rígido é leve e quando deveria ser leve é rígido”

O Código Penal é dividido em duas partes. A primeira é a chamada geral, um conjunto de normas que regula a aplicação e interpretação dos crimes e penas. A outra é a específica, que estabelece a pena para cada tipo de crime. E nenhuma delas escapa das críticas dos juristas. “A parte geral não necessitava de reforma ampla. Ela foi reformada em 1984 por comissão especializada”, argumenta Juliano Breda, secretário-geral da OAB-PR. No caso da parte específica, segundo ele, a comissão cometeu muitos equívocos. “Foram inúmeros erros. Quando deveria ser rígido é leve e quando deveria ser leve é rígido”, destaca.

Algumas das polêmicas mais escancaradas da proposta do novo Código Penal estão nos crimes cometidos contra animais. Realizar uma rinha de galo, por exemplo, geraria uma pena muito rigorosa, com até 12 anos de prisão, em comparação com a pena de homicídio culposo, que levaria o autor a ficar preso durante quatro anos.

“Há determinados tipos de infrações para as quais há penas muito mais altas do que deveriam ter”, ressalta o advogado René Dotti.

Terrorismo

Ele ainda lembra um problema conceitual da proposta no caso da criação da lei sobre terrorismo. “No caso do terrorismo, que é um crime brutal, não haverá crime se for cometido por movimentos de reivindicações sociais. Isso é um absurdo tão grande porque toda e qualquer revolução que usa o terrorismo tem movimentos sociais”, afirma.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Comissão vai analisar 101 projetos de Direito Penal

15 OUT 2012

Além de analisar todo o projeto de reforma do Código Penal, a Comissão Especial do Senado deverá examinar 101 projetos de lei que tramitam na Casa com assuntos relacionados ao Direito Penal. Um dos projetos anexados determina a castração química de autores de crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Outro projeto propõe o agravamento das penas dos crimes cometidos contra juiz, promotor ou servidor público que exerça atividade de segurança pública.

Segundo o professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e cientista político Ricardo Oliveira, este número de projetos prova uma falta de coordenação política dentro do Senado. “É preciso uma sincronia nas matérias para não gerar uma confusão institucional”, explica. De acordo com ele, o não aproveitamento pelo Senado da comissão que analisou os crimes e as penas na Câmara dos Deputados também expõe o quanto o Legislativo brasileiro pode ser contraproducente.

“O governo deveria coordenar essa interação entre os senadores e os deputados ainda mais em um tema desta importância. Há uma improvisação grande ligada à falta de coordenação política”, afirma. Na avaliação de Oliveira, a única solução é o Legislativo procurar uma racionalidade e uma reforma administrativa.

De acordo com o Senado, o regimento interno da casa determina que, caso haja propostas em tramitação relacionadas ao código, elas serão anexadas e analisadas pela comissão.

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

NOTA POLÍTICA

Bens bloqueados

O desembargador Campos Marques negou pedido de liminar em que o empresário Daniel Dantas, dono do Banco Opportunity, pede o desbloqueio dos bens sequestrados na Operação Satiagraha, deflagrada pela Polícia Federal em 2008. A decisão foi divulgada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A ação penal fruto da Operação Satiagraha foi anulada em 2011 pela Quinta Turma do STJ, que entendeu que as provas que geraram a ação foram obtidas ilegalmente por ter contado com a participação irregular de agentes da Agência Brasileira de Inteligência. A anulação ainda está pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal por recurso extraordinário, interposto pelo Ministério Público Federal.

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Julgamento é retomado com possível empate

Caso a votação termine em 5 a 5, os réus podem ser absolvidos da acusação de lavagem de dinheiro

O julgamento do mensalão será retomado hoje no Supremo Tribunal Federal (STF) com a expectativa de um empate e a consequente absolvição dos réus. Na semana passada, cinco ministros votaram pela absolvição de três dos acusados de lavagem de dinheiro. Outros dois integrantes da Corte votaram pela condenação e devem hoje ser acompanhados pelos três ministros que ainda precisam votar.

O impasse deve levar a Corte a absolver esses réus. Mesmo os ministros que têm seguidamente votado pela condenação afirmam que o empate beneficia o acusado. O presidente do STF, Carlos Ayres Britto, a quem caberia o voto de minerva, já afirmou a colegas que defenderá a absolvição caso o empate se confirme.

Com isso, Anderson Adauto, ex-ministro dos Transportes do governo Lula, e os ex-deputados Paulo Rocha (PT-PA) e João Magno (PT-MG) seriam absolvidos da acusação de la-

vagem de dinheiro. Os três receberam dinheiro das empresas do pivô do mensalão, Marcos Valério. De acordo com o Ministério Público, os três teriam dissimulado a origem do dinheiro de forma criminoso.

O relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, votou pela condenação dos três. O ministro entendeu que eles se beneficiaram do esquema montado pelo Banco Rural e por Marcos Valério para impedir que a origem e os reais destinatários dos recursos fossem descobertos. Além disso, todos se valeram de intermediários para sacar o dinheiro, o que o ministro considerou uma tentativa dos réus de se protegerem. Na semana passada, apenas o ministro Luiz Fux concordou com esse entendimento.

O revisor do processo, Ricardo Lewandowski, e os ministros Marco Aurélio Mello, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Rosa Weber votaram pela absolvição de todos os réus. No entendimento desses ministros, não havia provas de que os réus soubessem ser de origem criminoso o dinheiro que receberam. Se não sabiam que os recursos que irrigaram o esquema vinham dos crimes já condenados pelo Supremo, não poderiam ter lavado o dinheiro.

O julgamento será retomado com o voto do ministro Gilmar Mendes. Depois dele, votarão os ministros Celso de Mello e Ayres Britto. Pelas posições dos ministros em outros itens do processo, a expectativa na Corte é de que os três também votem pela condenação de Anderson Adauto, João Magno e Paulo Rocha. Qualquer que seja o voto, no entanto, os três deverão ser absolvidos.

O mesmo deve ocorrer com o ex-deputado José Borba, que foi julgado no final de setembro. Condenado por corrupção passiva por ter recebido dinheiro em troca de apoio ao governo, Borba pode ser absolvido da acusação de lavagem. Cinco ministros o condenaram por esse segundo crime, mas outros cinco ministros o absolveram.

O tribunal só discutirá o que fazer para resolver esses impasses ao final do julgamento, quando será feito o cálculo das penas. Mas a maioria dos ministros defenderá que se aplique o mesmo entendimento dos julgamentos de habeas corpus. Nesses casos, o empate beneficia o réu e o habeas corpus é concedido.

CONTINUA

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

PUNIÇÃO

Definição de penas deve ocorrer após eleições

A última etapa do julgamento do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF) será fundamental para saber se os réus condenados terão que cumprir pena em regime fechado ou semiaberto. A definição do tamanho da punição deve acontecer logo após o segundo turno das eleições municipais, depois que os ministros definirem se houve formação de quadrilha para compra de apoio parlamentar. À época dos crimes cometidos por figuras como o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoino e o ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares – condenados na semana passada por corrupção ativa – a pena para esse tipo de delito variava de um a oito anos de reclusão. Em novembro de 2003, uma nova lei foi sancionada elevando a punição. A pena mínima foi para dois anos e a máxima para 12 anos. No processo, porém, quase todos os acusados negociaram ou receberam o primeiro repasse de recursos antes da data em que a mudança foi sancionada, podendo, portanto, ser enquadrados na lei antiga.

15 OUT 2012

GAZETA DO POVO

Pilotos do Legacy serão julgados hoje

O desembargador Tourinho Neto, da Terceira Turma Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), conduz hoje o julgamento, em segunda instância, do processo criminal dos pilotos norte-americanos Joseph Lepore e Jan Paul Paladino. Os dois comandavam o jato Legacy que se chocou contra o avião da Gol há seis anos. No acidente, morreram 154 pessoas. Ao completar seis anos do acidente, no dia 29 de setembro, a Associação de Familiares e Amigos das Vítimas do Voo 1907 enviou carta à presidente Dilma Rousseff pedindo o apoio dela, do Ministério das Relações Exteriores e da Câmara dos Deputados para que pilotos norte-americanos sejam punidos. Em trecho do documento, a entidade também faz um apelo às autoridades norte-americanas.

1 2 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Mais branda, lei antiga deve beneficiar réus

Como crimes são anteriores a mudança no Código Penal, condenados por corrupção podem se livrar do regime fechado

Ministros do STF dizem que a “regra de ouro” do direito penal é que uma lei só pode retroagir para beneficiar o réu

Os réus do mensalão condenados pelo Supremo Tribunal Federal por corrupção ativa e passiva, como o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) e o presidente licenciado do PTB Roberto Jefferson, devem receber penas mais brandas do que as previstas na legislação em vigor, segundo ministros ouvidos pela **Folha**.

Isso porque a maioria dos crimes imputados a esses acusados ocorreu antes de novembro de 2003, quando a legislação penal definia que as penas variavam de 1 a 8 anos de prisão.

Naquele mês, o Código Penal foi modificado, endurecendo as punições para corruptos e corruptores. A mudança estabeleceu que as penas devem variar de 2 a 12 anos.

Segundo os ministros, a “regra de ouro” do direito penal é que uma lei nunca pode retroagir para prejudicar o réu, apenas para beneficiá-lo.

É possível, inclusive, que isso livre alguns condenados do regime fechado — seria improvável uma pena maior do que oito anos, a partir de quando o início do cumprimento é em regime fechado.

Quase todos os fatos apresentados na denúncia pelo

Ministério Público, como os acordos de aliança política em troca de dinheiro, boa parte dos pagamentos e as votações importantes, como as reformas da Previdência e tributária, aconteceram até outubro de 2003, ou seja, quando a legislação antiga, mais branda, estava em vigor.

Outros fatos, como repasses a parlamentares e outros membros de partidos (como o ex-PL, o PP e o PTB), porém, ocorreram em 2004, sob a vigência das penas mais duras

Na avaliação dos ministros ouvidos pela **Folha**, pode haver divergência quanto às punições nesses casos. Um deles disse que deve considerar a legislação mais antiga, mesmo para os fatos que aconteceram após a mudança legal.

Isso porque os pagamentos feitos em 2004 seriam a concretização da corrupção que, na prática, ocorreu em atos combinados em 2003.

Nada impede, no entanto, que alguns ministros entendam que os atos de 2003 sejam analisados sob o enfoque da lei antiga e os fatos relativos a 2004 pela atual.

Como resultado, condenados pelo mesmo crime receberiam sentenças distintas por conta dessa “peculiaridade”, disse um ministro.

CONTINUADO

A mesma discussão ocorre nos casos em que o STF considerar ter havido crime continuado — como o de um réu condenado por corromper alguém por mais de uma vez, ao longo de 2003 e 2004.

Há quem diga que, apesar de o crime continuado envolver vários atos criminosos, considera-se apenas o primeiro — os demais são vistos como um prolongamento —, aplicando o que dizia a lei na época do primeiro crime.

O Código Penal, porém, define que nesses casos o juiz deve estabelecer a pena mais grave e, a partir dela, aumentar em até dois terços. Por essa interpretação, a lei atual poderia ser utilizada.

12 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

STF absolve ex-líder do governo

e mais dois réus

Divisão no tribunal pode beneficiar
outros três acusados de lavagem de dinheiro

Ex-deputados petistas e ex-ministro receberam recursos do mensalão, mas afirmam que ignoravam origem ilegal

A divisão entre os ministros do Supremo Tribunal Federal sobre a caracterização do crime de lavagem de dinheiro deve levar à absolvição de seis réus do mensalão, incluindo três ex-deputados do PT e um ex-ministro do governo Lula que receberam dinheiro do esquema.

Sete ministros votaram ontem e alcançaram maioria para inocentar o ex-deputado Professor Luizinho (PT-SP), que foi líder do governo na Câmara, e dois assessores que receberam recursos do mensalão, Anita Leocádia e José Luiz Alves.

Com relação a eles, os ministros Joaquim Barbosa, relator do processo, Ricardo Lewandowski, revisor, Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Marco Aurélio entenderam não haver prova de que eles sabiam que o dinheiro era ilícito.

Barbosa votou pela condenação dos ex-deputados petistas Paulo Rocha (PA) e João Magno (MG) e do ex-ministro dos Transportes Anderson Adauto. Lewandowski votou pela absolvição dos seis. Qua-

“ Entendo que esses políticos só procuraram Delúbio [Soares] porque sabiam que existia um vasto esquema de distribuição de dinheiro ilícito

JOAQUIM BARBOSA
relator do mensalão

tro ministros seguiram o revisor e apenas um, o relator.

O julgamento será retomado na segunda-feira. Se os três ministros que ainda não votaram se manifestarem pela condenação, haverá um empate, situação que tende a beneficiar os réus com a absolvição.

Prevalecendo esse cenário, será a primeira vez que Lewandowski conseguirá apoio da maioria para seu voto em um capítulo inteiro do julgamento.

Após 35 sessões de julgamento, 25 dos 37 réus já foram condenados pelos crimes de corrupção ativa e passiva, peculato, gestão fraudulenta, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

A discussão sobre lavagem, que já havia dividido o plenário anteriormente, voltou a ser motivo de debates acalorados ontem.

A questão em discussão era saber se o Ministério Público conseguiu provar que os acusados tinham consciência da origem ilícita dos recursos. Tecnicamente, a questão é fundamental para caracterizar a lavagem, que é a tentativa de ocultar a origem ilegal de dinheiro.

No caso que está sendo julgado, Paulo Rocha, João Magno e Anderson Adauto receberam R\$ 820 mil, R\$ 360 mil e R\$ 800 mil, respectivamente, por ordem do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares.

Eles afirmam que os recursos serviram para quitar despesas de campanhas eleitorais e que desconheciam o desvio de recursos públicos para o esquema.

“Entendo que esses políticos só procuraram Delúbio porque sabiam que existia um vasto esquema de distribuição de dinheiro ilícito”, disse Barbosa. “Metade do Congresso sabia deste vasto esquema de distribuição de propina.”

Para a maioria dos ministros que votou ontem, no entanto, isso é uma mera suposição. “Não podemos condenar por suposição, por dedução”, disse Dias Toffoli.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

12 OUT 2012

PORTA FECHADA

Suspeita de racismo no STF (Supremo Tribunal Federal): dois diplomatas negros, amigos do ministro Joaquim Barbosa, foram barrados pela segurança da corte anteontem, dia em que o magistrado foi eleito presidente do tribunal. Uma semana antes, ao comparecer a outra sessão, eles já tinham sido seguidos por policiais ao deixarem o prédio do Supremo.

NO FIM DA FILA

Carlos Frederico Bastos da Silva, 45, e Fabrício Prado, 31, são da Divisão de Assuntos Sociais do Itamaraty. Ao chegarem ao STF, apresentaram documentos. Enquanto dezenas de convidados entravam no plenário, eles ficaram na porta. Os seguranças diziam que o sistema de identificação estava "travado". Só conseguiram entrar autorizados por um superior.

FICHA

Desconfiados de racismo, os diplomatas pediram explicações ao secretário de segurança institucional do STF, José Fernando Martinez. Ele disse que, ao comparecerem ao STF uma semana antes, os dois tinham tido comportamento "suspeito". E acabaram fichados nos computadores da corte. Martinez só não explicou que atitude deles teria gerado suspeita.

CORRENTE

À coluna Martinez afirma que um dos dois diplomatas tinha nome idêntico ao de um cidadão com passagem pela polícia. Por isso, a segurança teria ficado "mais atenta". "Foi uma sucessão de mal-entendidos. Não houve racismo." Ele diz que abrirá procedimento interno para esclarecer os fatos.

FAMÍLIA

José Dirceu assistiu à sessão do STF em que foi condenado ao lado de Clara Becker, sua primeira mulher, e do filho deles, Zeca Dirceu.

Os dois vieram do Paraná, onde moram, para estar com ele nesse dia.

PAINEL

Hortifruti. O presidente do STF, Carlos Ayres Brito, tem procurado intervir o mínimo possível nas querelas entre ministros no julgamento do mensalão. A quem pergunta como consegue se manter zen no meio da discussão, costuma usar a frase: "É no andar da carroça que as abóboras se ajeitam".

Missão cumprida Sergio Mouro, juiz auxiliar de Rosa Weber, deixará o Supremo Tribunal após o julgamento do mensalão. Temido por advogados, ele é conhecido por ser duro em matérias envolvendo lavagem de dinheiro. A saída dele já estava combinado com a ministra.

1 2 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

OAB pede que Senado interrompa projeto do novo Código Penal

DE BRASÍLIA - A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) nacional encaminhou pedido ao presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para suspender a tramitação do projeto do novo Código Penal.

Elaborado por uma comissão de juristas escolhidos pelo Senado, o projeto enfrenta resistência de pelo menos 19 instituições ligadas ao Judiciário.

No ofício encaminhado a Sarney, o presidente da OAB, Ophir Cavalcante, diz estar preocupado com a "forma célere" com que a reforma do código tramitou na comissão especial.

As entidades fazem críticas ao anteprojeto, como: imprecisões jurídicas, desproporção de penas, criação de tipos penais desnecessários, falta de consulta à comunidade jurídica e o fato de ter sido feito em sete meses.

O Senado diz que não pretende parar a tramitação do código, uma vez que haverá tempo para modificações no texto durante a sua tramitação.

Também argumenta que a comissão fez audiências públicas e seminários em seis capitais para discutir o anteprojeto.

FOLHA DE S. PAULO

Joaquim Barbosa: presidente

WALTER CENEVIVA

A auspiciosa nomeação de um presidente negro para o STF é ótima como simbologia das transformações sociais

13 OUT 2012

O ARTIGO 5º da Constituição começa com o enunciado de uma verdade jurídica, mas uma inverdade material: “todos são iguais perante a lei”. Será verdadeiro se o lermos como esperança de um vir a ser, compondo programa igualitário para todos os que aqui vivem, com “inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. O artigo 5º é mais do que ordem jurídica — é uma “norma programática”, conforme ensinam os mestres. Retrata a esperança de aprimoramento das condições sociais dos que vivem aqui, para alcançarem realização plena.

Nesse quadro a auspiciosa nomeação de um presidente negro para o STF (Supremo Tribunal Federal) é boa em si mesma, pelas qualidades que o ministro Joaquim Barbosa já demonstrou no tratamento do direito e no trabalho que tem desenvolvido. É, porém, ótima na simbologia das transformações sociais pelas quais estamos passando. Seu acesso à presidência dá o indício fundamental: a substituição dos dirigentes do STF, segundo o tempo na mesma função permite, no restrito grupo de 11 magistrados, com revezamento de estilos, convicções e mando.

É evidente, porém, que o caso do ministro Barbosa acrescenta, além do toque da novidade, o preenchimento de um lugar que, desde a criação da Constituição imperial, sob Pedro 1º, foi submetido a duas reservas específicas: só para homens e só para brancos. A lei de então incluiu na capital brasileira (o Rio de

Janeiro) um “Supremo Tribunal de Justiça, composto por 11 juizes letrados...”, sem fazer referência à cor.

“Letrado” caiu em desuso, mas no começo do século 19 indicava o grande conhecedor do direito. A exigência constitucional de hoje requer “notável saber jurídico e reputação ilibada”, permitida a escolha pelo presidente da República, sem distinção de sexo, com aprovação do candidato pelo Senado Federal.

É confortante ver a evolução, embora lenta. Nas dezenas de tribunais brasileiros, tanto na área federal quanto na estadual, o número de presidentes negros é muito pequeno. Ainda predomina o sexo masculino, mas já se está no ritmo do equilíbrio entre homens e mulheres. As antigas resistências à presença feminina nos serviços da Justiça, que pareciam irremovíveis até a segunda metade do século 20, hoje são encaradas como passadismo pré-histórico.

Nesse perfil histórico, o ingresso de Joaquim Barbosa na Corte Suprema se fez credenciado por títulos de pós-graduação no país e no exterior, tendo feito carreira no Ministério Público Federal. É o 44º presidente do STF, depois da proclamação da República, sendo o oitavo mineiro a chegar ao cargo, conforme o decano do tribunal, ministro José Celso de Mello Filho, informou no discurso de saudação. A conduta de Barbosa no processo do “mensalão” sugere que está pronto para os embates da presidência.

A escolha simultânea do ministro Ricardo Lewandowski para vice-presidente gerou alguma preocupação, pois ele e Barbosa tiveram discordâncias ásperas no exame dos processos. A preocupação está abrandada, pois ambos receberam nove votos de dez votantes, a indicar que cada um dos eleitos escolheu o outro. Foi bom prenúncio, da parte de ambos, para os ajustes das responsabilidades recíprocas na chefia do tribunal.

13 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

A Corte da OEA pode interferir na decisão do STF sobre o mensalão?

NÃO

A Constituição não se subordina a tratados

CARLOS VELLOSO

Condenados na ação penal do mensalão dizem que vão recorrer à Corte da OEA da decisão do STF, porque não lhes foi garantido o duplo grau de jurisdição.

Indaga-se: a Corte da OEA poderia interferir, no caso?

A Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, ratificada pelo Brasil e incorporada ao direito brasileiro, estatui que são competentes para conhecer de assuntos, relacionados com o cumprimento do pacto, a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos (artigo 33).

A comissão é como que uma primeira instância da corte. Qualquer pessoa pode apresentar a ela queixas de violação da convenção por um Estado-parte. Ao cabo do processo, a comissão apresentará relatório. Não solucionado o assunto, a comissão fixa prazo ao Estado a fim de adotar medidas para remediar a situação. Esgotado o processo de competência da comissão, Estados-partes ou a própria comissão podem submeter o caso à decisão da Corte (artigos 48-50, artigo 61).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos assenta que as pessoas têm direito de receber dos tribunais nacionais competentes remédio para os atos que violem direitos

fundamentais que lhes sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei (artigo 8º). Nessa linha, o Pacto de São José da Costa Rica assegura aos acusados o direito de recorrer a juiz ou tribunal superior (artigo 8º, h). E que todos têm direito a recurso perante juízes ou tribunais competentes (art. 25).

Verifica-se que a Convenção preocupa-se em assegurar medidas judiciais que tolham o desrespeito aos direitos fundamentais. Todavia, o pacto não impõe o duplo grau de jurisdição, dado que há de ser observado, no ponto, o direito interno. No Brasil, há pluralidade dos graus de jurisdição, exercida na forma do disposto na Constituição e nas leis processuais.

Ora, a Constituição estabelece a competência originária do Supremo Tribunal para o processo e julgamento dos agentes públicos que ela menciona (artigo 101, b, c). O Pacto de São José assegura o direito de recorrer a juiz ou tribunal superior. No caso, entretanto, tem-se julgamento pela Corte Suprema, que é mais do que tribunal superior.

O entendimento de que o pacto, nos artigos 8, h e 25, obrigaria os Estados a prover, no caso, duplo grau de jurisdição, constituiria interpretação extensiva da Convenção. A doutrina internacional, porém, ado-

ta, de regra, a interpretação restritiva dos tratados, principalmente quando a interpretação extensiva tiver como consequência limitações à soberania estatal ou a submissão do Estado a uma jurisdição internacional, arbitral ou permanente.

Observa Francisco Rezek (em "Direito Internacional", p. 95), do que não destoa C. Rousseau ("Droit International Public" p. 64), que existe um "reconhecimento geral de que a interpretação restritiva impõe o respeito às cláusulas que limitam, de algum modo, a soberania dos Estados."

É certo, escrevi alhures, que o Brasil aceitou a jurisdição da Corte de Direitos Humanos da OEA. Todavia, o Brasil, cômico de sua soberania, não se comprometeu, no Pacto de São José, a subordinar os órgãos do seu governo à Comissão ou à Corte da OEA.

No caso, a pretensão seria, na verdade, de subordinação da Constituição à convenção, quando é de elementar saber que aquela constitui o ápice da pirâmide legal (Kelsen).

É fácil concluir, portanto, pela resposta negativa à indagação formulada.

CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO, 76, professor emérito da UnB (Universidade de Brasília) e da PUC-MG, é advogado. Ex-ministro, foi presidente do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

SIM

13 OUT 2012

Decisão anterior se encaixa como uma luva

LUIZ FLÁVIO GOMES

A **Folha** do último dia 3, ao noticiar a intenção de Valdemar Costa Neto (PR-SP) de ir à Corte Interamericana contra o julgamento do STF no mensalão, informou que “o órgão internacional não tem poder de interferir em um processo regulado pelas leis brasileiras, segundo ministros e ex-ministros da corte. Quando a OEA condena, as punições são aplicadas contra os países que fazem parte da organização. Entre as penas estão a obrigação de pagar indenizações a vítimas de violações de direitos humanos”.

A Corte Interamericana não é um tribunal que está acima do STF —ou seja, não há hierarquia entre eles. É por isso que ela não constitui um órgão recursal. Porém, suas decisões obrigam o país que é condenado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. “Pacta sunt servanda”: ninguém é obrigado a assumir compromissos internacionais. Depois de assumidos, devem ser cumpridos.

De forma direta, a corte não interfere nos processos que tramitam em um determinado Estado membro sujeito à sua jurisdição (em razão de livre e espontânea adesão). De forma indireta, sim.

A sensação que se tem, lendo o primeiro parágrafo acima, é de que a corte não teria poderes para modificar o que foi decidido pelo STF e que as sanções da corte são ba-

sicamente indenizatórias. Nada mais equivocado.

No caso “Barreto Leiva contra Venezuela”, a corte, em sua decisão de 17 de novembro de 2009, apresentou duas surpresas.

A primeira é que fez valer em toda a sua integralidade o direito ao duplo grau de jurisdição (direito de ser julgado duas vezes, de forma ampla e ilimitada). A segunda é que deixou claro que esse direito vale para todos os réus, inclusive os julgados pelo tribunal máximo do país, em razão do foro especial.

Esse precedente da Corte Interamericana se encaixa como luva ao processo do mensalão. Mais detalhadamente, o que a corte decidiu foi o seguinte: “Se o interessado requerer, o Estado [a Venezuela, no caso] deve conceder o direito de recorrer da sentença, que deve ser revisada em sua totalidade”.

A obrigação de respeitar o duplo grau de jurisdição, continua a sentença da Corte Interamericana, deve ser cumprida pelo Estado, por meio do seu Poder Judiciário, em prazo razoável (concedeu-se o prazo de um ano). De outro lado, também deve o Estado fazer as devidas adequações no seu direito interno, de forma a garantir sempre o duplo grau de jurisdição, mesmo quando se trata de réu com foro especial por prerrogativa de função.

Ainda ficou dito que a corte iria fiscalizar o cumprimento da sentença e que o país condenado deve cumprir seus deveres de acordo com a Convenção Americana.

O julgamento do STF, com veemência, para além de revelar a total independência dos seus membros, está reafirmando valores republicanos de primeira grandeza, como reprobção da corrupção, moralidade pública, retidão ética dos agentes públicos e partidos, financiamento ilícito de campanhas eleitorais etc. O valor histórico e moralizador dessa sentença é inigualável.

Mas do ponto de vista procedimental e do respeito às regras do jogo do Estado de Direito, o provincialismo e o autoritarismo do direito latino-americano, incluindo especialmente o brasileiro, apresentam-se como deploráveis.

Por vícios procedimentais decorrentes da baixíssima adequação da, muitas vezes, autoritária jurisprudência brasileira à jurisprudência internacional, a mais histórica e emblemática de todas as decisões criminais do STF pode ter seu brilho ético, moral, político e cultural nebulosamente ofuscado.

LUIZ FLÁVIO GOMES, 55, doutor em direito penal, fundou a rede de ensino LFG. Foi promotor de justiça (de 1980 a 1983), juiz (1983 a 1998) e advogado (1999 a 2001)

13 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

Tira teima 1 Diante do impasse sobre o desempate de votações no STF, Ricardo Lewandowski tem dito que seria o cúmulo do “bis in idem” —quando determinado comportamento é criminalizado duas vezes— um réu ser condenado com dois votos do mesmo magistrado.

Tira teima 2 O revisor defende que empates, como no caso do ex-deputado José Borba, sejam decididos pelo princípio de que, caso haja dúvida, absolva-se o réu. Lewandowski discorda da tese do voto de minerva. Carlos Ayres Britto tem afirmado que não usará a prerrogativa.

13 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Tribunal do

Rio condena

Lindbergh por

improbidade

Dispensa de licitação quando petista era
prefeito de Nova Iguaçu é questionada

**Ação havia sido julgada
improcedente na 1ª
instância; senador
vai recorrer e fala em
'aberração jurídica'**

O senador Lindbergh Farias, possível candidato do PT ao governo do Rio em 2014, foi condenado a cinco anos de suspensão de seus direitos políticos por ter contratado sem licitação empresa para fazer manutenção de iluminação pública em Nova Iguaçu (RJ) em 2005, quando era prefeito da cidade.

A decisão só entra em vigor se a sentença, de segunda instância, transitar em julgado (quando não couber mais recurso). O advogado de Lindbergh, Bruno Calfat, afirma que vai recorrer.

A condenação por improbidade administrativa, da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ), foi classificada por Lindbergh como uma "aberração jurídica".

Lindbergh e seu advogado argumentam que o TJ-RJ deveria decidir, primeiro, se havia indícios suficientes para abertura da ação para depois citar os réus, com prazo para apresentarem suas defesas.

A decisão pela abertura da ação e a condenação ocorreram em uma única sessão. "Todos os advogados dizem que isso é escandaloso."

O TJ-RJ informou, por meio da assessoria, que não se pronunciará sobre o caso.

A ação civil pública contra o petista foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 2009. Em primeira instância, o pedido de ação foi julgado improcedente pela 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu. A defesa sustentou que se tratava de caso emergencial — não havia tempo hábil para nova licitação — e que o contrato tinha valor inferior ao anterior.

A Promotoria recorreu ao TJ, que condenou o senador no dia 3. "Quando consolidei minha candidatura ao governo, tentam criar fato grave contra mim", disse o senador.

Em Duque de Caxias, o candidato do governador Sérgio Cabral (PMDB) disputa a prefeitura com Alexandre Cardoso (PSB), aliado do PT.

FOLHA DE S. PAULO

Precatórios e mensalão

OPHIR CAVALCANTE

Podemos agora avançar muito no respeito à lei, à coisa julgada. O calote pode e deve ter um fim planejado. O governo não vai falir, o mundo não vai acabar

14 OUT 2012

Precatórios e mensalão têm muitos pontos em comum: abuso de autoridade, desvio de dinheiro “carimbado” para pagamentos judiciais por agentes públicos em proveito próprio ou partidário de governadores e prefeitos caloteiros (convictos de impunidade histórica), lentidão e leniência crônicos da Justiça, manipulação contábil e falta de transparência nos números, governança cínica (“era apenas caixa 2”, “ninguém paga precatórios, porque eu iria pagar?”) e por aí vai.

O julgamento do mensalão está na pauta do Supremo Tribunal Federal e da mídia. Enquanto isso, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4357 contra a última moratória dos precatórios teve o seu início de julgamento com voto histórico favorável do presidente ministro Ayres Britto. Em seguida, teve pedido de vista do ministro Luiz Fux, devendo retornar a qualquer momento. Aguarda-se uma decisão a favor dos credores por larga maioria.

Será que o Brasil está chegando perto de uma virada histórica contra a insegurança jurídica, o descumprimento rotineiro da Constituição e suas cláusulas pétreas (respeito à coisa julgada, direitos humanos, duração razoável dos processos, igualdade de todos, moralidade e impessoalidade na administração pública etc.)?

Esperamos que sim.

A OAB tem exercido uma liderança indiscutível na saga dos precatórios, seja no STF e em todos os foros disponíveis dentro e fora do Brasil, inclusive perante instituições de direitos humanos, economia e finanças. Nessa trilha, temos chamado a atenção para a vida real e prática em um cenário de declaração de inconstitucionalidade dos calotes públicos.

O mundo certamente não acabará, nem as finanças públicas entrarão em colapso, mesmo com o reconhecimento de dívidas de mais de R\$ 100 bilhões — e de muitos outros bilhões em gestação no judiciário. Existem soluções realistas e razoáveis para acomodar os interesses e necessidades de credores e devedores.

Quanto ao passado, a reestruturação das dívidas de Estados e municípios, com garantia da União (esta protegida pelos repasses constitucionais), poderá acontecer com a emissão de títulos de dívida de longo prazo, que seriam ofertados no mercado privado. Ou seja, quem desembolsaria dinheiro vivo a curto prazo seria o mercado privado e não as instituições públicas.

Esse dinheiro vivo poderia ir para o bolso dos credores passo a passo (numa ordem crescente de crédito) ou capitalizado em fundos de infraestrutura, por exemplo.

Alternativamente, os precatórios poderiam ser reconhecidos como moeda para pagamento de impostos atrasados (dívida ativa), contribuição para pagamento de financiamento da casa própria e aposentadoria, aquisição de bens de tecnologia e educação (computadores, tablets), alienação de ações, cotas ou parcerias (PPPs) com empresas estatais, aquisição de imóveis públicos ociosos etc.

Já para o futuro, ou seja, para novas dívidas públicas que sejam consagradas na Justiça, um novo marco regulatório precisará surgir via Congresso Nacional, medidas provisórias ou uma conjugação de instrumentos legislativos.

A grave crise político-financeira internacional exige cautela, ousadia e criatividade para um país com tanto potencial e oportunidades como o Brasil. A volta da segurança jurídica estimulará investimentos de longo prazo e o bom senso recomenda o início imediato de um diálogo entre credores e devedores públicos, pois não estamos debatendo teses jurídicas na academia, mas um problema eminentemente prático.

O resultado de qualquer julgamento no STF não deverá produzir ganhadores e perdedores, exceto os incompetentes, caloteiros e sanguessugas do dinheiro do povo.

OPHIR CAVALCANTE, 51, é presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

14 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Relator e revisor 'monopolizam' 61% do julgamento

Barbosa reclama que Lewandowski estaria medindo a duração de seus votos com o objetivo de usar igual espaço

Caso que reúne 37 réus, mensalão já consumiu 35 sessões do STF e é o julgamento mais longo da história do tribunal

RUBENS VALENTE
FLÁVIO FERREIRA
DE BRASÍLIA

Com mais de 140 horas de tempo útil até agora, distribuídas por 35 sessões, o julgamento do mensalão já é o mais longo da história do Supremo Tribunal Federal e um dos mais arrastados da história do país.

Há pelo menos três explicações. Primeiro, a complexidade do assunto e o número de réus, 37. Segundo, a decisão do ministro relator, Joaquim Barbosa, de "fatiar" a leitura de seus votos, o que facilitou a compreensão da trama, mas obrigou a realização de vários julgamentos dentro de um só.

Em terceiro, o "duelo" que se estabeleceu entre Barbosa e o ministro revisor, Ricardo Lewandowski. O embate tomou até aqui 61% do tempo total útil da fase dos votos, segundo levantamento feito pela **Folha**.

Há duas semanas, Barbosa reclamou no plenário que

seu colega estava "medindo o tamanho" dos seus votos para replicá-los. E desabafou: "É cansativo, ridículo".

Lewandowski se disse "estupefato e perplexo" com a afirmação. Os números mostram que o revisor, durante a maior parte do julgamento, seguiu de perto o tempo usado pelo relator.

Desde o primeiro voto que Barbosa deu sobre o mérito das acusações, em 16 de agosto, até o último dia 3 de outubro, o relator gastou 28 horas e 28 minutos.

Sobre os mesmos temas, os votos de Lewandowski consumiram 26 horas e 35 minutos, diferença de apenas 7%.

Os votos dos demais nove ministros, somados, atingiram 35 horas e 26 minutos.

Barbosa reclamou do, segundo ele, papel "heterodoxo" que o revisor desempenha. Em outros processos envolvendo políticos, o revisor se limitava a apontar pontualmente em que concordava ou não com o voto do relator.

No caso do julgamento do deputado federal Natan Donadon (PMDB-RO), por exemplo, em 2010, a ministra relatora Cármen Lúcia gastou em seu voto 27 minutos, enquanto o revisor, Dias Toffoli, deu seu voto em dois minutos.

No julgamento do ex-depu-

tado Asdrúbal Bentes (PA), o relator, Toffoli, gastou 50 minutos. O revisor, Luiz Fux, oito. Nos dois casos, os revisores anexaram votos mais prolongados por escrito, como é praxe e tem sido feito por todos os ministros no julgamento do mensalão.

Lewandowski tem dito em plenário que apenas quer cumprir seu papel da melhor forma possível, pois teria feito uma extensa e "vertical" análise dos autos.

O regimento interno do STF diz que cabe ao revisor sugerir ao relator medidas processuais "que tenham sido omitidas" ao longo do processo e "confirmar, completar ou retificar o relatório".

Na prática, Lewandowski apresentou um voto inteiro próprio — ainda que coincida em diversos pontos com os pontos de vista do relator.

Incomodado com a contrariedade de Barbosa, Lewandowski dirigiu-se a ele na sessão de 26 de setembro: "Se vossa excelência não admite a controvérsia, eu acho que deveria propor à comissão de redação do STF que abolisse então a figura do revisor. Para quê o revisor? Vossa Excelência quer que eu coincida em todos os pontos de vista de Vossa Excelência? Não é possível isso".

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

14 OUT 2012

SUPREMO BLÁBLÁBLÁ

Falas do relator e do revisor consumiram 60,8% do tempo dos votos dos ministros no julgamento do mensalão

“É absolutamente heterodoxo um ministro ficar medindo o tamanho do voto do relator para replicar o voto do revisor, do mesmo tamanho. É cansativo, é ridículo!”

JOAQUIM BARBOSA
relator reclama da duração dos votos do revisor, em 26.set.2012

“Estou estupefato, perplexo, com essa afirmação. Eu nem entendo o que Vossa Excelência está dizendo”

RICARDO LEWANDOWSKI
revisor rebate acusação

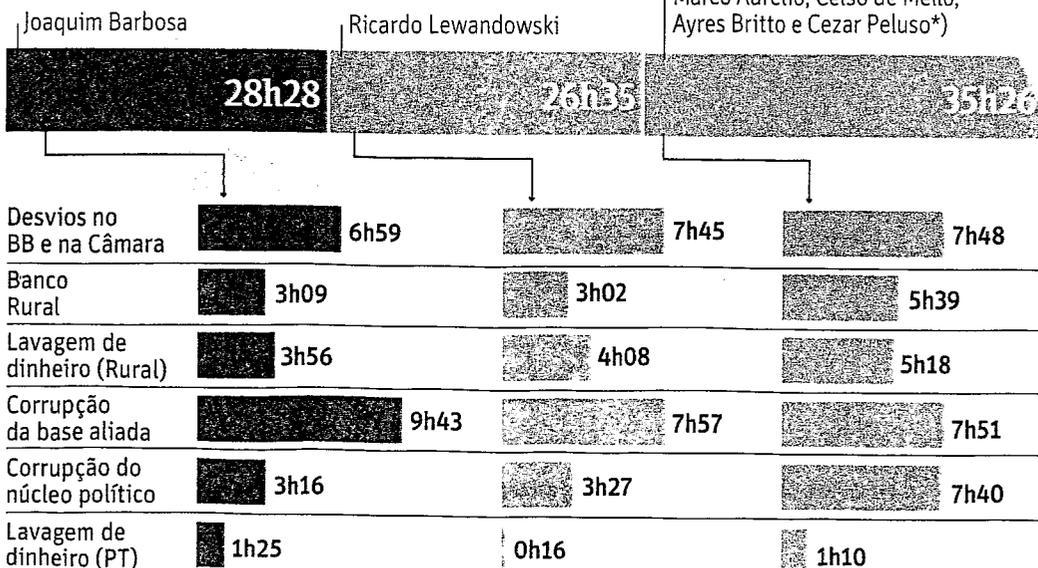


Roberto Jayme - 3.out.2012/UOL



Sergio Lima - 1.out.2012/Folhapress

O TAMANHO DOS VOTOS



OUTROS MINISTROS

(Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello, Ayres Britto e Cezar Peluso*)

*Apostou-se após a análise do primeiro capítulo

14 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

STF já discute quando réus serão mandados à prisão

Prisão imediata deve ser negada para não fortalecer tese de julgamento político

Tendência é agilizar o acórdão, que não tem prazo para ser publicado, e julgar com rapidez os embargos

Na reta final do julgamento do mensalão, os ministros do Supremo Tribunal Federal começam a discutir o momento em que réus condenados serão mandados à prisão.

A tendência, segundo a **Folha** apurou, é que não prevaleça o pedido do Ministério Público de prisão imediata.

Até agora, já foram condenados 25 dos 37 réus pelos crimes de corrupção ativa e passiva, peculato, gestão fraudulenta, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

Entre os que foram considerados culpados estão o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil), o ex-presidente do PT José Genoíno, o empresário Marcos Valério e a dona do Banco Rural, Kátia Rabello.

O STF entendeu que todos, de alguma forma, participaram do esquema de desvio de recursos públicos para comprar o apoio político de parlamentares nos primeiros anos do governo Lula.

Ao final do julgamento, que ainda tem pela frente três capítulos, os ministros estabelecerão a dosimetria (o tamanho) das penas. Ainda não

é possível saber que réus irão efetivamente para a prisão. Pelo Código Penal, o regime é inicialmente fechado para penas a partir de oito anos.

Com o fim dos capítulos, os ministros terão de definir quando essas punições começarão a serem executadas.

Há três opções: imediatamente após a sentença, independentemente da publicação da decisão (acórdão) e respectivos recursos (embargos de declaração); quando o acórdão for publicado; ou somente após a análise de todos os recursos propostos.

PROCURADORIA

Quando apresentou a acusação, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, pediu a prisão imediata dos condenados, alegando que os eventuais recursos não teriam poder para mudar o mérito decidido pelo tribunal.

Ministros ouvidos pela **Folha**, no entanto, descartam a possibilidade de apressar a efetivação das condenações. Segundo seus argumentos, isso seria incoerente com o posicionamento recente do próprio tribunal, que desde 2010 já condenou cinco parlamentares que até hoje não começaram a cumprir a pena.

Entre eles estão o deputado Natan Donadon (PMDB-RO) e os ex-deputados José Tatico (PTB-GO) e Zé Gerardo

(PMDB-CE), que entraram com recursos ainda não julgados contra as condenações.

A avaliação é que não seria conveniente aplicar um rito diferenciado ao processo do mensalão para não alimentar a tese, defendida por petistas, de que o Supremo realizou um julgamento político e de exceção.

A ideia é agilizar o acórdão, que não tem prazo para ser publicado, e julgar rapidamente os embargos (que só podem questionar omissões, contradições e obscuridades da decisão) propostos contra as condenações.

SESSÃO EXTRA

Para evitar outras críticas, os ministros do STF marcarão para a manhã da próxima quarta uma sessão para tratar de outros assuntos. Na pauta estão exatamente os recursos de Donadon e Tatico.

Com o julgamento, eles poderão cumprir as penas já a partir da semana que vem.

Tatico foi condenado a sete anos de prisão, em regime semiaberto, pelos crimes de sonegação e apropriação indebita de contribuição previdenciária. Donadon foi condenado a 13 anos de prisão por desviar verbas públicas.

CONTINUA

14 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

HORA DA PRISÃO

Além de decidir penas, ministros já discutem quando réus começarão a cumpri-las

O QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO

PRISÃO IMEDIATA

Réus seriam presos logo após o julgamento, antes da publicação do seu resultado (o acórdão) e eventuais recursos da defesa

TEMPO Medida é defendida pelo procurador-geral da República, Roberto Gurgel. Se prevalecer o entendimento, as prisões aconteceriam ainda neste ano.

PRISÃO ANTES DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Réus seriam presos após a publicação do acórdão, mas antes do julgamento de recursos que podem ser impetrados por advogados

TEMPO Quando o STF recebeu a denúncia do mensalão, em 2007, o acórdão foi publicado em três meses. A estimativa dos ministros é que isso ocorra no começo de 2013

PRISÃO APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS

Réus somente iriam para a prisão depois de os ministros terem julgado todos os recursos da defesa

TEMPO Os recursos não têm prazos para que sejam julgados. Há recursos sem julgamento de casos dos últimos anos. Ou seja, as prisões podem demorar anos para acontecer

“ Confiante no juízo condenatório desta Corte Suprema, a Procuradoria-Geral da República requer, desde já, a expedição dos mandados de prisão cabíveis imediatamente após a conclusão do julgamento

ROBERTO GURGEL
procurador-geral da República

“ Não houve risco de fuga até aqui e não temos prisão automática no Brasil. Hoje, para se ficar bem na fotografia, se prende

MARCO AURÉLIO MELLO
ministro do STF

FOLHA DE S. PAULO
SUZANA SINGER

Endurecer sim, mas sem perder a razão

A capa com a condenação
de Dirceu parecia jornal
sensacionalista no dia
seguinte à prisão de
assassino conhecido

14 OUT 2012

EM DIAS especiais, a “Primeira Página” precisa mudar para mostrar que tem notícia importante. Subir o tom sem cair na histeria é um desafio que a **Folha** não venceu na quarta-feira passada.

A capa com a condenação de José Dirceu no Supremo Tribunal Federal lembrava jornal sensacionalista no dia seguinte à prisão de um assassino conhecido.

A fotografia enorme no alto mostra um Dirceu “fantasmagórico”, na definição de um leitor que gostou da capa. A luz vinda por baixo ilumina apenas o rosto do ex-ministro, em uma imagem obtida no domingo passado, quando ele foi votar.

As letras da manchete cresceram muito: de corpo 80 para 174, um aumento de 117%. Em vez de título, apenas uma palavra: “culpados” — e não “condenados”, que seria a reprodução fiel do que havia sido decidido no STF e não carregaria um juízo moral.

A composição parecia refletir um clima de comemoração. “Dava para ouvir os fogos de artifício estourando ao fundo”, disse outro leitor, este ofendido com a capa.

Quando houve o impeachment de Fernando Collor, fato histórico mais importante que o mensalão, a “Primeira Página” também “falou mais alto” e até deixou transparecer a satisfação com o ocorrido na tarja “vitória da democracia”.

O contexto era outro, havia mobilização de rua e a **Folha** torcia explicitamente pelo impeachment.

Mesmo assim, o foco não estava no presidente deposto. A foto principal nem é a de Collor, mas a da festa dos deputados na Câmara.

Usados os mesmos parâmetros da quarta-feira passada, a capa de 30 de setembro de 1992 teria uma daquelas fotos em que Collor parece diabólico e apenas uma palavra em letras gigantescas: “Expulso”.

Resumir o escândalo do mensalão às figuras de Dirceu, José Genóino, Delúbio Soares e Marcos Valério é reduzir a importância do caso. O fundamental do julgamento no Supremo não é a punição de “fulano”, mas ter deixado uma mácula histórica no governo Lula. Seria melhor uma manchete que dissesse “José Dirceu, homem forte do governo Lula, é condenado por corrupção”.

A Secretária de Redação diz que “a importância histórica do julgamento justifica o espaço dado à manchete”. “É a condenação por corrupção de políticos de mais alta patente já realizada pelo Judiciário brasileiro, que terá enorme repercussão em decisões futuras.”

Foi uma pena o jornal ter derrapado bem no ápice do julgamento, porque houve, durante a cobertura, um esforço de manter a neutralidade, diferenciando-se de outros jornais e revistas que embarcaram em uma campanha condenatória.

Mas, apesar de desastrada, a capa de quarta-feira não prova, como querem muitos, que a **Folha** persegue o PT. Quem espalha essa tese esquece que o jornal bateu forte no

governo Fernando Henrique Cardoso, como se pode aferir revendo as reportagens sobre a denúncia de compra de votos da emenda da reeleição (1997) e sobre o escândalo do leilão da Telebrás (1999).

Nesses 20 anos, o jornal não abriu mão do apartidarismo, mas parece ter se esquecido como ser eloquente sem perder a elegância.

FOLHA DE S. PAULO

O QUE ELES DISSERAM

14 OUT 2012

CELSO DE MELLO

*Estamos tratando de
macrodelinquência
governamental*

ministro do STF, ao votar pela condenação de José Dirceu, José Genoino e Delúbio Soares

AYRES BRITTO

*Um projeto de poder foi
arquitetado. [Um] golpe,
portanto, nesse conteúdo da
democracia*

presidente do STF, também votou pela condenação

contraponto

Fla-Flu

Dias após a mais acalorada discussão com Joaquim Barbosa, o ministro Marco Aurélio Mello aguardava no plenário do STF o início de mais uma sessão do mensalão. Aproveitou para cumprimentar uma roda de advogados. Começaram, então, a falar de futebol.

Flamenguista, Mello colocou o hino do seu clube no celular e não perdeu a chance de alfinetar Barbosa:

—Muito embora alguns não estejam acostumados com a divergência, eu estou. Minha mulher é Fluminense!

Os advogados, que não acompanham o relator do processo do mensalão, caíram na gargalhada.

PAINEL

Técnico... Após consultar conselheiros e ministros, Dilma Rousseff baixou pacote de nomeações para dez tribunais regionais eleitorais e do trabalho. Manteve suspense, contudo, na indicação do substituto de Hamilton Carvalhido, aposentado no ano passado do STJ.

... ou político? Nos bastidores, o acreano Sammy Lopes, primeiro colocado na lista enviada ao Planalto, recebe o apoio dos irmãos Tião e Jorge Viana (PT-AC). A ministra Gleisi Hoffmann (Casa Civil) tem simpatia pelo paraense Sérgio Kukina, segundo na relação. O terceiro no páreo é Eduardo Sabo Paes.

Para depois Aconselhada a optar por técnicos nas escolhas, sobretudo pelo advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, a presidente adia a decisão há cinco meses. Ela recebeu os nomes indicados do Ministério Público para a vaga em 21 de maio.

15 OUT 2012

FOLHA DE S. PAULO

Supremo finaliza hoje capítulo sobre lavagem de dinheiro

Se houver empate, Paulo Rocha, João Magno e Anderson Adauto tendem a ser beneficiados no fim do julgamento

O próximo tópico a ser analisado será o que trata dos pagamentos a Duda Mendonça e sua sócia, Zilmar Fernandes

O Supremo Tribunal Federal deve encerrar na sessão de hoje do julgamento do mensalão a discussão sobre lavagem de dinheiro. Faltam os votos dos ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello e do presidente, Ayres Britto.

Em seguida, se houver tempo, será iniciada a votação da penúltima "fatia" do julgamento, que trata dos pagamentos feitos ao publicitário Duda Mendonça e sua sócia, Zilmar Fernandes. Eles são acusados de lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Na última quinta-feira, os sete ministros consideraram que não havia provas para condenar o ex-deputado Professor Luizinho (PT-SP), ex-líder do governo na Câmara, e os assessores Anita Leocádia e José Luiz Alves.

Os votos se dividiram quanto aos três outros réus da lavagem de dinheiro — os ex-deputados petistas Paulo Rocha (PA) e João Magno (MG) e o ex-ministro dos Transportes Anderson Adauto: o relator Joaquim Barbosa e o ministro Luiz Fux votaram pela condenação, enquanto o revisor Ricardo Lewandowski e os outros quatro os absolveram.

Se os três ministros que votam hoje se manifestarem a favor da condenação, haverá empate.

Essa situação tende a beneficiar os réus, mas só será resolvida ao final do julgamento — uma corrente defende que Ayres Britto, como presidente da corte, dê o voto de desempate.

Caso um dos três ministros vote hoje pela absolvição dos réus, a maioria estará formada. Será o primeiro capítulo rejeitado pelo plenário de toda a denúncia sobre o esquema de desvio de verbas públicas para a compra de apoio político ao governo Lula.

O principal ponto a gerar debate e impasse nesse capítulo é a existência ou não de provas de que os acusados sabiam da origem ilícita ("valedioduto") do dinheiro — elemento fundamental para caracterizar a lavagem.

DUDA MENDONÇA

Segundo a denúncia do Procurador-Geral da República, o publicitário Duda Mendonça — responsável pela campanha vitoriosa de Lula à Presidência em 2002 — teria recebido R\$ 11 milhões do esquema do mensalão, dinheiro não declarado à Receita.

Uma parte dessa quantia teria saído do país de maneira ilegal.

Sua sócia, Zilmar, sacou R\$ 1,4 milhão para Duda e teria efetuado transferências clandestinas para o exterior.

A defesa dos dois nega que haja irregularidade nas remessas e afirma que nenhum dos dois sabia da origem ilícita dos recursos, que, de acordo com eles, se destinavam ao pagamento de dívidas de campanha.

Na semana que vem, o Supremo deverá enfrentar a última "fatia" temática do processo: a que trata da formação de quadrilha entre os núcleos político, operacional e financeiro.

HISTÓRICO

Nesses mais de dois meses de julgamento, o Supremo já condenou 25 dos 37 réus pelos crimes de corrupção ativa e passiva, peculato, gestão bancária fraudulenta, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

Entre os condenados está o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, apontado como o chefe do esquema, e o ex-presidente do PT José Genoíno.

Em seu voto, o ministro Celso de Mello, decano do tribunal, chegou a chamar o mensalão de "macrodelinquência governamental".

FOLHA DE S. PAULO

VINICIUS MOTA

A era das leis raciais

SÃO PAULO - Os Estados Unidos aboliram a escravidão em 1865, mas só cem anos depois deram cabo das leis de discriminação racial. O Brasil extinguiu a escravidão, e com ela qualquer distinção legal em razão da cor da pele, em 1888. Mais de um século depois, reintroduzem-se aqui instituições segregacionistas, agora a título de promover os negros.

Dissemina-se a pressão pelas cotas, amparada no Estatuto da Igualdade Racial, de 2010, e na decisão do Supremo Tribunal Federal que em abril passado referendou a reserva de vagas no ensino superior. Até o final do ano, o governo federal pretende estender as cotas por critério de cor aos concursos do funcionalismo.

Trata-se de uma onda avassaladora, a induzir silêncio e autocensura nos que se opõem a sua implantação.

Pelo estatuto racial do século 21, é considerado negro todo brasileiro que declare ser parda ou preta a cor de sua pele. Estranho estratagema. Por que não determinar ao IBGE que restrinja as suas categorias a “negro” e “branco” —suprimindo-se o “pardo” e o “preto”—, a fim de saber ao certo o grau de negritude no Brasil?

Já que imitamos os EUA no diagnóstico e no tratamento da questão, por que não importar também a nomenclatura dualista das raças imiscíveis? Obriguem-se 82 milhões de brasileiros (43% da população) autodeclarados pardos a tomar partido. Que os próprios cidadãos se pronunciem nos termos do jogo proposto.

A sociedade dividida à força entre brancos e negros consumaria o retrocesso histórico da recidiva das leis raciais no Brasil. Chame-as de “racistas” ou “racialistas”, na língua da moda, elas exumam e validam termos de velhos adversários da modernidade quando instituem privilégios baseados em atributos corporais. O sangue, a cor, a linhagem.

Desta vez é para fazer o bem e reparar o mal, argumenta-se. Tenho dúvidas —e saudades do tempo em que ser moderno era não discriminar nem aceitar discriminação.

15 OUT 2012

12 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

O esperneio do condenado

O direito de protestar contra uma sentença – o *jus sperneandi*, na apropriada expressão popular – está arraigado na tradição jurídica do Ocidente. O inconformismo do réu com a condenação recebida e não mais passível de ser revertida é aceito pela razão fundamental de que ninguém pode ser obrigado a se congratular com o próprio infortúnio nem tampouco a se calar em face do castigo que teria feito por merecer. Há formas e formas de espernear, metaforicamente falando. Nas sociedades livres, alguns espasmos começam antes mesmo do julgamento, com a desqualificação dos acusadores, e prosseguem com crescente virulência até explodir em ofensas aos juízes. Nesses casos, um limite é facilmente ultrapassado: o condenado vai das calculadas juras de inocência e do libelo teatral contra os que delas não se convenceram à incitação contra o tribunal em si – como se este tivesse subvertido as normas do Estado Democrático de Direito, em conluio com os seus inimigos.

Foi o que fez, evidentemente, o ex-ministro José Dirceu, condenado no Supremo Tribunal Federal (STF) por corrupção ativa no caso do mensalão, pelo eloquente placar de 8 votos a 2. Deu assim a senha para a nação petista, como se jactam os companheiros, reverberar a sua aparentemente justa ira, proclamando a deslegitimação da Alta Corte por estar a serviço dos setores conservadores do País, entre os quais, por sua vez, avultariam os meios de comunicação. Mas, pragmático à medula como sempre foi, Dirceu houve por bem desaconselhar a militância a brandir tochas e punhos cerrados de frente ao Supremo já agora. A priori-

dade, ensinou à direção do partido, anteontem, é ganhar as eleições municipais, principalmente em São Paulo. “O mensalão será uma batalha para muitos anos”, antecipou, pregando, segundo relatos, a criação de controles para a mídia e o Judiciário. É de lembrar que, pouco antes do início do julgamento, ele atçou a UNE contra o STF. Deu em nada.

Na véspera, enquanto se alicerçava no tribunal a convicção da maioria absoluta de seus membros de que o homem mais poderoso do governo Lula, entre 2003 e 2005, foi também o mentor da compra de apoio parlamentar ao Planalto e o supervisor do esquema, ele distribuiu uma nota não menos escandalosa, embora por outra razão, do que a sua indelével obra política daqueles anos. Depois de reviver as provações por que passou sob a ditadura militar, em especial o banimento do País e a cassação de sua nacionalidade – de fato, uma “ignomínia” do regime, mas da qual não foi a única vítima –, acusou a Suprema Corte, “sob forte pressão da imprensa”, de produzir “um juízo político e de exceção”. Ou seja, equiparou o STF – onde, não custa repetir, têm assento oito ministros indicados ou por Lula ou por sua sucessora Dilma Rousseff, onde o contraditório faz parte da ordem natural das coisas e cujas sessões a população pode acompanhar ao vivo – às instâncias do período autoritário.

A composição do tribunal não foi esquecida nos despachos dos correspondentes estrangeiros no País e nas análises dos respectivos órgãos de mídia, para ressaltar a ausência de *parti pris* no julgamento dos petistas Dirceu, José Genoíno e Delúbio Soares – este último condenado por corrupção ativa pela unanimidade dos ministros, incluindo portanto Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli,

os únicos a absolver o réu principal. Acrescente-se que o chefe do Ministério Público, Roberto Gurgel, autor da acusação, foi nomeado pelo ex-presidente e reconduzido ao cargo pela atual.

O que a imprensa do exterior destacou, a par do registro da teoria conspiratória petista, foi o resultado literalmente extraordinário do processo. O *New York Times*, por exemplo, chamou a atenção para a “rara ruptura” nos padrões de impunidade “a que os brasileiros estão acostumados”. Para o *Wall Street Journal*, na mesma linha, as sentenças serviram “para que a população volte a confiar no Poder Judiciário”.

O esperneio de Dirceu, em suma, oscila entre o patético e o injurioso. Era o que faltava para ele borrar com a própria mão os vestígios de respeito que o jovem radical de outros tempos possa ter conseguido mesmo entre os seus adversários.

12 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Julgamento é 'freio de arrumação' da política, diz relator

Barbosa vê processo do mensalão como 'marco para sociedade' ao permitir que 'o modo de fazer Justiça entre nos lares das pessoas'

O futuro presidente do Supremo Tribunal Federal e relator do processo do mensalão, ministro Joaquim Barbosa, avalia o julgamento da ação como um "marco" para a sociedade e como um possível "freio de arrumação" para a política brasileira. Em entrevista à rádio *Estádio ESPN* na manhã de ontem, o ministro classificou como um "escracho" a intenção da defesa de parte dos réus do mensalão de recorrer das condenações à cortes internacionais.

"(O julgamento) vai ser um marco não só para a política brasileira. Para a política talvez signifique um freio de arrumação. Mas para a sociedade é um episódio espetacular porque estamos assistindo à Justiça penetrando nos lares das pessoas, o modo de fazer Justiça", afirmou o ministro.

Barbosa relativizou as críticas à condução do processo. "As provas estão lá em abundância. Quem acompanhou esse julgamento nos seus momentos cruciais viu a superabundância de provas, fatos escabrosos que ao longo dessas semanas nós mostramos. O que tem havido é tentativa de politização de um resultado negativo para essa ou aquela pessoa. E quanto a isso, cada um tem a liberdade de fazer o que bem entende." Após a condenação por maioria de votos, o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu e o ex-presidente do PT José Genoíno afirmaram que a decisão da Corte foi política e reforçaram a tese da defesa de que faltam provas sobre atuação de ambos no esquema.

Cortes internacionais. Sem citar nomes, o ministro voltou a

criticar declarações de alguns advogados de defesa dos réus de que pretendem recorrer a cortes internacionais – um dos que citaram a possibilidade foi o ex-presidente do PL Valdemar Costa Neto. Barbosa lembrou que as decisões do Supremo são soberanas e não subordinadas a outras instâncias. "(*Esse posicionamento*) é um escracho para com as nossas instituições e mostra que essas pessoas que estão comandando esse movimento não pensam no País. Não pensam na consolidação das nossas instituições. Só pensam em si mesmas, em grupos e facções."

Barbosa também relator do chamado mensalão mineiro, afirmou ainda não haver previsão de quando a ação será julgada. O escândalo envolve um suposto esquema de financiamento ilegal para a campanha de reeleição do então governador Eduardo Azeredo ao governo de Minas Gerais, em 1998. Segundo ele, apesar de o caso ser mais antigo do que o mensalão ligado ao PT, conhecido em 2005, a denúncia só foi recebida pela Corte em 2009 – dois anos depois da ação atualmente em julgamento.

"O mineiro só veio à tona por causa do processo que está sendo julgado. Ele estava escondido. Não há como ter tramitação idêntica", disse. Como Barbosa assume a presidência do Supremo em novembro, a relatoria da ação deve ser transferida a outro ministro, de acordo com o regimento da Corte.

Barbosa ainda enalteceu o trabalho da corte nos últimos anos.

"O tribunal está intimamente vinculado às questões apresentadas pela sociedade brasileira", disse. "Certamente outras questões assim virão, como casamento homoafetivo, a questão de cotas, as células-tronco, essas questões nobres que ultimamente têm marcado a presença do Supremo no cenário político e institucional do País. Nós vivemos em um subcontinente que não é marcado pela excelência das instituições democráticas, e ter um tribunal com essa visibilidade, com todo este apelo de mídia, como vem acontecendo, é muito importante. Esse sempre foi meu ideal. Estou muito contente que isso esteja acontecendo, ainda mais num momento que estarei à frente do tribunal."

Marco

"Para a política (o julgamento) talvez signifique um freio de arrumação. Mas para a sociedade é um episódio espetacular porque estamos assistindo à Justiça penetrando nos lares das pessoas, o modo de fazer Justiça"

Joaquim Barbosa
MINISTRO DO STF

12 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Em 4 anos, 4 mil crianças morreram no trânsito

Pesquisa foi feita pela administradora do Seguro DPVAT, que o motorista é obrigado a recolher, e aponta ainda que 7.302 crianças ficaram inválidas

Mais de 4 mil crianças de até 10 anos morreram em acidentes de trânsito no Brasil nos últimos quatro anos. Os dados são da Seguradora Líder DPVAT, administradora do Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres).

Todo dono de veículo é obrigado a recolher anualmente esse seguro, revertido para vítimas de acidentes. Entre setembro de 2008 e agosto de 2012, 4.056 crianças morreram e 7.302 tiveram invalidez permanente. O número inclui tanto crianças que estavam nos veículos quanto as atropeladas.

Os carros são responsáveis por 54% das ocorrências e os motos, por 33%. Acidentes envolvendo ônibus e caminhões provocaram, juntos, 993 mortes e 516 casos de invalidez permanente entre crianças.

Historicamente, a maioria das vítimas de acidentes tem entre 25 e 34 anos. Em 2011, das 58.134 mortes no trânsito brasileiro, 23% estavam nesta faixa etária. No primeiro semestre deste ano, este percentual foi de 24% entre as 29.770 vítimas.

No período pesquisado, o Sudeste teve a maior incidência de ocorrências entre crianças (28%), seguido pelo Sul (27%) e Nordeste (25%). A situação é mais preocupante no Nordeste, que concentra só 11% da frota nacional de automóveis, mas foi o local de 25% dos acidentes. O Sul reúne 21% da frota, enquanto o Sudeste concentra 56% dela.

“Já presenciei crianças de 10 e 11 anos que chegam acidentadas e estavam dirigindo veículos”, afirma o pediatra Fernando Moreira, especialista em trânsito.

“Evitar o excesso de velocidade, álcool e drogas são alertas feitos a todo momento, mas as pes-

● Cenário sombrio

FERNANDO MOREIRA

PEDIATRA

“Em pouco tempo teremos um colapso no atendimento na saúde, pois a cada dia vejo chegar mais e mais crianças feridas em acidentes de trânsito”

soas não se conscientizam”, frisa Dirceu Rodrigues, diretor do Departamento de Medicina de Tráfego Ocupacional da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet).

A pesquisa considera as indenizações pedidas de acordo com a data de ocorrência do acidente. As estatísticas ainda podem aumentar, pois as vítimas têm três anos a partir da data do acidente para requerer o Seguro DPVAT.

Tragédia. No Natal de 2000, Josefa, de 66 anos, e a neta Carolina, de 4, foram atropeladas e mortas por um ônibus na Tijuca, zona norte do Rio. “Perdi mãe e filha. Você se torna um morto-vivo em função da dor”, diz a psicóloga Maria José da Silva Amaral, de 46 anos.

O motorista não foi punido. “É decepcionante. As penas são muito brandas e a vida não pode ser tratada com banalidade”, afirma Maria, que passou a integrar um grupo de apoio emocional e jurídico a vítimas de acidentes de trânsito.

Ela também escreveu o livro *Seguindo a Estrada*, com depoimentos de perdas.

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CNJ questiona superfaturamento de obra da Delta no Rio

Relatório da Corregedoria do órgão focou em aditivo que elevou preço de construção no TJ-RJ em 23,63%, para R\$ 174, 8 mi. Inspeção da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizada em março deste ano encontrou indícios de direcionamento na licitação para construção do prédio da lâmina central da sede do Tribunal de Justiça do Rio para a empresa Delta Construções S.A.

Relatório da inspeção questiona a celebração de cinco aditivos que elevaram o preço final da obra em 23,63%, apesar de a Delta ter sido a responsável pela elaboração do projeto executivo da construção. Dos R\$ 141,4 milhões previstos, o contrato – assinado em 1.º de julho de 2010 – chegou a R\$ 174,8 milhões. Além disso, o prazo da obra passou de 390 dias para 515 dias.

“Os requisitos de qualificação foram tão limitadores a ponto de conduzir o certame para a única licitante presente: a empresa Delta Construções S.A. A própria Delta foi incumbida de desenvolver o projeto executivo e mesmo assim foram celebrados aditivos em porcentual superior a 23% sem que houvesse acréscimo de obra. Os acréscimos foram de matérias e serviços”, diz o relatório da Corregedoria do CNJ, em sua página 93, publicado em 6 de setembro.

O texto continua: “Há de se entender que se houvesse divergência de quantitativos de materiais e serviços entre o projeto básico e o executivo teriam de servistos de uma vez na confrontação dos dois projetos”. A inspeção preventiva no TJ-RJ foi feita entre 26 e 30 de março de 2012.

O relatório questiona ainda a suspensão de licitação anterior para a mesma obra, na qual a vencedora foi a empresa Paulitec Construções Ltda.

“Por razões ainda não bem explicadas, não houve formalização de termo de contrato, fato que culminou na instauração de procedimento apuratório”, segundo informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio (TCE-RJ).

O TJ-RJ deu andamento de imediato à licitação 097/2010, sem a devida cancela da assessoria jurídica sob a alegação de tratar-se de edital igual ao anterior. Pouco provável de ser, devido ao injustificado nível de exigências contido no novo instrumento convocatório”, escreveram os técnicos do CNJ.

Sonegação fiscal. Ainda de acordo com o documento, há indícios de sonegação fiscal. O edital 052/2010 incluiu a obra no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído pela Lei 11.488/2007. O Reidi isenta de pagamento de PIS e Cofins (que juntos chegam a 9,25%) obras nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

“Notoriamente a obra do TJ-RJ não se enquadra em nenhuma delas. Dessa maneira, o faturamento da obra de construção do prédio da lâmina central do complexo do foro central da Comarca da Capital deve ocorrer normalmente com o pagamento de todos os tributos, o que não está ocorrendo. (...) Assim, os tributos PIS e Cofins são sonegados e a contratada (Delta) utiliza indevidamente o benefício do Reidi”, diz o relatório.

O contrato 003/533/2010 e o primeiro aditivo foram assinados durante a presidência do desembargador Luiz Zveiter no TJ-RJ. Atualmente, ele é presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio (TRE-RJ). Os outros quatro aditivos foram assinados na atual gestão do TJ, do desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos. Os magistrados negam as irregularidades

Desde que a Operação Monte Carlo, da Polícia Federal, revelou as relações entre o contraventor Carlinhos Cachoeira e a Delta, em fevereiro, a empresa perdeu vários contratos com órgãos públicos. No Rio, a construtora abandonou a obra de reforma do Maracanã para a Copa de 2014 e o consórcio para construção do TransCarioca, corredor exclusivo de ônibus que vai ligar o Aeroporto Internacional Tom Jobim à Barra da Tijuca.

CONTINUA

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Tribunal e construtora contestam corregedoria

O desembargador Luiz Zveiter afirmou que todas as licitações feitas em sua gestão foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ). “Não sei os parâmetros que os técnicos do Conselho Nacional de Justiça usaram. Eu era ordenador de despesas, não sou técnico. Mas todas as minhas licitações eram submetidas ao TCE antes e depois de serem publicadas. Não tem nada de irregular nas minhas contas.”

Em nota, a Delta informou que “todas as exigências contidas no edital estavam ali colocadas e valiam para o conjunto dos concorrentes”.

Em nota, a empresa negou ter sonegado impostos. “Não foi a Delta Construções, empresa contratada, quem incluiu a obra do TJ-RJ no Reidi – a empresa nem sequer tem poderes para tal. (...) Empresas que têm o setor público como clientes, e este é o caso da Delta, jamais podem figurar em listas e relatórios como detentoras de lacunas fiscais.” A construtora diz que entregou a obra em 27 de maio de 2012.

Já o TJ-RJ negou irregularidades na licitação em nota. “Não existiu direcionamento nenhum, muito pelo contrário, o edital de licitação foi previamente conhecido e aprovado pelo TCE”, afirmou. “Na época que o primeiro edital foi lançado ainda não tinha sido publicada a Resolução nº. 114/09 do CNJ e todas as licitações do Tribunal constam apenas com o projeto básico, sendo costume e regra a imputação da elaboração do proje-

to executivo à empresa vencedora do certame. Esta prática é aprovada pelo TCE-RJ e pelo TCU, que nunca questionou a inexistência de projeto executivo nas licitações do TJ-RJ. (...) A elaboração do projeto executivo concomitantemente à execução da obra é permitido pela Lei 8.666/93.”

Em relação aos aditamentos, o TJ-RJ informou que todos “foram decorrentes de alterações necessárias na estrutura da obra prevista pelo projeto básico”. Disse ainda que todos eles “estão comprovados dentro do processo licitatório”.

O tribunal acrescentou que a primeira licitação da obra foi revogada após a empresa vencedora se negar a assinar o contrato, “motivo pelo qual foi instaurado um procedimento apuratório contra a mesma e renovado o edital de licitação, repetindo os mesmos termos do anterior”. O TJ também negou a ocorrência de fraude fiscal, afirmando que todos os impostos foram pagos.

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO JUSTIÇA AUTORIZA CASAL 'VELHO' A ADOTAR CRIANÇA

Em 2009, pedido havia sido negado porque os dois tinham mais de 40 anos

Após três anos de espera e ansiedade, o casal Maria Antunes e Sebastião de Freitas, enfim, conseguiu autorização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para adotar uma criança. Em 2009, ao entrar formalmente com o pedido de adoção, o casal teve o desejo negado pelo juiz da infância, sob a argumentação de que os dois eram velhos demais para criar um filho – eles tinham mais de 40 anos de idade.

Hoje, Maria – que é servente em uma escola de Videira, no meio-oeste catarinense – tem 49 anos. Sebastião tem 50 anos e trabalha com transporte. Agora, eles estão na expectativa para dar entrada nos trâmites legais e, finalmente, adotar uma criança. É a nova chance de formarem uma família.

Três perdas. Sebastião e Maria se casaram há quase 30 anos. Um ano depois nasceu o primeiro dos três filhos homens que tiveram. A alegria inicial, no entanto, foi interrompida por uma doença genética que atingiu todos os filhos. “Eles sofriam de uma doença rara que atrofiava o corpo e causava deficiência física”, conta a mãe.

Nenhum resistiu. Todos morreram em decorrência da doença, por volta dos 10 anos. O mais velho completaria, em 2012, 29 anos, o do meio faria 19 anos, e o mais novo comemoraria o 15.º aniversário no final do mês.

Diante da doença genética e do coração apertado, Sebastião e Maria deixaram de lado a ideia de ter filhos biológicos, mas o sonho de construir uma família continuava vivo. Foi quando resolveram entrar na fila de adoção – e foram impedidos de dar andamento ao processo.

“Nos consideraram velhos. Acharam que a gente não tinha mais idade para cuidar de uma criança. É claro que temos. Poderíamos adotar até duas crianças”, afirmou Maria.

Maria lembra que o marido foi criado por uma família adotiva e diz que conhece os desafios que os aguardam. “Ele sabe bem como é ser adotado e a importância que isso tem. Nós poderíamos até ter ficado com uma criança por fora da lei. Uma vez, uma senhora queria deixar o netinho dela comigo. Mas não faria isso. Quero que tudo seja feito da forma certa”, salientou.

Sebastião e Maria pretendem adotar uma menina de até 2 anos de idade.

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO Juiz marca audiência para tentar acordo na invasão de Belo Monte

Depois de receber o relatório da Fundação Nacional do Índio (Funai) com as reivindicações dos manifestantes – pescadores, indígenas e pequenos agricultores – do sítio Pimental de Belo Monte, o juiz federal Marcelo Honorato, de Altamira (PA), determinou a realização de uma audiência de conciliação na segunda-feira, no canteiro de obras do Sítio Pimental, em Belo Monte.

Entretanto, o juiz observa que a audiência só será realizada se a área ocupada for desocupada “pacificamente”, num prazo de 24 horas, ou seja até hoje.

A audiência será presidida pelo Ministério Público Federal do Pará, com participação da Funai. Em seu parecer para a Justiça, o Ministério Público Federal insiste que a Norte Energia precisa cumprir condicionantes.

As procuradoras da República Meliza Barbosa e Thais Santi mostraram ao juiz os pedidos feitos em ação cautelar anterior, para suspensão da licença de instalação de Belo Monte por descumprimento das condicionantes.

Elas acompanham o processo de negociação no canteiro de obras de Belo Monte. O processo judicial que trata da desocupação do canteiro tramita na Vara Federal de Altamira. Já o processo judicial que trata do descumprimento das condicionantes da obra aguarda julgamento na 9.ª Vara Federal em Belém.

O canteiro do Sítio Pimental, um dos três da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, está ocupado desde segunda-feira por cerca de cem índios de cinco etnias diferentes. Entre eles estão indígenas das etnias xipaia, kuruaia, parakanã, arara do Rio Irir, juruna e assurini.

A decisão judicial foi tomada após um pedido de reintegração de posse da Norte Energia e do Consórcio Construtor Belo Monte. Na ação, a Norte Energia e o Consórcio informam que os invasores obrigaram os trabalhadores da obra a deixar o local, onde estão bens no valor de R\$ 1,5 milhão, além de explosivos armazenados em um paiol.

Na audiência prevista para segunda-feira, os manifestantes deverão apresentar suas reivindicações para a Norte Energia, empresa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

SÔNIA RACY

Dança...

Corre à boca miúda no Palácio do Planalto que **Luís Inácio Adams** será mesmo indicado por **Dilma** para o STF. Pelo que se apurou, a presidente só espera saber quando **Celso de Mello** vai pendurar a toga para oficializar sua decisão.

...das cadeiras

Caso o decano se aposente logo após o mensalão, o chefe da Advocacia-Geral da União entraria na vaga dele. Do contrário, uma mulher seguiria para o lugar de **Ayres Britto** – que deixa a corte em novembro – e Adams ocuparia o posto de Celso só mais adiante.

Beto Vasconcelos, da Casa Civil, figura entre os cotados para comandar a AGU.

'Mensareta'

Enquanto São Paulo costuma celebrar a portas fechadas, o Rio se abre. Grupo carioca organiza manifestação no Leblon, para festejar o resultado do julgamento do mensalão. Com direito a caminhada e... choppada no calçadão.

Lembrete: **Joaquim Barbosa** tem apartamento no bairro.

O ESTADO DE S. PAULO

MARCO ANTONIO VILLA

13 OUT 2012

Os marginais do poder

O núcleo duro do PT foi considerado golpista e duramente condenado pela Suprema Corte

Vivemos um tempo curioso, estranho. A refundação da República está ocorrendo e poucos se estão dando conta deste momento histórico. Momento histórico, sim. O Supremo Tribunal Federal (STF), simplesmente observando e cumprindo os dispositivos legais, está recolocando a República de pé. Mariana – símbolo da República Francesa e de tantas outras, e que orna nossos edifícios públicos, assim como nossas moedas – havia sido esquecida, desprezada. No célebre quadro de Eugène Delacroix, é ela que guia o povo rumo à conquista da liberdade. No Brasil, Mariana acabou se perdendo nos meandros da corrupção. Viu, desiludida, que estava até perdendo espaço na simbologia republicana, sendo substituída pela mala – a mala recheada de dinheiro furtado do erário.

Na condenação dos mensaleiros e da liderança petista, os votos dos ministros do STF têm a importância dos escritos dos propagandistas da República. Fica a impressão de que Silva Jardim, Saldanha Marinho, Júlio Ribeiro, Euclides da Cunha, Quintino Bocayuva, entre tantos outros, estão de volta. Como se o Manifesto Republicano de dezembro de 1870 estivesse sendo reescrito, ampliado e devidamente atualizado. Mas tudo de forma tranquila, sem exaltação ou grandes reuniões.

O ministro Celso de Mello, decano do STF, foi muito feliz

quando considerou os mensaleiros marginais do poder. São marginais do poder, sim. Como disse o mesmo ministro, “estamos tratando de macrodelinquência governamental, da utilização abusiva, criminosa, do aparato partidário por seus próprios dirigentes”. E foi completado pelo presidente Carlos Ayres Brito, que definiu a ação do PT como “um projeto de poder quadrienalmente quadruplicado. Projeto de poder de contínuismo seco, raso. Golpe, portanto”. Foram palavras duras, mas precisas. Apontaram com crueza o significado destrutivo da estratégia de um partido que desejava tomar para si o aparelho de Estado de forma golpista, não pelas armas, mas usando o Tesouro como instrumento de convencimento, trocando as balas assassinas pelo dinheiro sujo.

A condenação por corrupção ativa da liderança petista – e por nove vezes – representaria, em qualquer país democrático, uma espécie de dobre de finados. Não há no Ocidente, na História recente, nenhum partido que tenha sido atingido tão duramente como foi o PT. O núcleo do partido foi considerado golpista, líder de “uma grande organização criminosa que se posiciona à sombra do poder”, nas palavras do decano. E foi severamente condenado pelos ministros.

Mas, como se nada tivesse acontecido, como se o PT tivesse sido absolvido de todas as imputações, o presidente Dilma Rousseff, na quarta-feira, deslocou-se de Brasília a São Paulo, no horário do expediente, para, durante quatro horas, se reunir com Luiz Inácio Lula da Silva, simples cidadão e sem nenhum cargo partidário, tratando das eleições municipais.

O leitor não leu mal. É isso mesmo: durante o horário de trabalho, com toda a estrutura da Presidência da República, ela veio a São Paulo ouvir piedosamente o oráculo de São Bernardo do Campo. É inacreditável, além de uma cruel ironia, diante das condenações pelo STF do núcleo duro do partido da presidente. Foi uma gigantesca demonstração de desprezo pela decisão da Suprema Corte. E ainda dizem que Dilma é mais “institucional” que Lula...

Com o tempo vão ficando mais nítidas as razões do ex-presidente para pressionar o STF a fim de que não corresse o julgamento. Afinal, ele sabia de todas as tratativas, conhecia detalhadamente o processo de mais de 50 mil páginas sem ter lido uma sequer. Conhecia porque foi o principal beneficiário de todas aquelas ações. E isso é rotineiramente esquecido. Afinal, o projeto continuísta de poder era para quem permanecer à frente do governo? A “sofisticada organização criminosa”, nas palavras de Roberto Gurgel, o procurador-geral da República, foi criada para beneficiar qual presidente? Na reunião realizada em Brasília, em 2002, que levou à “compra” do Partido Liberal por R\$ 10 milhões, Lula não estava presente? Estava. E quando disse – especialmente quando saiu da Presidência – que não existiu o mensalão, que tudo era uma farsa? E agora, com as decisões e condenações do STF, quem está mentindo? Lula considera o STF farsante? Quem é o farsante, ele ou os ministros da Suprema Corte?

CONTINUA

13 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Como bem apontou o ministro Joaquim Barbosa, relator do processo, o desprezo pelos valores republicanos chegou a tal ponto que ocorreram reuniões clandestinas no Palácio do Planalto. Isso mesmo, reuniões clandestinas. Desde que foi proclamada a República, passando pelas sedes do Executivo nacional no Rio de Janeiro (o Palácio do Itamaraty até 1897 e, depois, o Palácio do Catete até 1960), nunca na História deste país, como gosta de dizer o ex-presidente Lula, foram realizadas na sede do governo reuniões desse jaez, por aqueles que entendiam (e entendem) a política motivados “por práticas criminosas perpetradas à sombra do poder”, nas felizes, oportunas e tristemente corretas palavras de Celso de Mello.

Apresidente da República deveria dar alguma declaração sobre as condenações. Não dá para fingir que nada aconteceu. Afinal, são líderes do seu partido. José Dirceu, o “chefe da quadrilha”, segundo Roberto Gurgel, quando transferiu a chefia da Casa Civil para ela, em 2005, chamou-a de “companheira de armas”. Mas o silêncio ensurdecedor de Dilma é até compreensível. Faz parte da “ética” petista.

Triste é a omissão da oposição. Teme usar o mensalão na campanha eleitoral. Não consegue associar corrupção ao agravamento das condições de miséria da população mais pobre, como fez o ministro Luiz Fux num de seus votos. É oposição?

●
HISTORIADOR. É PROFESSOR
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO CARLOS

14 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Custas processuais ou imposto?

Sob fortes críticas de entidades de advogados, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) anunciou que está elaborando um projeto de lei para uniformizar as custas processuais cobradas pelos 27 Tribunais de Justiça (TJs) do País. Ao justificar sua iniciativa, o órgão alegou que as taxas processuais são muito altas em alguns Estados, principalmente nos da Região Nordeste, e muito baixas em outros, como é o caso de São Paulo e de Santa Catarina.

Além da padronização das taxas e emolumentos das Justiças estaduais, o CNJ quer fixar, para as instâncias superiores, percentuais que inibam a apresentação de recursos considerados “protelatórios” e “temerários” pelos desembargadores. Essa medida preocupa os grandes litigantes, como bancos, empresas de telefonia, planos de saúde, lojas de departamentos, companhias seguradoras e órgãos públicos.

Segundo o conselheiro Jefferson Kravchychyn, que integra a Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do órgão encarregado de promover o controle do Poder Judiciário, a iniciativa desorganizará os tribunais, aumentando a eficiência das Justiças estaduais. Para o desembargador Rui Stocco, do TJSP, que participou da elaboração do anteprojeto do CNJ, encarecer a apelação é uma forma de “valorizar” a sentença de primeira instância. “Quem entra na Jus-

tiça tem, literalmente, de pagar para ver”, diz ele, depois de lembrar que uma ação judicial pode gerar mais de 20 recursos que, em São Paulo, custam de R\$ 50 a R\$ 60, cada um.

Já para os conselhos seccionais da OAB, aumentar as custas processuais para desestimular litigantes a não utilizar o direito de recorrer ao segundo grau dificulta o acesso à Justiça e compromete o devido processo legal assegurado pela Constituição. “O valor do recurso não pode, em hipótese alguma, inibir o direito de recorrer”, afirma o advogado Caio Lúcio Brutton.

Pelo anteprojeto do CNJ, divulgado pelo jornal *Valor*, as custas processuais – da petição inicial à execução do julgamento – não poderão exceder a 6% do valor da causa. Esse percentual deve ser distribuído entre as fases de distribuição, de apelação e de execução. A proposta também dá aos Tribunais de Justiça a prerrogativa de distribuir como bem entenderem esse ônus. Com isso, as Cortes poderão, por exemplo, adotar percentuais próximos do limite de 6% para os recursos impetrados na segunda instância, reduzindo ao mínimo as custas nas fases de distribuição e execução. Os valores totais, contudo, não poderão ser inferiores a R\$ 112 ou superiores a R\$ 62 mil.

“Há uma verdadeira fúria arrecadatária no anteprojeto”, afirma o advogado Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, da Comissão de Direito Tributário da OAB. Como as custas pro-

cessuais hoje variam conforme os tribunais, em alguns a uniformização das taxas processuais acarretará aumentos superiores a 200%. Em Minas Gerais, por exemplo, uma causa no valor de R\$ 1 milhão paga R\$ 7,3 mil de custas. Pelos critérios que o CNJ pretende adotar, elas subiriam para R\$ 60,6 mil.

“O que a proposta poderia valorizar é a harmonização de parâmetros, de criação de obrigações acessórias e preenchimento de guias. Ou seja, normas que facilitem o acesso do cidadão aos tribunais”, sugere. “O anteprojeto pode gerar acréscimos, mas não nos patamares apontados”, refuta o diretor do departamento de arrecadação do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que também participou da elaboração do texto. As Cortes mais interessadas na proposta do CNJ são as mais movimentadas do País, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

O mais adequado, segundo alguns advogados, é que as Justiças estaduais cobrem, a título de taxas processuais, valores que remunerem, proporcionalmente, as despesas calculadas com base nos custos fixos dos tribunais.

Mas esse é apenas um dos lados do problema. O outro é de natureza constitucional e envolve a autonomia das unidades que compõem a Federação. Ao fixar o tabelamento das custas, o CNJ não estaria cerceando a autonomia dos Estados, invadindo área na qual não tem competência legal?

14 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

A Justiça cobra Maluf

Em tempos pouco propícios a corruptos e corruptores, Paulo Maluf tem até o fim deste mês, agora por força de decisão judicial irreversível, para devolver aos cofres do Município mais de R\$ 21 milhões desviados do chamado “escândalo dos precatórios”, denunciado em 1996.

Por ironia do destino, Maluf está condenado, desde 1998, na ação movida pelo Ministério Público Estadual (MPE), com base em representação feita por iniciativa de líderes do PT, partido ao qual hoje está aliado. Essa aliança se materializou, em São Paulo, com o aperto de mãos entre Lula e Maluf, selando o apoio à candidatura a prefeito de Fernando Haddad.

Aquele que se tornou conhecido, em meados dos anos 90, como “escândalo dos precatórios” foi o resultado de golpes contra o erário concebidos originalmente por um funcionário da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, com base numa emenda constitucional de 1993 que permitiu a Estados e municípios emitir e vender títulos públicos, desde que os recursos obtidos fossem destinados, exclusivamente, a pagar dívidas devidamente reconhecidas pela Justiça e anteriores à vigência da Constituição de 1988.

Foi o suficiente para que, no âmbito do Município de São Paulo, o malufismo urdisse a fraude: o valor dos títulos era superestimado e o valor excedente desviado com o concurso de operadores financeiros inescrupulosos. O golpe disseminou-se por várias administrações municipais e estaduais, a ponto de, em dezembro de 1996, ter sido instalada no Senado a CPI dos Precatórios – que começou a funcionar com muito foguetório e chegou a poucos resultados práticos.

Em São Paulo, o “escândalo” envolveu o desvio de recursos provenientes da emissão de títulos emitidos pelo Tesouro Municipal para pagamento de precatórios. A operação fraudu-

lenta, segundo a denúncia do MPE, foi coordenada pelo então secretário de Finanças do prefeito Maluf, Celso Pitta, entre janeiro de 1994 e novembro de 1995. No ano seguinte, Pitta elegeu-se sucessor de seu padrinho.

Na operação financeira que viria a ser denunciada por improbidade administrativa, a Prefeitura emitiu, em 1994, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM) que, de acordo com a denúncia, foram vendidas a corretoras e depois recompradas a preços maiores. A fraude foi denunciada em representação encaminhada ao MPE por um grupo de líderes petistas, entre os quais estavam o atual ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, os deputados Carlos Zarrattini, Adriano Diogo, José Mentor e Devanir Ribeiro (os dois últimos integrantes da Executiva Nacional do partido) e ainda o vereador José Américo.

A denúncia do MPE foi apresentada em 1996 e, dois anos depois, em dezembro de 1998, Maluf e Pitta (que morreu em 2009) foram condenados em primeira instância por improbidade administrativa. Os condenados entraram com vários recursos na Justiça, sendo invariavelmente derrotados, tanto no Tribunal de Justiça paulista quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, em última instância, no Supremo Tribunal Federal (STF), em março de 2009, em ação relatada pelo ministro Ayres Britto. A partir de então, o Ministério Público paulista passou a reclamar na Justiça a restituição ao Tesouro Municipal dos valores desviados, à época calculados em cerca de R\$ 40 milhões. No mês passado, a juíza Liliane Keyko Hioki, da 3.ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, estabeleceu um prazo até o fim deste mês para que Maluf proceda à restituição do que deve à população paulistana.

Com o mesmo desprezo pelas evidências com que sempre contestou as ações judiciais das quais tem sido réu regularmente há 40 anos, e da mesma forma que sempre jurou de pés juntos não ser titular de contas

bancárias no exterior, Paulo Maluf instruiu sua assessoria a divulgar nota na qual afirma que “nunca assinou nenhum documento nos quais esse processo está baseado”.

É a hoje desmoralizada tese de que a acusação de irregularidade praticada por detentor de cargo público precisa ser sustentada documentalmente por “ato de ofício” que a comprove. Por esse caminho, um dos mais famosos neoaliados de Maluf, José Dirceu, já deu com os burros n’água.

14 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO STF abre polêmica sobre lavagem de dinheiro

Após sessão em que Barbosa votou por condenar ex-ministro de Lula, Marco Aurélio critica alargamento do conceito sobre ocultação de bens ilícitos

Em meio ao julgamento do sétimo capítulo do mensalão – seis réus, entre eles ex-deputados do PT –, o ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, apontou para “equivoco” da Corte ao condenar um mesmo acusado por dois crimes, corrupção passiva e lavagem de dinheiro. O alerta de Marco Aurélio abriu uma polêmica entre juristas, advogados, procuradores e delegados, atentos às tendências do Supremo.

Para o ministro, se prevalecer o entendimento defendido por alguns de seus pares, todo delito que envolver dinheiro necessariamente será seguido de uma acusação de lavagem. Ele assevera que a lavagem é caracterizada pelo dolo – o réu tem de saber que os recursos que recebeu tiveram origem em ato criminoso. “Confundem os crimes de corrupção passiva e de lavagem.”

Ao votar pela condenação do ex-ministro Anderson Adauto (Transportes), o relator, Joaquim Barbosa, destacou que o acusado se valeu dos mecanismos de dissimulação oferecidos pelo Banco Rural e da ajuda de terceiros para receber R\$ 800 mil da SMPB, de Marcos Valério, operador do mensalão.

Barbosa considerou que o fato de o dinheiro, cujo pagamento foi acertado com o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares, ser alegadamente destinado ao pagamento de dívidas de campanha, não elimina o crime de lavagem, pois Adauto teria consciência da origem ilegal do dinheiro e por isso empenhou-se em dissimular o seu recebimento.

Marco Aurélio, ao comentar a parte do julgamento em que foram analisadas as imputações de

corrupção passiva, afirmou que este delito, na modalidade receber, não ocorre “à luz do dia nem de forma documentada”, mas sim de maneira “escamoteada”. Para o ministro, a ocultação típica dos corrompidos não pode ser confundida com a ocultação, seguida da dissimulação, previstas na Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98).

“Preocupa-me o diapasão que se está dando ao tipo lavagem de dinheiro”, afirma Marco Aurélio. “Creio que uma posição rigorosa, e diria mesmo extensiva, presente a disciplina legal, repercutirá nacionalmente.”

Marco Aurélio absolveu a todos nesse capítulo porque entendeu que não ficou comprovado que eles tivessem conhecimento do crime antecedente (contra a administração), “pois acreditavam estar recebendo dinheiro diretamente do PT”.

O ministro Ricardo Lewandowski disse que o Ministério Público Federal não conseguiu provar que os réus tinham “inequívoco conhecimento da origem ilícita dos recursos”.

A Corte pôs em pauta o dolo eventual na lavagem. O dolo eventual é equiparável ao que os americanos chamam de cegueira deliberada – o agente desconfia que está recebendo dinheiro sujo e prefere persistir na conduta em vez de recusá-lo ou aprofundar o seu conhecimento a respeito da natureza do dinheiro.

Procuradores da República que seguem o julgamento do mensalão anotam que não há prova de dolo direto, “pois ninguém tinha motivo para contar para os acusados que o dinheiro era procedente de peculatos e de empréstimos fraudulentos”.

Cultura da mala. Os procuradores dizem, porém, que o dolo eventual era de possível reconhecimento, pois, embora tenham pedido dinheiro para Delúbio, receberam de Valério e sabiam disso. “O recebimento dos valores daquela forma, saques ou repasses em espécie, com pessoas interpostas, era indicativo de que tinham presente a elevada probabilidade de estarem recebendo dinheiro sujo. É a cultura da mala de dinheiro”, diz um delegado da Polícia Federal.

Para o delegado, “seria muito ruim não reconhecer o dolo eventual na lavagem, pois deixaria de fora da lei o lavador profissional, cuja regra é o silêncio, recebe e lava o dinheiro e não fica perguntando de onde veio”.

O juiz Marcelo Costenaro Cavali, da 6.ª Vara Criminal Federal em São Paulo, concorda com o ministro Marco Aurélio. Ele anota que a ministra Rosa Weber, já quando do julgamento do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), destacou que o mero pagamento da propina, com a utilização de terceiros, não configuraria lavagem. “A conduta que caracteriza a lavagem teria que ser posterior àquela que constituiria o crime antecedente.”

Cavali atesta que na primeira instância o entendimento é mais comedido. No caso Banco Panamericano, alvo de fraudes de R\$ 4,8 bilhões, executivos foram denunciados por gestão fraudulenta, embora tenham sido supostamente utilizados contratos simulados para repasse dos valores às empresas dos dirigentes. “Fosse seguido o entendimento do STF, nesse caso haveria também lavagem.”

CONTINUA

14 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

'A posição do Supremo é preocupante'

"A posição do Supremo é extremamente preocupante", protesta o criminalista Antônio Cláudio Mariz de Oliveira. "Uma coisa é praticar crime de caráter patrimonial e auferir vantagem com esse crime. Outra coisa é você adotar medidas para ocultar a origem e a destinação desse dinheiro. São dois fatos distintos. O alerta do ministro Marco Aurélio é procedente porque do contrário não teremos uma clara conceituação de lavagem, tudo será lavagem. Não é esse o espírito do legislador."

Para o advogado Celso Vilardi a "abrangência do conceito da lavagem consagra o conceito jabuticaba, porque só existe no Brasil". Ele revela inquietação. "Se o alargamento do conceito se alastrar pela primeira instância, a lavagem vai se tornar praticamente causa de aumento de pena em vários crimes antecedentes."

O criminalista Pierpaolo Bottini se opõe ao alargamento da definição de lavagem. "O mero uso de dinheiro sujo nunca foi considerado crime, nem no Brasil nem em qualquer País com legislação similar. Lavagem envolve efetiva ocultação do capital, com intenção de reintroduzi-lo na economia com aparência lícita. Isso não ocorre com o mero uso do produto do crime."

"O grande perigo na adoção dessas novas teorias está no fato de ampliarem entendimentos sobre os quais o STF entendia o contrário", aponta o advogado Rodrigo Carneiro Maia Bandieri. "O Supremo adotava teorias mais protetivas."

15 OUT 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Maioria do STF tende a absolver réus em caso de empate

O julgamento do mensalão será retomado hoje no Supremo Tribunal Federal com a expectativa de um empate e a consequente absolvição dos réus. Na semana passada, cinco ministros votaram pela absolvição de três dos acusados de lavagem de dinheiro. Outros dois votaram pela condenação e devem hoje ser acompanhados pelos três ministros que ainda vão votar.

O impasse deve levar a Corte à absolvição dos réus, pois ministros, entre eles o presidente da Corte, Carlos Ayres Britto, defendem que o empate beneficia o acusado. Com isso, Anderson Adauto, ex-ministro dos Transportes do governo Lula, e os ex-deputados Paulo Rocha (PT-PA) e João Magno (PT-MG) se livrariam da acusação de lavagem de dinheiro. Eles receberam dinheiro das empresas do pivô do mensalão, Marcos Valério. Conforme o Ministério Público, eles teriam dissimulado a origem do dinheiro.

O relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, votou pela condenação, por entender que eles se beneficiaram do esquema montado pelo Banco Rural e por Valério para impedir que a origem e os reais destinatários do dinheiro fossem descobertos. Todos se valeram de intermediários para fazer os saques, o que Barbosa considerou tentativa dos réus de se proteger. Só o ministro Luiz Fux concordou com esse entendimento.

Maioria. O revisor do processo, Ricardo Lewandowski, e os ministros Marco Aurélio Mello, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Rosa Weber votaram pela absolvição. Para eles, não havia provas de que os réus soubessem da origem criminosa do dinheiro e, por isso, não o poderiam ter lavado. O julgamento será retomado hoje com o voto do ministro Gilmar Mendes. Depois, votarão Celso

de Mello e Ayres Britto. Pelas posições dos ministros em outros itens do processo, a expectativa é que os três votem pela condenação de Adauto, Magno e Rocha.

Outro réu, o ex-deputado José Borba (PMDB), foi condenado em setembro por corrupção passiva por ter recebido dinheiro em troca de apoio ao governo, mas a acusação de lavagem terminou em 5 a 5.

O tribunal só discutirá o que fazer sobre os placares de 5 a 5 no fim do julgamento, quando será feito o cálculo das penas. Mas a maioria dos ministros defenderá que se aplique o mesmo entendimento dos julgamentos de habeas corpus, quando o empate beneficia o réu.

Hoje, os ministros confirmarão a absolvição do então líder do governo na Câmara, Professor Luizinho, acusado pelo MP de receber R\$ 20 mil do esquema. Já foram sete votos a favor.

Terminado esse item, a Corte passa a julgar a acusação contra o publicitário Duda Mendonça, responsável pela campanha eleitoral do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O MP acusa Duda e sua sócia, Zilmar Fernandes, de lavagem de dinheiro e evasão de divisas. Na semana antes do 2.º turno, a Corte julgará a acusação de que uma quadrilha foi montada para operar o mensalão. Para o MP, o chefe seria o ex-ministro José Dirceu.

O ESTADO DE S. PAULO

PF apura roubo de processos na Justiça Federal

A Polícia Federal abriu inquérito para investigar o roubo de processos na Justiça Federal em São Paulo. No dias 21 e 22 de setembro, foram levados volumes de duas ações judiciais. O principal suspeito da sabotagem, que se apresentou como Daniel, estaria a serviço de mandante não identificado. Ele cooptou três funcionários terceirizados da limpeza do Fórum Jarbas Nobre, que aloja dez Varas Criminais Federais e dez Varas Previdenciárias.

Um alvo da trama seria o juiz Ali Mazloun, titular da 7.ª Vara Criminal Federal. Kelly Galvão, contratada de empresa particular que cuida da faxina do prédio, situado à Alameda Ministro Rocha Azevedo, recebeu R\$ 1 mil em dinheiro pelo desvio do terceiro volume de um processo conduzido por Mazloun sobre peculato em aposentadoria.

Mazloun é o juiz que, em 2010, condenou a 3 anos e 11 meses de prisão o delegado da PF Protógenes Queiroz, hoje deputado (PC do B-SP), por violação de sigilo funcional e fraude processual na Operação Satiagraha – investigação que acabou sendo anulada pelo Superior Tribunal de Justiça. Inconformado, Protógenes recorreu da condenação.

Kelly disse ter sido instruída por um colega chamado John Lennon e, em 22 de setembro, apanhou o volume de 150 páginas que estava sobre a mesa da sala de audiências. No dia 20, Mazloun havia se inscrito no concurso interno de remoção para titularidade da 6.ª Vara Criminal, especializada em ações contra lavagem de dinheiro e crimes financeiros. O critério para a transferência é o da antiguidade e Mazloun é o mais antigo na carreira entre os candidatos.

Parte de um processo da 7.ª Vara Previdenciária foi roubada dia 21 por outra funcionária, Kelly Araújo. Imagens do circuito de segurança mostram que os autos foram levados em um saco de lixo – o processo foi localizado por um gari na esquina da Avenida Paulista com a Rua da Consolação.

15 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA TJ mantém ação dos kits escolares

O Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná negou pedido feito pelo ex-secretário de Gestão Pública de Londrina Fábio Reali para a suspensão da ação civil pública contra ele, o ex-prefeito Barbosa Neto (PDT) e a ex-secretária de Educação Karin Sabec. A intenção de Reali era suspender o processo que corre na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina por supostas irregularidades no edital aberto pela prefeitura para compra de kits de material escolar, com valor total de quase R\$ 8 milhões. Após defesa prévia, a ação foi acatada pela Justiça.

Em março deste ano, o Ministério Público (MP) do Paraná emitiu recomendação para que o município interrompesse o procedimento por entender que havia indícios de superfaturamento e de direcionamento, com detalhamentos excessivos de alguns itens. Como exemplo, o edital previa a aquisição de tubos de cola "de tampa azul". Segundo o agravo de instrumento apresentado por Reali, a prefeitura teria suspenso o edital e não teria havido prejuízos ao erário.

Contudo, segundo escreveu a desembargadora do TJ Lélia Samardá Giacomet, em decisão monocrática, a suspensão do certame não atendeu o prazo do MP e "há justa causa para a ação". Ela também antecipa que as informações no processo "reforçam a alegação de superfaturamento". A reportagem não conseguiu falar com Reali ontem.

1 2 OUT 2012

13 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA TSE já julgou mais de 3 mil recursos de candidaturas

São Paulo— O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já julgou 3.252 recursos sobre indeferimento de candidaturas referentes às eleições municipais deste ano. O número ainda é menos da metade dos 7.023 recursos que chegaram ao tribunal.

Dos 2.936 recursos de candidatos que tiveram o registro negado em função da Lei da Ficha Limpa, o tribunal já julgou 907. A lei, criada em 2010, determina, entre outras coisas, que ficam inelegíveis os candidatos condenados por órgão colegiado por crimes como o de improbidade administrativa.

Um levantamento parcial feito pela assessoria do TSE mostra que, entre os processos já recebidos ligados à Lei

da Ficha Limpa, a maioria está relacionada a condenações por problemas nas prestações de contas dos candidatos.

São pelo menos 1.224 recursos. Em seguida vem as condenações criminais. Levantamento preliminar, feito em parte dos processos, apontou 252 recursos.

Os ilícitos eleitorais, como compra de votos ou transporte ilegal de eleitores, por exemplo, são responsáveis por 133 entre os 1.628 processos que fizeram parte do levantamento.

Sessões extras podem julgar processos

São Paulo— A ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), comunicou aos ministros da Corte que poderá convocar sessões extraordinárias no decorrer da próxima semana para dar continuidade aos julgamentos de recursos pendentes no tribunal.

Será concluído um levantamento do quadro de demandas do TSE durante o final de semana e a convocação de sessões extras dependem do volume de processos estocados. "Talvez seja necessário um esforço extra por parte dos ministros", afirmou a presidente do tribunal.

Neste ano, a Justiça Eleitoral recebeu, a partir de julho, mais de 480 mil pedidos de registro de candidatura de pessoas

que pretendiam concorrer no pleito de 2012, segundo o TSE.

Os pedidos foram analisados pelos juízes eleitorais e os recursos encaminhados aos TREs (Tribunais Regionais Eleitorais). Após o julgamento dos recursos pelos TREs, cerca de 8.000 candidatos recorreram novamente ao TSE.

Os recursos que chegam ao TSE referentes a casos das eleições 2012 são julgados em sessões plenárias às terças e quintas-feiras e diariamente em decisões monocráticas dos ministros que integram a Corte.

13 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA CLAUDIO HUMBERTO

"As quantias são grandes, mas as campanhas são caras..."

Ministro Ricardo Lewandowski (STF),
em defesa da absolvição de mensaleiros

'Biografia' pode atenuar punição de mensaleiro

Advogados de defesa e os próprios réus do mensalão alimentam agora a expectativa de que as sentenças, inclusive de prisão, podem ser atenuadas em razão das "biografias" dos acusados. A expectativa foi gerada pelo ministro Carlos Ayres Brito, presidente do Supremo Tribunal Federal, ao admitir, na sessão de quarta (10), que a história do réu pode ser considerada, por ocasião da "dosimetria" das sentenças.

Capítulo final

Ao definir a dosimetria, fase final do julgamento, os ministros do STF fixarão as penas a serem cumpridas por cada um dos condenados.

Tristeza

Vários ministros, como Rosa Weber, não esconderam a tristeza pela condenação de réus como o ex-deputado Jose Genoino.

Reconhecimento

Até ministros que condenaram Genoino reconheceram que ele não se locupletou do dinheiro do mensalão do governo Lula.

Fatos julgados

A ministra Cármen Lúcia foi o primeiro integrante do STF a lembrar que estão em julgamento "fatos" e não as histórias dos acusados.

14 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA EM BUSCA DA VERDADE

Recontando a história

ENTREVISTA

Zaki Akel Sobrinho

Reitor da UFPR

Há problemas graves de falta de condições dignas no sistema prisional

Aline Vilalva
Reportagem Local



Sabemos que houve julgamentos que não foram totalmente adequados

Há uma semana, mais de 138 milhões de eleitores foram às urnas para escolher os novos prefeitos e vereadores dos 5.568 municípios do Brasil. O ato de votar a cada dois anos já incorporou-se à rotina dos brasileiros. Pouco mais de duas décadas atrás, no entanto, o País era comandado pela ditadura militar e as eleições eram indiretas.

Outra marca do período é a violenta repressão. Muitos crimes cometidos pelos agentes do sistema não resultaram em punição aos responsáveis ou nem mesmo tornaram-se públicos ainda hoje. E é com o objetivo de resgatar essas histórias que foi criado o Observatório de Direitos Humanos do Paraná. O lançamento ocorreu em Curitiba no dia 28 de agosto - quando a aprovação da Lei da Anistia completou 33 anos.

As violações atuais aos direitos humanos não serão esquecidas e também deverão entrar na pauta do Observatório, que é formado por representantes de diversas entidades da sociedade civil paranaense.

Observatório formado por instituições paranaenses vai investigar violações aos direitos humanos da época da ditadura e dos dias atuais

De acordo com o reitor Zaki Akel Sobrinho, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), que é uma das instituições participantes da iniciativa, o objetivo inicial do movimento é ir a campo e fazer um levantamento de informações sobre processos e prisões que aconteceram durante o período da ditadura.

"A ideia surgiu para auxiliar a Comissão da Verdade, que vai atuar em nível nacional e também colaborar com a Comissão Estadual da Verdade, que está para ser aprovada por meio de um projeto de lei", esclarece Akel.

O reitor explica que, num primeiro momento, o trabalho será voltado a "identificar e contactar pessoas e grupos que sofreram violações dos direitos humanos no Paraná durante a ditadura militar para começar a colher depoimentos, testemunhos e informações." O passo seguinte será sistematizar os dados e encaminhá-los à Comissão Nacional da Verdade.

Como surgiu a iniciativa de criação do Observatório?

Em abril tivemos um primeiro movimento, que foi a criação do Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça. A ideia era congrega mais de 40 entidades, incluindo universidade, partidos políticos, entidades da sociedade civil, centrais sindicais, Ministério Público. Tivemos um grande esforço de articulação para que dessemos visibilidade à sociedade com relação a todos os aspectos ligados ao combate à ditadura militar. O grande objetivo do Fórum era mobilizar a sociedade e já ir preparando trabalhos que sabíamos que estavam em fase de designação na Comissão Nacional da Verdade.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

Fomos avançando nos trabalhos e cada vez articulando melhor com a secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Maria Tereza Uille Gomes, que foi apoiadora de primeiro momento deste movimento. Também nos articulamos com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR), Ministério Público do Paraná e com universidades, como a UniBrasil, a Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP), entre outros.

Portanto, o Observatório surgiu em decorrência do Fórum. Vale lembrar que a UFPR tinha um núcleo no setor de Ciências Jurídicas que vinha trabalhando com Direitos Humanos há muito tempo, assim como a OAB tem setores especializados nesta temática e a UniBrasil também. Enfim, estamos juntando as experiências de todos que assinaram este pacto.

Quais as frentes de pesquisa do movimento?

São duas. A primeira vai estudar as violações aos direitos humanos ocorridas no Estado durante o período da ditadura militar. A segunda vai analisar as afrontas atuais. Do passado, o objetivo é resgatar o que aconteceu naqueles julgamentos. De fato, sabemos que houve julgamentos que não foram totalmente adequados, que não seguiram os ritos que estavam estabelecidos na Justiça, e até há muitas coisas que ficaram para trás, que se perderam no tempo. Temos o intuito de resgatar estes processos, reconstituí-los, falar inclusive com as pessoas envolvidas. E a área de Direito da UFPR está muito ligada nisto, pois já tinha um trabalho caminhando nesta direção.

No dia que lançamos o nosso Observatório estavam presentes a professora Zélia Passos e vários outros que foram perseguidos políticos e até demitidos da nossa universidade porque participavam de movimentos de resistência. Eles pediram, inclusive, que fizéssemos uma recuperação do que aconteceu aos professores e estudantes da instituição durante aquele período. Estamos, agora, articulando a criação de uma Comissão da Verdade da própria universidade.

Nas questões relacionadas ao presente, estava lá a secretária Maria Tereza Uille Gomes, que mencionou as condições prisionais de hoje em dia, apontando que ainda há problemas muito graves de falta de condições dignas no sistema prisional. Em todas as questões que se referem aos direitos humanos, o Observatório pretende vir ao presente e não apenas fazer uma avaliação do que aconteceu no período da ditadura militar.

Temos até a metade de 2014 para trabalhar as questões que irão subsidiar a Comissão Nacional da Verdade, do governo federal, visto que é esse o prazo que ela tem para lançar o seu relatório. Depois deste período, vamos continuar estudando o tema, até porque é uma matéria que já era alvo de pesquisas da nossa universidade, que é centenária, mas que está sempre conectada aos temas contemporâneos da sociedade. O Observatório é um trabalho contínuo, não vai parar. Apenas neste momento energizou mais ainda a nossa preocupação e mobilização social em torno do tema dos direitos humanos.

Além dessas duas vertentes, o Observatório terá uma linha de estudo permanente. Como funcionará e quais serão seus objetos de pesquisa?

Os objetos de pesquisa serão os mesmos das outras duas linhas. Vamos trabalhar sempre em articulação com os demais partícipes do Observatório. A OAB, apesar de não estar neste primeiro momento, vai entrar e também trazer suas pautas, pois eles já têm uma discussão acumulada sobre o tema. O Ministério Público também tem algumas pautas bastante significativas e que são alvos de ações. Enfim, a somatória de experiências e visões que todos os membros do movimento trazem é que vai ser o grande resultado da nossa articulação.

Há previsão de que nos dias 25 e 26 de outubro - quando a Caravana da Anistia vai passar por Curitiba - ocorra o lançamento da pedra fundamental do Memorial da Resistência, que vai ser construído no antigo presídio do Ahú, em Curitiba. O local está sendo desativado e vai ser reaproveitado pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Qual direcionamento será dado a partir da identificação de casos concretos levantados pelo grupo?

Creio que o direcionamento vai acontecer naturalmente. Cada agente público fará a sua parte. Cada membro do Observatório e do Fórum vai exercer o seu papel institucional.

CONTINUA

14 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Já existe uma Comissão Nacional de Direitos Humanos. Qual a importância de se criar uma em âmbito estadual?

A Comissão Nacional não dá conta de fazer tudo, pois ela tem o País inteiro para levantar problemas em um prazo relativamente curto. A ideia da capilarização através das comissões estaduais é exatamente para dar mais fôlego e mais capacidade operacional para a Comissão Nacional. O tempo todo nós faremos pontos de interlocução entre as duas comissões, levantando os casos que aconteceram no Paraná, recontando a história.

A finalidade será a mesma da Comissão Nacional, só que rebatida no ambiente estadual. A Comissão Estadual vai levantar as situações e identificar vítimas do movimento da ditadura militar no Estado, falar com quem foi preso político, com quem foi torturado ou teve sanções em sua vida pessoal decorrentes da resistência à ditadura.

14 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

Luis MIGUEL LUZIO DOS SANTOS

O espírito da igualdade

Uma das maiores mazelas da sociedade contemporânea é o agigantamento desproporcional e perigoso das desigualdades sociais. Isso demonstra a hegemonia e o monopólio do princípio individualista e egocêntrico sobre o cooperativo e sociocêntrico, ameaçando severamente os fundamentos democráticos, que são pautados pelo equilíbrio de forças e de poder.

Os cientistas sociais ingleses Richard Wilkinson e Kate Pickett fizeram recentemente um interessante estudo publicado no livro "Espírito da igualdade" em que estabelecem uma correlação entre a equidade social e indicadores de desenvolvimento. Eles comprovam empiricamente o que teoricamente já se sabia, ou seja, que sociedades mais igualitárias funcionam melhor e são mais saudáveis.

De acordo com os autores, as desigualdades sociais contribuem decisivamente para os principais problemas contemporâneos, como violência, corrupção, atividades ilegais e doenças psicossomáticas. Além do mais, a desigualdade extrema reflete-se na ineficiência econômica, considerando que as crises financeiras estão invariavelmente ligadas à concentração desproporcional de recursos no topo da pirâmide, priorizando-se as atividades especulativas aos investimentos produtivos.

O Brasil continua a vigorar entre os 12 países mais desiguais do mundo, conforme o índice Gini que mede o nível de concentração de renda de uma população. Há uma distância entre os rendimentos dos 10% mais ricos em relação aos 10% mais pobres de 87 vezes, enquanto no Japão e nos países escandinavos esta diferença não passa de 6 vezes. Essa realidade fica mais clara quando se analisa a assimetria existente entre a remuneração do trabalho e do capital. Enquanto o primeiro se apodera de 1/3 dos ganhos produtivos nacionais, o segundo é recompensado com 2/3 (a chamada distribuição funcional da renda), exatamente o oposto da realidade encontrada nos países socialmente mais desenvolvidos.

A explicação para as desigualdades são diversas. A corrente conservadora apoia-se na tese meritocrática, em que as distâncias econômicas são justificadas como resultado de talento, esforço ou inteligência superior de algumas pessoas. Porém, ainda que existam diferenças individuais, não são suficientes para explicar a desproporcional concentração de renda brasileira, ou então teremos que questionar se pertencemos todos à mesma espécie.

Outra argumentação mais consistente e realista credita as assimetrias socioeconômicas às instituições viciadas, que definem as "regras do jogo" conforme os interesses dos grupos dominantes. Isso fica evidente no processo de colonização, na escravidão prolongada, no regime militar e na tradicional aliança entre poder econômico e político, o que alimenta o processo de desigualdade e cria verdadeiras oligarquias hereditárias, que acumulam e perpetuam vantagens, assemelhando-se aos antigos regimes monárquicos.

Qualquer sociedade que se quer justa e democrática terá de se basear em três pressupostos fundamentais: 1) Igualdade perante a lei - o que impõe leis justas e imparcialmente aplicadas; 2) Igualdade de oportunidades - principalmente níveis educacionais similares e universalizados; 3) Igualdade de fato - igualdade no acesso a bens básicos como saúde, alimentação, segurança e aumentos consistentes na remuneração do trabalho. É também imprescindível o aumento da progressividade da tributação direta, elevando-se as alíquotas sobre as faixas superiores de renda e sobre atividades especulativas.

Devemos refletir sobre a máxima de Jean-Paul Marat, ainda nos tempos da revolução francesa: "Nada será legitimamente teu, enquanto a outros faltar o necessário".

O Brasil continua a vigorar entre os 12 países mais desiguais do mundo, conforme o índice Gini que mede o nível de concentração de renda de uma população

LUÍS MIGUEL LUZIO DOS SANTOS
é doutor em Ciências Sociais e professor do departamento de Administração da Universidade Estadual de Londrina

1 4 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

Oswaldo Militão

A Justiça e o vingador

Disse Roberto Canázio, pela Rádio Globo Rio: "A Justiça erra também, porque é formada por homens". Tudo bem: mas e quando erra em última instância! A quem recorrer? Ao bispo de Jandaia?

Nunca é demais lembrar que o juiz decide a vida de uma pessoa. E um erro é fatal, para quem quer que seja. Por isso, ser juiz não é fácil. Mas Magistrado com Maiusculo, como pedem os alunos de Direito das Arcadas da de São Paulo. Que já pediram o ministro Joaquim Barbosa como o grande homenageado do ano! Eu entrevistei o novo presidente do Supremo Tribunal Federal, quando Joaquim Barbosa veio fazer palestra Faculdade Metropolitana (hoje Pitágoras) a convite das professora Eda, que tem Universidade em Brasília. Joaquim Barbosa está sendo chamado pelos jovens como "o vingador do povo".

FOLHA DE LONDRINA

CLAUDIO HUMBERTO

"Compra-se a consciência do parlamentar corrompido, trai o povo"

Ministro **Carlos Ayres Brito**, presidente do STF, sobre a corrupção ativa no mensalão

Dilma na posse de Joaquim no STF, eis a questão

O Palácio do Planalto ainda não confirmou a presença da presidenta Dilma na posse do futuro presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Joaquim Barbosa, marcada para 22 de novembro. A tradição é que os presidentes da República compareçam à posse dos chefes do Poder Judiciário. Dilma esteve nas posses de Carlos Ayres no STF, de Cármen Lúcia no TSE e de Felix Fischer, na presidência do STJ.

Aposta

No STF, a aposta é que Dilma vai à posse de Joaquim Barbosa, relator que condenou de figurões do PT envolvidos no caso do mensalão.

Precedente

A presidenta Dilma não compareceu este ano à cerimônia de abertura do Ano Judiciário, como se esperava.

Desagravo

Dirigentes petistas afirmam, em off, que torcem para que Dilma não vá à posse de Joaquim Barbosa, "como sinal de desagravo ao partido".

Ele foi

O ex-presidente Lula esteve no STF nas posses dos ministros Gilmar Mendes, Cezar Peluso e Ellen Gracie na presidência do Supremo.

15 OUT 2012

CNJ quer explicação do TJ-RJ de obra da Delta

O Conselho Nacional de Justiça deu 15 dias para o Tribunal de Justiça do Rio explicar supostas irregularidades no contrato com a empreiteira Delta, suspeita de ligação com o contraventor Carlinhos Cachoeira: a reforma de R\$ 174,9 milhões do prédio do TJ, assinado em 2010 e o mais caro dos três com a finada empresa de Fernando Cavendish. O CNJ questiona aditivos e a falta de pagamento de tributos federais.

Na toca da 'onça'

Após o prazo, o CNJ decidirá se abre processo administrativo e criminal. A ministra Eliana Calmon iniciou a investigação em maio.

Fazendo as contas

Na época, o presidente do TJ-RJ, Manuel Alberto Rebêlo, informou à ministra que os contratos eram fiscalizados pelo Tribunal de Contas.

15 OUT 2012

FOLHA DE LONDRINA

STF define penas dos réus do mensalão após a eleição

São Paulo - A última etapa do julgamento do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF) será fundamental para saber se os réus condenados terão que cumprir pena em regime fechado ou semiaberto. A definição do tamanho da punição deve acontecer logo após o segundo turno das eleições municipais, depois que os ministros definirem se houve formação de quadrilha para compra de apoio parlamentar.

À época dos crimes cometidos por figuras como o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoíno e o ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares - condenados na semana passada por corrupção ativa - a pena para esse tipo de delito variava de 1 a 8 anos de reclusão. Em novembro de 2003, uma nova lei foi sancionada elevando a punição. A pena mínima foi para 2 anos e a máxima para 12 anos. No processo, porém, quase todos os acusados negociaram ou receberam o primeiro rê-passe de recursos antes da data em que a mudança foi sancionada, podendo, portanto, ser enquadrados na lei antiga.

Dirceu, Delúbio e Genoíno são acusados mais de uma vez de corrupção ativa. Segundo o Ministério Público, o ex-chefe da Casa Civil e o ex-tesoureiro petista cometeram o crime nove vezes. Já o ex-presidente do PT, seis. Diante desse quadro, o Supremo terá de decidir qual das três fórmulas de aplicação de pena será usada: concurso material, concurso formal ou crime continuado.

Pelo concurso material, todas as condenações pelo mesmo crime são somadas. No caso de Dirceu, por exemplo, isso poderia culminar numa pena de até 108 anos de prisão. Nas alegações finais, o Ministério Público pediu que o Supremo fizesse o enquadramento dos condenados por essa fórmula, mas reservadamente os ministros da Corte admitem que não devem segui-la.

15 OUT 2012

JORNAL DO ESTADO

STJ decide que estupro é sempre hediondo

*Vladimir Polízio Júnior

Desde a publicação da lei nº 12.015, em 10/8/2009, a vítima do crime de estupro deixou de ser apenas mulher (antes, a conduta punida era “*constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça*”). Agora, a redação atual do art. 213 do Código Penal abarca situações que antes poderiam caracterizar atentado violento ao pudor: “*Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso*”. Desse modo, atualmente estupro não é só o ato sexual, mas qualquer “*outro ato libidinoso*”. Na prática, significa que uma apalpada em seios ou nádegas alheias pode render reclusão de 6 a 10 anos. E é hediondo (não permite fiança, graça, anistia ou liberdade provisória; o regime inicial é o fechado, e qualquer benefício só depois de cumprido 2/3 da pena).

Antes, havia uma dúvida se o crime de estupro, cometido na sua forma simples (sem lesão corporal grave ou morte da vítima) poderia ser hediondo. Num caso concreto, o Ministério Público paulista não se conformou com a decisão da justiça que afastou o caráter hediondo no atentado violento ao pudor (cometido quando era crime autônomo), estabelecendo cumprimento da pena em regime semiaberto, e levou o caso ao Superior Tribunal de Justiça.

No último dia 01, em decisão unânime da Terceira Seção do STJ, entenderam os ministros que o bem jurídico protegido pela norma é a liberdade sexual, não a vida ou a integridade física, não se exigindo, para ser hediondo, morte ou lesão corporal (essas condutas qualificam o crime, ou seja, tem o efeito de agravar a sanção para reclusão de 8 a 30 anos). A maior relevância desse entendimento é que se deu em sede de recurso repetitivo. Na prática, significa que o recuso especial, que leva ao STJ a apreciação de questões decididas pelos Tribunais de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, só terá cabimento caso o TJ ou o TRF discorde do decidido no recurso repetitivo (se concordar, não há recurso). O objetivo é evitar recursos meramente protelatórios.

Desde a modificação do conceito de estupro, não foram poucas as críticas sobre o alargamento das condutas que o caracterizam. Poderia ser um beijo roubado, ou uma passada de mão em local impróprio, justificar igual punição àquele que arranca a roupa de uma mulher e a penetra sem consentimento? Bem, para o STJ, é tudo igual.

* O autor é defensor público (vladimirpolizio@gmail.com)

JORNAL DO ESTADO

PAINEL JURÍDICO

Bonijuris

Na Revista Bonijuris deste mês, o advogado e professor Douglas Phillips Freitas comenta sobre o parcelamento compulsório de dívidas bancárias. Com base em entendimento adotado pelo judiciário catarinense, atenta que é possível ao magistrado revisar os contratos bancários a fim de permitir que o consumidor possa arcar com as obrigações contratuais em valor compatível com sua atuação financeira. Informações www.bonijuris.com.br

Competência

A Justiça do Trabalho não tem competência para julgar Mandado de Segurança que pede a liberação de seguro-desemprego. O entendimento é da 1ª Turma do TST.

Advogados

Os advogados que estão inadimplentes junto à tesouraria da OAB Paraná devem ficar atentos. Ao contrário do que ocorreu em eleições passadas, a lista dos advogados aptos a votar será fechada até o dia 19 de outubro e não será possível fazer o pagamento pouco antes da votação, como acontecia anteriormente.

Estabilidade

Funcionário que integra a Comissão de Inquérito em Processo Administrativo Disciplinar tem estabilidade no serviço público, mas não no cargo ocupado. O entendimento é da 1ª Seção do STJ.

Humilhação

Um banco foi condenado a indenizar em R\$ 25 mil uma ex-funcionária que era chamada de "cabeção" pelo gerente da agência na qual trabalhava. A decisão é da 7ª Turma do TST.

Convênio I

A Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR) assinou convênio de ajuda mútua com a Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), em que a entidade, juntamente com outras instituições como Fundacen, Instituto Não Violência e Associação Comercial do Paraná (ACP), contribuem com doações para as crianças.

Convênio II

A primeira doação da Anoreg-PR foi a ajuda na compra de 100 uniformes (agasalho completo e chuteira) para as crianças que fazem parte do projeto. O "Sersocial" é um projeto mantido por juízes paranaenses em que estudantes da rede municipal de ensino, na faixa etária de 10 anos, participam de atividades como futebol, dança (break) e capoeira. As crianças também recebem palestras semanais sobre cidadania, são feitas por juízes, e também orientação sobre violência e drogas.

15 OUT 2012

DIREITO SUMULAR

Súmula n. 456 do STJ –

É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.

Mensalão

O julgamento da Ação Penal 470, o processo do mensalão, será retomado hoje no Supremo Tribunal Federal (STF) com os votos dos ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello e Ayres Britto, presidente da Corte Suprema. Sete ministros já se manifestaram sobre o item 7, que se refere a crime de lavagem de dinheiro, na denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR). Na denúncia, a prática do crime é atribuída ao ex-deputado federal Paulo Rocha (PT-PA), à assessora dele Anita Leocádia Pereira da Costa, entre outros.

1 2 OUT 2012

IMPACTO PARANÁ

Justiça

Osmann de Oliveira
Advogado

JUSTIÇA, AGORA É AÉREA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Miguel Kfourri Neto, tenta desqualificar o conceito de que a Justiça é lerdá demais, e, assim, com base em Resoluções do Órgão Especial que é um Colegiado Superior do Poder Judiciário, ordenou que a partir de agora seja adotado por todas as Serventias o sistema de distribuição de petições iniciais e o processamento de todos os feitos pelo Sistema Eletrônico. Isso, não vai resolver de nada se os juízes não cumprirem prazos e marcarem audiências para meses depois de iniciados os feitos e se as serventias não expedirem mandados em tempo "Record" e os meeirinhos não cumprirem com agilidade as ordens expedidas. A intenção do Presidente do Tribunal de Justiça é compreensível, exceto, quando adquire

veículos luxuosos; Recebe do CNJ avião que considera velho e prefere alugar aeronave de empresa particular e abre licitação para contratar helicópteros e compra prédio desnecessário, mas dotado de heliporto. Afinal para que heliporto se não houve o helicóptero! A prestação jurisdicional deixará, portanto, de ser terrestre para se tornar aérea. Tomara que não venha a ocorrer situações de enjôos entre a tripulação e os passageiros e que eventuais intempéries não venham a influir na rota traçada.

É preciso cuidado mesmo. Às vezes poderá surgir quedas bruscas, ventos fortes, tempestades ou panes dos mais variados imprevistos.

Ontem, um desembargador jubilado, (ele não gosta de ser chamado de aposentado) estranhou a série de co-

mentários que tenho feito contra um homem que reputa sincero e humano. Respondi-lhe com o maior respeito: como pode ser "tão humano" quem não prestigia servidores e serventuários e permite que uns passem por cima de outros e outros, já inativados, ocupem os lugares daqueles que desempenharam funções ao longo de muitos anos?

Avião, às vezes tem o perfil de anjo com as asas coloridas, mas, também pode ser chamado de "morcego" como era aquele de PC Farias, no Governo Color!

Vamos ver se a Justiça vai ser rápida como os jatinhos contratados, ET (s) são de outro planeta.

ET - (em tempo) - está para ser proposta uma lei que vai alterar os custos dos recursos. Dizem que partirá de um mil real para um máximo de 10 mil reais.

Voltarei ...

13 OUT 2012

CARTA CAPITAL

Vox Populi Marcos Coimbra

A democracia em risco

ENQUANTO A DEMOCRACIA brasileira dá mais uma mostra de saúde, com as belas eleições do domingo 7, uma tempestade se arma contra ela. É bom estarmos prevenidos, pois seus efeitos podem ser graves.

Faz tempo que uma doença atinge nossas instituições. Os especialistas a chamam de judicialização.

A palavra não existia até há pouco. Mas teve de ser criada, pois um fenômeno novo e relevante surgiu e precisava ser batizado.

Designa a hipertrofia do Judiciário e sua invasão das atribuições dos demais Poderes. A judicialização acontece quando esse poder submete, ou quer submeter, o Legislativo e o Executivo.

No mundo de hoje, é mais comum que o Executivo seja a ameaça. As queixas são generalizadas contra a perda de funções do Legislativo, subtraídas por seu crescimento desmesurado. Administrações cada vez mais complexas e burocratizadas, que atuam como se estivessem em campo oposto aos parlamentos, são regra e não exceção.

O que estamos presenciando é outro fenômeno. A “judicialização” nada tem a ver com as tensões tradicionais e necessárias que existem entre os Poderes.

Na democracia, a fonte da legitimidade do Executivo e do Legislativo é a mesma: o voto popular. O primeiro reflete a maioria, o segundo, a diversidade, pois nele todas as minorias relevantes podem se expressar.

O Judiciário é diferente, por ser o único poder cujos integrantes são profissionais de carreira e não representam ninguém. E é especialmente grave o risco de que invada a esfera dos outros. De que queira subordiná-los ao que seus titulares eventuais, na ausência de um mandato popular autêntico, supõem ser o interesse coletivo.

O julgamento do “mensalão” tem sido o mais agudo exemplo da judicialização que acomete nossas instituições.

Já tínhamos tido outros, um de consequências nefastas nas questões de fundo suscitadas pelo episódio do mensalão. A proliferação artificial de partidos, encorajada por uma legislação que há muito precisa ser revista, foi limitada por lei emanada do Congresso Nacional, que a Presidência da República sancionou. Mas o Supremo Tribunal Federal (STF) a restaurou.

Em nome de um “democratismo”, manteve normas que complicam o voto para o eleitor e dificultam a formação de maiorias parlamentares menos voláteis, problema que todos os presidentes enfrentaram e enfrentam.

Isso é, porém, café-pequeno perante o que estamos vendo desde o início do julgamento.

Sem que tenha recebido da sociedade mandato legítimo,

o STF resolveu fazer, à sua maneira, o que entende ser o “saneamento” da política brasileira. Ao julgar o mensalão, pretende fixar o que o sistema político pode fazer e como.

Imbuído da missão autoatribuída, faz o que quer com as leis. Uma ignora, em outras, inova. Alarga-lhes ou encurta o alcance conforme a situação. Parece achar que os fins a que se propõe são tão nobres que qualquer meio é válido.

O problema desse projeto é o de todos que não obedecem ao princípio da representação. É o que esses ministros querem.

São 11 cidadãos (agora dez) com certeza capazes em sua área de atuação. Mas isso não os qualifica a desempenhar o papel que assumem.

Pelo que revelam em seus votos e entrevistas, conhecem mal a matéria. Falta-lhes informação histórica e têm pouca familiaridade com ela. Pensam a política com as noções de

senso comum, com preconceitos e generalizações indevidas.

Acreditam que a democracia deve ser tutelada, pois o povo precisaria da “proteção” de uma elite de “homens de bem”.

Acham-se a expressão mais alta da moralidade, que vão “limpar” a política e dela expulsar os “sujos”.

Estão errados.

Mas não é isso o que mais preocupa. Ainda que fossem dez ministros com notável conhecimento, ótimas ideias e nenhuma pretensão, que delegação teriam?

Na democracia, quem quer falar pelo povo tem um caminho: apresentar-se, defender o que pensa e obter um mandato.

Fora disso, não há regras. Generais já se acharam melhores que os políticos, mais “puros”. Como os juizes de hoje, os generais estavam preparados e eram patriotas. Desconfiavam dos políticos. Viam-se como expressão da sociedade. Liam na grande mídia que “precisavam responder aos anseios do País” e moralizar a política. Tinham um deles para pôr no poder.

O final daquele filme é conhecido. E o de agora? ●



O julgamento do “mensalão” tem sido o mais agudo exemplo da judicialização da política



13 OUT 2012

CARTA CAPITAL

FRASE

**“A imprensa
brasileira nunca
deu bola para
o mensalão
tucano por
envolver
membros
do PSDB,
ao contrário
do que faz
com o do PT”**

JOAQUIM BARBOSA,
PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL

13 OUT 2012

CARTA CAPITAL

Linha de Frente Walter Fanganiello Maierovitch

Dirceu, Delúbio, Genoio

O SUPREMO TRIBUNAL Federal (STF) condenou por corrupção ativa os réus José Dirceu, José Genoio e Delúbio Soares. A condenação tornou-se certa a partir da nova orientação da Corte, que passou a acompanhar a jurisprudência europeia e respeitados doutrinadores. Essa nova orientação separou os verbos “oferecer e prometer” vantagem indevida, núcleos do tipo penal, para considerá-los suficientes à consumação do crime.

O restante do contido no tipo penal foi dado como exaurimento da conduta do funcionário público. Nos autos processuais existe prova-provada de desvios e recebimentos de indevidas vantagens, com condenações, por delito de corrupção passiva, de integrantes e líderes dos partidos de siglas PTB, PL (atual PR), PP e PMDB. Segundo o presidente da Corte, Carlos Ayres Britto, cerca de 153 milhões de reais foram movimentados pelos bancos Rural e BMG no esquema delinqüencial apelidado de valerioduto.

Parte dessa vultosa quantia foi parar em bolsos vorazes dos Jeffersons e dos Valdemares do *bas-fond* da política partidária nacional. Tudo num esquema anteriormente concebido e testado com sucesso pelo publicitário Marcos Valério, e seus dois sócios, a favorecer mensaleiros tucanos liderados pelo então governador de Minas e hoje deputado Eduardo Azeredo. Com efeito, restou aos ministros apenas a verificação da comprovação das imputações relativas aos corruptores. Sem necessidade, pela acima mencionada mudança de orientação jurisprudencial, da prova da contrapartida estabelecida, ou seja, do chamado ato da função pública acertado em troca de dinheiro.

Antes dessa mudança, prevalecia o entendimento diverso e se invocava o precedente do julgamento do caso de Fernando Collor de Mello, ex-presidente da República absolvido pela não comprovação do ato de ofício dado em troca do recebimento de um veículo utilitário. A propósito, um veículo bem mais modesto que o recebido por Sílvio Pereira. Este, quando a água atingiu suas narinas, deixou Delúbio na “canoa furada” e fechou acordo com o Ministério Público, com sanção que foi “tirada de letra”, sem risco de cadeia.

Na condenação de Dirceu, os ministros aceitaram a prova indiciária e construíram um raciocínio lógico-dedutivo. A lei processual penal define indício como o fato provado que por sua ligação com o fato probando autoriza a concluir algo sobre esse último (corrupção ativa). Importante lembrar que a



A condenação do núcleo político do “mensalão” não se baseou na teoria do domínio dos fatos



jurisprudência orienta-se no sentido (para condenar) da presença de indícios múltiplos, graves, concordantes e consistentes.

Dois certezas anteriores ao julgamento se confirmaram. Dias Toffoli absolveu Dirceu, Gilmar Mendes o condenou. E ambos tiveram, em comum, considerações para com o banqueiro Daniel Dantas. Como até a torcida do Flamengo está careca de saber, os dois ministros são suspeitos de parcialidade. O ministro Toffoli foi escolhido por Dirceu para assessorá-lo na Casa Civil, que apoiou o seu pleito para ocupar uma cadeira no STF. Por seu turno, Mendes prejudicou réus em grotesco episódio em que tentou envolver o ex-presidente Lula. Sobre as participações de Toffoli e Mendes

contribuíram o procurador-geral da República e os defensores constituídos pelos réus. Ambos silenciaram, ou melhor, não arguíram as suspeições. Em 1958, o então ministro Mario Guimarães advertia na sua monumental obra intitulada *O Juiz e a Função Jurisdicional*: “Não pode o juiz funcionar no feito quando haja razões fundadas que façam duvidar da sua imparcialidade”.

A conclusão condenatória do denominado núcleo político petista não se estribou, ao contrário do esperado, na teoria do domínio funcional dos fatos. Indicativos sustentados em provas orais e documentais foram utilizados nas razões de decidir. As facilidades conferidas à ex-esposa de Dirceu, que incluíam empréstimo do Banco Rural, emprego de meio expediente no BMG e a compra de um imóvel pelo corrêu Tolentino.

Delúbio tentou, sem sucesso, a imolação como único responsável. Genoio, presente em reuniões na assinatura de empréstimos e avais, não conseguiu convencer de que nada sabia.

Pano rápido. Erram os que procuram, com as condenações, atingir Lula. O ex-presidente, democraticamente, reconduziu o procurador-geral que ofertou a denúncia do “mensalão”. E no seu lugar, no término do mandato, indicou Roberto Gurgel, sugerido pelos procuradores federais. Quanto aos ministros do STF, Lula, embora possa legitimamente não concordar com as condenações, escolheu, com exceção de Toffoli, profissionais imparciais, que julgam de acordo com o livre convencimento e motivadamente. ●